

1945

a
1961

Nome: **ABRANCHES, ARISTIDES DE SOUSA**

MENDES DO AMARAL E

Data do nascimento: / /

Natural de

Filho de

e de

Estado (com ou de)

Habilitações literárias

Faleceu

Sócio n.º 81.334 da C. G. Aposentações

Sócio n.º do Montepio Serv. do Estado

Sócio n.º do Cojre de Prev. do Min. Fin.

Sócio n.º do

PROCURAÇÃO

A partir de	Nome do procurador	Importância	Canceleada em
/ /			/ /
/ /			/ /
/ /			/ /
/ /			/ /

SITUAÇÃO

Diploma	Data do Diário do Governo	Categoria	Visto do T. C.	Posse	Colocado em serviço	Partido para o posto	Posse no posto
1	/ /		/ /	/ /		/ /	/ /
2	/ /		/ /	/ /		/ /	/ /
3	/ /		/ /	/ /		/ /	/ /
4	/ /		/ /	/ /		/ /	/ /
5	/ /		/ /	/ /		/ /	/ /
6	/ /		/ /	/ /		/ /	/ /
7	/ /		/ /	/ /		/ /	/ /
8	/ /		/ /	/ /		/ /	/ /
9	/ /		/ /	/ /		/ /	/ /
10	/ /		/ /	/ /		/ /	/ /
11	/ /		/ /	/ /		/ /	/ /
12	/ /		/ /	/ /		/ /	/ /
13	/ /		/ /	/ /		/ /	/ /
14	/ /		/ /	/ /		/ /	/ /
15	/ /		/ /	/ /		/ /	/ /
16	/ /		/ /	/ /		/ /	/ /
17	/ /		/ /	/ /		/ /	/ /
18	/ /		/ /	/ /		/ /	/ /
19	/ /		/ /	/ /		/ /	/ /
20	/ /		/ /	/ /		/ /	/ /

DESCENDÊNCIA A CARGO

Nome	Nascido em	Nome	Nascido em
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /

ESTATÍSTICA DE VENCIMENTOS

Núm. (o)	Agto e mês	Autorização	Vencimento	Rep. ou Res.	Subsídio	Ab. de Jam.	Gratificação	DECONTOS					
								C.G.A.	M.S.E.	C.P.	Emol.		
19	48												
	Jan.	9	1.728,00		260,00					562,00			
	Fev.	93	1.728,00		260,00					562,00			
	Mar.	180	1.728,00		260,00					562,00			
	Abr.	323	1.728,00		260,00					562,00			
	Mai.	426	1.728,00		260,00					562,00			
	Jun.	524	1.728,00		260,00					562,00			
	Jul.	677	1.728,00		260,00					562,00			
	Ago.	790	1.728,00		260,00					562,00			
	Set.	869	1.728,00		260,00					562,00			
	Out.	991	1.728,00		260,00					562,00			
	Nov.	1123	1.728,00		432,00					562,00			
	Dez.	1241	1.728,00		432,00					562,00			
19	49												
	Jan.	8	2.160,00		-					562,00			
	Fev.	70	2.160,00		-					562,00			
	Mer.	180	2.160,00		-					562,00			
	Abr.	329	2.160,00		-					562,00			
	Mai.	420	2.160,00		-					-			
	Jun.	577	2.160,00		-					980,00			
	Jul.	674	2.160,00		-					572,00			
	Ago.	769	2.160,00		-					572,00			
	Set.	880	2.160,00		-					572,00			
	Out.	954	2.160,00		-					572,00			
	Nov.	1079	2.160,00		-					572,00			
	Dez.	1230	2.160,00		-					572,00			
19													
	Jan.												
	Fev.												
	Mer.												
	Abr.												
	Mai.												
	Jun.												
	Jul.												
	Ago.												
	Set.												
	Out.												
	Nov.												
	Dez.												

(a) A preencher somente quando a alteração derive de inscrição no quadro da situação.

BAIXA DE SERVIÇO

De licença ilimitada desde / / Aposentado em / /
 Reintegrado em / / Demitido ou exonerado em / /
 Aposentando em / / Falecido em / /

APOSENTAÇÃO

Do anterior, conta para o aposentação: anos meses dias
 Neste ficho, > > > > anos meses dias
TOTAL anos meses dias

Exm^a. Senhora de
Aristides de Sousa Mendes do Amaral Abranches
Rua Damião de Góis, nº 5-2º.

A L G E S

Em referência à carta de 12 do mês em curso, solicitando o pagamento dos vencimentos que tenham ficado em dívida a seu falecido marido, Dr. Aristides de Sousa Mendes do Amaral Abranches, que foi Cônsul de 1^a. classe e se encontrava na situação de aguardando aposentação, tenho a honra de comunicar a V. Ex^a. o seguinte:

- a) Que, segundo os registos existentes nesta Repartição, ao falecido funcionário, foi processada a pensão provisória de aposentação até 30 de Abril de 1954, tendo sido a mesma pensão recebida nos cofres do Estado até ao mês de Março do mesmo ano, inclusive;
- b) Que, tendo o falecimento do funcionário ocorrido no dia 4 de Abril de 1954, como consta da coluna das "Observações" da folha de abonos do mês de Maio seguinte, apenas foram vencidos, no referido mês de Abril, 4 dias de pensão, no montante ilíquido de 307\$20;
- c) Toda a referida importância foi absorvida pelos descontos, principalmente pela terceira prestação de uma penhora ordenada pelo 2º Juízo Cível da Comarca de Lisboa (prestação de 750\$60).

d) A pensão provisória que estava sendo abonada mensalmente era de 2304\$60 e foi calculada com base em 30 anos de serviço (comunicação feita pela Caixa-Geral de Aposentações por ofício nº 9400, de 15 de Junho de 1943).

Nos termos expostos, nenhuma importância há agora a liquidar a favor de V. Ex^a. uma vez que, falecido um funcionário, cessam por completo os abonos a que o mesmo tinha direito.

A bem da Nação

7^a. Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade
Pública, em 16 MAI 61

O CHEFE DA REPARTIÇÃO,

*A nomeação deste funcionário data de
12-5-910 (Contrib. de 2^a classe).*

Algès ce 12. Mai 1961.

Monsieur,

¹⁻⁹ Veuillez avoir l'obligeance,
de faire le nécessaire pour
me faire envoyer, l'argent que
je dois recevoir à la Banque
de Portugal, ~~de~~ mois de Janvier
de l'année 1954.

Avec mes remerciements
anticipés, veuillez agréer,
Monsieur, mes salutations
distinguées.

M^{me} Justides de Louisa Mendes
d'Alfrances.

Algei.

rua Samiã de Gois nº 5.

2. AT.

Téléphone: 012566.

DIR. GERAL CONTABILIDADE PÚBLICA		
7ª REPARTIÇÃO		
■	12 MAIO 1961	■
Nº 1675		
Pº 1181 Lº 94 Div. 1.ª		

Carta

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, CRÉDITO E PREVIDÊNCIA

CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES

CONTENCIOSO

420

Exm^o. Snr. Chefe da 7^a. Repartição da Direcção
Geral da Contabilidade Pública

Processo n.º

Livro n.º

Ofício n.º 5658

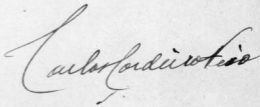
===== LISBOA =====

Para efeitos do disposto no artigo 22^o. do decreto-lei nº. 36.610, de 24 de Novembro de 1947, tenho a honra de comunicar a V.Ex^{as}. que a importância ainda em dívida a esta Caixa, por virtude do disposto no artigo 18^o. do decreto-lei nº. 26.503, de 6 de Abril de 1936, pelo consul de 1^a. classe - Aristides de Sousa Mendes do Amaral e Abranches, é de Esc. 1.523\$00 (1 prestação de 41\$00 e 26 de 57\$00, cada uma), a descontar em folhas a partir do corrente mes, desconto esse que será incluído no mapa de Cadastro mensal.

A bem da Nação

Lisboa, Repartição de Expediente e Contencioso
da Caixa Geral de Aposentações, 6 de Maio de 1949.

O Chefe da Repartição



REPARTIÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTENCIOSO

5658

5.4858

Reg. 179



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

DIRECÇÃO GERAL
DOS
NEGÓCIOS POLÍTICOS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Registado
Registado no livro
Entrada N.º

Proc. Nº 1

Nº. *179*

A Repartição dos Serviços Administrativos tem a honra de comunicar à 7ª Repartição da Contabilidade Pública, para os devidos efeitos, que se encontra arquivada nesta Repartição uma procuração passada pelo Snr. Dr. Aristides de Sousa Mendes Amaral e Abranches, Consul de 1ª classe na situação (aguardando aposentação) que constitue seu bastante procurador o Snr. Alberto de Jesus Oliveira morador na Rua Gervasio Lobato nº 21, Lisboa, a quem dá os poderes necessários para receber d'este Ministério os abonos a que tem direito a partir de Dezembro inclusivé, podendo para isso o mandatário assinar os respectivos recibos.

Lisboa, 15 de Dezembro de 1945.

A BEM DA NAÇÃO

14 O Director Geral

Alberto de Jesus Oliveira

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
7ª REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA

17 DEZ 1945

E 2522 LB 48 Fls. /

1943

Castro



**Caixa Geral de Depósitos,
Crédito e Previdência**

Caixa Geral de Aposentações

Rxmo. Sr.
Chefe de Rep. dos Serviços Admini-
nistrativos do Ministério dos
Negócios Estrangeiros

Processo N.º
Lisbos

Officio N.º **11228**

M. DOS N. E. - EXPEDIENTE

Cede.
MA/AC

15 JUL 1943

018626

15 JUL 1943

Proc. N.º *29/11*

Rogo a V. Ex.ª se digne informar
esta Repartição do motivo por que o subscri-
tor n.º 31334, Aristides de Sousa Mendes do
Ameral Abranches, não descontou cotes nos
mês de Novembro e Dezembro de 1940, de
Abril e Setembro de 1941 e de Janeiro de
1942 em diante.

Rogo ainda a V. Ex.ª se digne
informar de razão por que nos meses de Outu-
bro de 1940, Março e Outubro de 1941, o
desconto não se efectuou por inteiro.

A bem da Nação
Lisbos, 14 de Julho de 1943
O Chefe de Repartição

Carlos Frederico

**Caixa Geral de Depósitos
Crédito e Previdência**Caixa Geral de Aposentações
1.ª Repartição

Ofício 9400

Proc. 26.885

Ex.º Sr.

Chefe da 7.ª Repartição da Direcção Geral da
Contabilidade Pública do Ministerio dos Neg. Est.

L I S B O A

Registado no Livro de
Entrada N.º

OL/PM

Comunico a V. Ex.ª que ao consul de 1.ª classe, ARISTIDES DE SOUZA MENDES DO AMARAL E ABRANCHES, mandado aposentar nos termos da alinea b) do art.º 1.º do Decreto Nº19468, são contados para a aposentação até 20/3/1941, data em que começou a cumprir a pena de inactividade a que se refere o Nº8 do Art.º 6.º do Decreto de 22/2/1913, trinta anos de serviço, sendo mais de trez na classe.

Como este funcionário tem direito à pensão calculada sobre a base dos vencimentos actualmente em vigor, deverá a sua pensão provisória de aposentação ser calculada líquida do desconto da cota legal em cumprimento do que estabelece o artigo 37.º do Decreto 26.115 de 23-11-935.

Nos termos do artigo 18.º de Decreto-lei 26.503, de 6 de Abril de 1936, é de 5.400\$00 o valor da indemnização devida a esta Caixa. Esse débito pode ser pago em 96 prestações mensais sendo a 1.ª de 61\$00 e as restantes de 56 \$20 a descontar em fólhas a partir do próximo mês conforme despacho Ministerial de 14 de Janeiro de 1937, devendo esses descontos feitos aos funcionários desligados do serviço, aguardando aposentação, ser incluídos nos mapas de Cadastro mensais, (art.º 26 e 27 do Decreto 16.669) com a anotação conveniente.

Peço a V. Ex.ª se digne acusar a recepção do presente officio e informar sobre o concelho de residência do funcionário, logo que a sua aposentação seja publicada nos termos do art.º 35.º do Decreto n.º 16.669, de 27 de Março de 1929.

A bem da Nação

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRAANGEIROS
7.ª REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

17 JUN 1943

Lisboa, 15 de Junho de 1943

O CHEFE DA REPARTIÇÃO

Carlos Ardizzone



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

DIRECÇÃO GERAL
DOS

NEGÓCIOS POLÍTICOS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Registrado no livro de
Entrada N.º _____

Proc.º. 20,11

N.º 821

URGENTE

1012 em 12/6/43 - Caixa G. Aposentações

A Repartição dos Serviços Administrativos tem a honra de informar a 7.ª Repartição da Contabilidade Pública, em referência à sua comunicação n.º. 988, de 7 do corrente, que, conforme já foi comunicado à Caixa Geral de Aposentações, o Cônsul de 1.ª classe Aristides de Sousa Lendes do Amaral e Abranches, foi, por decreto de 27 de Julho de 1940, colocado na situação de disponibilidade; por despacho de 30/10/940 publicado no Diário do Governo-II Série, de 18 de Novembro de 1940, foi condenado na pena de um ano de inactividade, com direito a metade do vencimento de categoria, devendo em seguida ser aposentado e por decreto de 20 de Março de 1941, rectificado por decreto de 22 do mesmo mês e ano, foi colocado na situação de inactividade, com metade do vencimento de categoria, durante um ano, findo o qual seria aposentado.

Esta Repartição informa também que o funcionário acima indicado iniciou o cumprimento da mesma pena no dia 20 de Março de 1941, pelo que parece haver lapso na indicação feita na certidão enviada por este Ministério à Caixa Geral de Aposentações na qual se conta o tempo de serviço prestado pelo Cônsul Aristides Amaral e Abranches somente até 3 de Julho de 1940 quando o

REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA

11 JUN 1943

1290 96



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

DIREÇÃO GERAL
DOS
NEGÓCIOS POLÍTICOS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Registrado no livro de
Entradas N.º

Proc. 20.11

A respeito de uma requisição de 10 de março de 1941.
Repartição de Serviços Administrativos, em 9 de Junho

URGENTE

M. J. J.

em 14 de Junho de 1941, foi comunicada ao Sr. CHEFE da
1.ª classe Artilharia, em nome do Arma e Armações, foi
por decreto de 27 de Maio de 1940, colocado na situação de
pontualidade; por despacho de 30/10/1940 publicado no Diário do
Governo-II Série, de 18 de Novembro de 1940, foi colocado na
para de um ano de inactividade, com direito a metade do vencimen-
to de categoria, devendo ser seguida por aposentação e por decreto
de 20 de Junho de 1941, revogada por decreto de 28 do mesmo
mês e ano, foi colocado na situação de inactividade, com metade
do vencimento de categoria, durante um ano, findo o qual seria
aposentado.

Esta Repartição informa também que o funcionário acima
indicado iniciou o cumprimento da mesma para no dia 20 de Março
de 1941, pelo que parece haver lapso na indicação feita na cor-
rência enviada por este - Instituto à Caixa Geral de Aposentações
na qual se consta o tempo de serviço prestado pelo Sr. Artilha-
ria Arma e Armações somante até 2 de Junho de 1940 quando o

1075 em 13/6/42 - Caixa G. Aposentações

11 JUN 1943

1300

**Caixa Geral de Depósitos,
Crédito e Previdência**

Caixa Geral de Aposentações

Exm^o. Snr.Chefe da 7^a. Repartição da Di-
recção Geral de Contabilidade
Pública - Ministério dos Negó-
cios Estrangeiros -Lisboa

Processo N.º 26.885

Livro N.º 53

Ofício N.º 8945

Registado
Entrada N.º

OL/JM.

Do processo de aposentação do consul de 1^a. classe, Aristides de Sousa Mendes do Amaral e Abranches consta:

(a) - que por decreto de 27/7/940, foi coloca-
do na situação de disponibilidade;

b) - que por despacho de 30/10/940, foi con-
denado na pena de um ano de inactividade, com
metade do vencimento de categoria, devendo em
seguida ser aposentado;

c) - que por decreto de 20/3/941, rectifica-
do por decreto de 22 do mesmo mês, foi coloca-
do na situação de inactividade, com metade do
vencimento de categoria, durante um ano, findo
o qual seria aposentado.

d) - que segundo uma certidão passada em
26/4/943 pela Direcção Geral dos Negócios Po-
líticos e da Administração Interna, foi consi-
derado em serviço sómente até 3/7/940.

Tendo em vista o disposto no n.º 8, no § 3.º.
do art.º 6.º e no art.º 37.º do Regulamento Dis-
ciplinár de 22/2/913 e a fim de se poder li-
quidar o tempo de serviço deste funcionário
tenho a honra de rogar à V. Ex.ª se digne in-
formar com urgência se o despacho de 30/10/
943 se não deve considerar prejudicado pelo
de 20/3/941, o que parece concluir-se em face
da informação constante da aludida certidão
que dá o interessado em serviço sómente até
3/7/940.

Dado que assim seja entendido nesse Minis-
tério necessário se torna saber a data exac-
ta em que, por efeito do despacho de 30/10/
1940, começou a ser cumprida a pena de um ano

-7 J/1940

1252 10 76 FLS

988 em 7/6/43 - A. Inter

**Caixa Geral de Depósitos
Crédito e Previdência**

Caixa Geral de Aposentações

Processo No. 26.885
Livro No. 23
Folha No. 894

Exm. Sr. Chefe da 7.ª Repartição de Depósitos e Previdência
Ministério das Finanças
Lisboa

Registado n.º 11
Lisboa

de inactividade com metade do vencimento de categoria pois será até essa mesma data que o interessado poderá ver contado o seu tempo de serviço.

(a) - que por decreto de 27/7/40, foi coisado do na situação de disponibilidade;
(b) - que por despacho de 30/10/40, foi con-

A bem da Nação
Lisboa, 4 de Junho de 1943
O Chefe da Repartição

Carlos Leideiro

denado a partir de um ano de inactividade, com metade do vencimento de categoria, durante um ano, tendo o qual seria aposentado.
(c) - que por decreto de 20/3/41, restituiu ao por decreto de 22 de mesmo mês, foi coisado do na situação de inactividade, com metade do vencimento de categoria, durante um ano, tendo o qual seria aposentado.
(d) - que segundo as certidões passadas em Lisboa e da Administração Interna, foi con-

devido em serviço normal até 27/7/40.
Tendo em vista o disposto no n.º 8, no § 2.º do art. 6.º e no art. 3.º do Regulamento Di-

888 em 16/4/43 - V. 1943

7 JUN 1943

Exm^o. Snr. Chefe da Ra Repartiçõe da Caixa Geral de
Aposentações

1013

1253 78
1290 "

Para satisfação de solicitação no officio de V.Ex^o., Nº.8945
Proc^o. Nº. 26.885 de 4 de corrente, tenho a honra de remeter a
adjunta cópia autentica da nota Nº. 831, Proc^o. 20,11 expedida
pela Repartiçõe dos Serviços Administrativos deste Ministério
em 9 de presente mês, prestando esclarecimentos ácerca das duvi-
das expostas no supracitado officio.

Cumpre tambem a esta Repartiçõe informar V.Ex^o. que, nos
seus respectivos registos, consta que o consul de 1^a classe,
Aristides de Sousa Mendes de Amaral e Abranches foi abonado de
vencimento correspondente á situação de disponibilidade, com
contribuição para essa Caixa, até 19 de Março de 1941.

A bem da Nação

7^a. Repartiçõe da Direcçõe Geral da Contabilidade Publica,
em 13 de Junho de 1943.

O Chefe da Repartiçõe,

988

1252 76

À Direcção Geral dos Negócios Politicos e da Administração Interna roga a 7.ª Repartição da Contabilidade Publica se digna habilita-la a responder á seguinte nota:

" S.R. Caixa Geral de Depositos, Crédito e Previdencia - Caixa Geral de Aposentação - Proc.º 28.885 - L.º 53 - Officio N.º 8945 - Exm.º Snr. Chefe da 7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica - Ministério dos Negócios Estrangeiros - LISBOA. -----

Do processo de aposentação do Consul de 1.ª classe, Aristides de Sousa Mendes do Amaral e Abranches, consta:

- a) Que por decreto de 27/7/1940, foi colocado na situação de disponibilidade;
- b) Que por despacho de 30/10/940, foi condenado na pena de um ano de inactividade, com metade do vencimento de categoria, devendo em seguida ser aposentado.
- c) Que por decreto de 20/3/41, rectificado por decreto de 23 do mesmo mez, foi colocado na situação de inactividade, com metade do vencimento de categoria, durante um ano, findo o qual seria aposentado.
- d) Que segundo uma certidão passada em 26/4/943 pela Direcção Geral dos Negócios Politicos e da Administração Interna, foi considerado em serviço sómente até 3/7/940.

Tendo em vista o disposto no N.º 8 do § 3.º do art.º 6.º e no art.º 37.º do Regulamento disciplinar de 22/2/1913, e a fim de se poder liquidar o tempo de serviço deste funcionario, tenho a honra de rogar a V.Ex.ª se digna informar com urgencia, se o despacho de 30/10/943, se não deve considerar prejudicado pelo de 20/3/41, o que parece concluir-se em face da informação constante da aludida certidão, que dá o interessado em serviço sómente até 3/7/1940.

Dado que assim seja entendido nesse Ministério, necessário se torna saber a data exacta em que, para efeito do despacho de 30/10/940, começou a ser cumprida a pena de um ano de inactividade com metade do vencimento de categoria, pois será até essa mesma data que o interessado poderá ver contado o seu tempo de serviço.

..... A bem da Nação Lisboa 4 de Junho de 1943. O Chefe da Repartição (a) Carlos Cordeiro Feio."

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica,
em 7 de Junho de 1943.

O Chefe da Repartição,

1910

A

1940



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
DIRECÇÃO GERAL
DOS
NEGÓCIOS POLITICOS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Registrado no livro de
Entrada N.º

Proc.º. 20,11

N.º. 1931

A Repartição dos Serviços Administrativos tem a honra de remeter, nesta data à 7.ª. Repartição da Contabilidade Pública, a fôlha de pagamentos relativa aos vencimentos do Consul de 1.ª. classe, Aristides de Sousa Mendes do Amaral e Abranches, no periodo que vai de Julho a Outubro do corrente ano.

2. O atrazo no envio da referida fôlha justifica-se com o facto de ter sido necessário esclarecer as várias situações do referido funcionário entre determinadas datas naquêle periodo, o que motivou o despacho de S. Ex.ª. o Secretário Geral, por delegação de S. Ex.ª. o Ministro, de 12 do corrente, de que junto se envia copia, e de harmonia com o qual foi processada a folha que agora é remetida a essa Repartição.

3. Tendo sido necessário efectuar a contagem de tempo de serviço do Consul Aristides de Sousa Mendes, o que aliaz tambem concorreu para a demora havida, verificou-se que êle era superior a 32 anos, o que se comunica para os devidos efeitos.

4. Para efeitos de reposição, e por não ter chegado a ser entregue ao interessado, junto se envia o chéque n.º. 212 de Dol. 319,35 que se destinava ao pagamento dos vencimentos de Julho do aludido funcionário.

Repartição dos Serviços Administrativos, em 19 de Dezembro de 1940.

20 DEZ 1940

E. 3200

73 p. 1992

Repartição

Pel' O CHEFE,

[Assinatura]

Arquivo no 9.ª. Repartição de 20 de Dezembro de 1940.

Boaventura
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

APONTAMENTO

DESPACHO

Junta a li 13200-L 93
(Christina de Sousa Henriques)

O telegrama nº. 69 de 25 de Junho manda cessar as funções em Bordeus e ordena o regresso do Consul a Portugal, mas não equivale à sua saída definitiva do logar a qual só pelo decreto que o colocou na disponibilidade veio a efectivarse. Até à data dêsse decreto o Consul deve ser considerado como ocupando o logar e venceria como qualquer funcionário chamado em serviço a Lisboa, se não intervisse a instauração do processo disciplinar. Como esta se deu em 4 de Julho é necessário fixar qual o vencimento que a partir desta data e até ao decreto de disponibilidade pode ser abonado. Como o artº. 37º do Regulamento disciplinar prevê apenas como hipótese mais favoravel o abono de parte do vencimento, não se pode ir alem do abono ao Consul da parte que representa o seu vencimento de categoria (visto que o exercício e a residencia estão excluidos pelo facto incontestavel da interrupção de todas e quaisquer funções a partir da data da instauração do processo).

12/XII/40

Pelo Ministro

a) L. Sampayo

2341

3.200 73/193

Exm^a. Senhor Director Geral daFAZENDA PÚBLICA

Para efeitos de reposição abatida nos pagamentos, tenho a honra de remeter a V. Ex^a. o incluso cheque n^o. 212, sobre The Chase National Bank of the City of New York, de valor de Dol.-319,35, que se destinava ao pagamento do vencimento de Consul de 1^a. classe, Sr. Aristides de Sousa Mendes do Amaral e Abranches, referente ao mês de Julho último, e qual, porém, não chegou a ser entregue ao interessado.

Outrossim, tenho a honra de igualmente remeter a V. Ex^a. a adjunta guia de reposição n^o.-246, passada em quadruplicado, por Esc.-8.743\$45, equivalência daqueles dolares, ao cambio de 27\$378 por dolar, rogando a V. Ex^a. se digne remeter oportunamente a esta Repartição, com o devido averbamento, dois exemplares da referida guia.

A bem da Nação

7^a. Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 21 de Dezembro de 1950.

O Chefe da Repartição,

Anexos:-

- 1 cheque
- 1 guia de reposição.

2342

3.200 73/193

À Repartição dos Serviços Administrativos e em referência à sua nota nº.-1.931, de 19 de corrente, processo nº.-20,11, tem a 7ª. Repartição da Contabilidade Pública a honra de acusar a recepção da fêlha de pagamentos relativa aos vencimentos do Consul de 1ª. classe, Sr. Aristides de Sousa Mendes do Amaral e Abranches, no periodo que vai de Julho a Outubro do corrente ano, e bem assim, do cheque nº.-212, sôbre The Chase National Bank, de Dol.-319,35, que se destinava ao pagamento dos vencimentos de Julho, de mesmo Senher, mas que não chegou a ser entregue ao interessado.

Àôerca do assunto, esta Repartição tem a Honra de informar que o referido cheque foi nesta data remetido à Direcção Geral da Fazenda Pública, para efeitos de reposição abatida nos pagamentos, acompanhado da guia nº.-246, de Esc.-8.743\$43, equivalência daqueles dolares, ao cambio de 27\$378 por dolar.

7ª. Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 21 de Dezembro de 1940.

O Chefe da Repartição,

*Consulato de
Arquitetos de
Paris*

1478

A Repartiçãõ dos Serviços Administrativos tem a 7ª Repartiçãõ da Contabilidade Publica a honra de remeter para os efeitos que forem tidos por convenientes o chèque nº 4083 de Frs.fr. 1.788,50 passado a favôr do Consulado de Portugal em Bordeus e relativo às despesas de material e expediente do mesmo consulado no mês de Junho ultimo.

Este chèque foi entregue nesta Repartiçãõ com uma carta do ex-titular do posto em referencia.

7ª Repartiçãõ da Direcçãõ Geral da Contabilidade Publica, em 1 de Agosto de 1940.

O CHEFE DA REPARTIÇÃO

NPB — Nesta mesma data foi pelo correio enviado ao Sr. Arquiteto Mendes comunicando a remessa do cheque aos Serviços Admto. e convidando a tratar convenientemente com estes serviços e tudo quanto respectivamente se necessitar e outras coisas.

Travassos

Cadastros



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
DIRECÇÃO GERAL
DOS
NEGÓCIOS POLÍTICOS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Proc.º, 20,21

A Repartição dos Serviços Administrativos tem a

N.º. 1204

honra de comunicar à 7.ª. Repartição da Contabilidade Pública, para os devidos efeitos, que tendo sido passado à situação de disponibilidade o Consul de Portugal em Bordeus Aristides de Sousa Mendes do Amaral e Abranches, assumiu a gerencia do referido p.osto, em 24 de Junho findo, o funcionário daquêlê Consulado José Silva Ferreira Seabra.

Repartição dos Serviços Administrativos, em 27 de Julho de 1940.

Pel' O CHEFE,

veganit

*coltr. em 2.ª. Repartição em 1.º de set.
6-1-1940*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
7ª. REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

-1 AGO 1940

E. 2038 19 ⁷³ FLS 154

30
24
6 - 17
23

Rejeitada



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

DIRECÇÃO GERAL
DOS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Labate ou Vences

*Registado no livro de
Entrada N.º 71*

A Repartição do Pessoal e da Administração Interna tem a honra de comunicar á 7ª. Repartição da Contabilidade Pública, que o Consul de 1ª. classe Aristides de Sousa Mendes do Amaral e Abranches tomou hoje posse do seu novo posto em Bordeus.

Proc.1/38

Repartição do Pessoal e da Administração Interna,
em 30 de Setembro de 1938.

N.º. 1721

O CHEFE,

M. L. L. L. L.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
7ª. REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

10 OUT 1938

2079
L. 7/1 FLS. 155

Cad. 3 - Fls. 29

Registrado no livro de
Entrada N.º *cat*
je



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

DIREÇÃO GERAL

SERVÍCIOS ADMINISTRATIVOS

1938
Aut. N.º
De. 31/8/938

Proc.º. 1/38

N.º. 1481

A Repartição do Pessoal e da Administração Interna tem a honra de comunicar à 7.ª. Repartição da Contabilidade Pública, para os devidos efeitos, que o Exm.º. Director Geral dos Serviços Administrativos, por delegação de S. Ex.º. o Secretário Geral, autorizou por despacho de 24 do corrente o abono ao Consul de 1.ª. classe, Aristides de Sousa Mendes, da importancia das passagens de Antuerpia para Bordeus, para si, sua Esposa e quatro filhos, à razão de £-3.19.3 por cada passagem, acrescidas duas passagens de 40% para bagageira, tendo estas importancias cabimento no n.º. 3 do art.º. 22.º., Cap.º. 3.º. do orçamento em vigor.

2. Por despacho da mesma data, autorizou tambem o Exm.º. Director Geral dos Serviços Administrativos o abono ao referido funcionário consular da importancia de Esc. 33.000\$00, com cabimento no n.º. 4 do art.º. cap.º. e Orçamento acima mencionados, metade da qual poderá ser-lhe já abonada.

Repartição do Pessoal e da Administração Interna, em 25 de Agosto de 1938.

21.400.00
88.400.00
110.000.00 (30%)
33.000.00
1/2 16.500.00
1/2 16.500.00
16.500.00
2.964.50
19.464.50

REPARTIÇÃO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
75, REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA

27 AGO 1938

1938 10/8/38 1481

O CHEFE,

M. L. H. H. - H. H.
2.860.00.
104 50.
2.964.50

40%
3-19-3
3-19-3
3-3-6
3-19-3
3-19-3
3-19-3
3-19-3
3-19-3
26=19=0

68

69/176

À Direcção Geral dos Serviços Administrativos para efeito do abono do emolumento de 3% a que se refere o artº 134º do decretolorganico 16.838 de 2 de Maio de 1939, relativo ao ano economico de 1934-35, tem a 7ª. Repartição da Contabilidade Publica a honra de enviar o adjunto officio Nº. 4-F de 7 do corrente mez em que o Consul Geral de Portugal em Antuerpia, Aristides de Sousa Mendes do Amaral Abranches pede que lhe seja satisfeito o referido emolumento.

A receita dos emolumentos cobrados no consulado, conforme o consul informa e se verifica pela escrita existente nesta Repartição de Contabilidade, atingiu no referido ano economico (Julho de 1914 a Dezembro de 1935), a importancia de 915.641\$00.

Aumentando de 50% a importancia de 20 contos citada no referido artigo 134º, em vista do ano economico de 1934-35 ter tido 18 mezes, para determinação do referido emolumento, ha a abater a quantia de 915.641\$00 a importancia de 733.320\$00 (30.000\$ x 24,444), restando um saldo de 182.321\$60.

A importancia de 5.469\$63, 3% sobre esta ultima quantia, é que constitui o emolumento a abonar ao consul Aristides Mendes, no caso dessa Direcção Geral verificar que foi ele durante o referido ano (18 mezes) o unico gerente do consulado.

Este abono, como deve sair do Nº. 1 do artº 28º capº 3º do orçamento para 1934-35, tem de ser liquidado até 30 de Janeiro corrente, pelo que se torna necessaria a obtenção do devido despacho ministerial com a possivel brevidade.

7ª. Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 15 de Janeiro de 1936

O Chefe da Repartição,

S. R.

Ministerio
das
Negocios Estrangeiros

cad. fe

Direção Geral
dos

dos Negocios Camareiros
Serviços Administrativos

1. Repartição

Proc. 3/36

A Repartição do Pessoal e da Administração Interna tem a honra de comunicar à 7ª. Repartição da Contabilidade Pública, para os devidos efeitos, que o Exm^o. Secretário Geral, na ausência de Sua Ex^a. o Ministro, autorizou por despacho de 23 do corrente o abono ao Consul Geral de Portugal em Antuerpia, Aristides de Sousa Mendes, o abono de 5.469.63, relativo aos 3% de emolumentos a que se refere o art^o. 134^o do Decreto n^o. 16.822 de 2 de Maio de 1929 e relativo ao ano económico de 1934-1935.

A referida importância tem cabimento no Cap^o 3^o art^o 28 1) do orçamento em vigor no ano findo.

Repartição do Pessoal e da Administração Interna, em 24 de Janeiro de 1936.

O CHEFE,

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS
7ª REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

25 JAN 1936

E. 204 1062 FLS. 10

19 34 19 35
Aut. 92 2370
de 27/1/1936



CONSULADO GERAL DE PORTUGAL
EM
ANTUERPIA

S.R.
Card. Augusto Mendes
je

Antuerpia, 7 de Janeiro de 1936

Snr. Ministro dos Negocios Estrangeiros,
Excelencia,

Numero : H
Serie : F
Processo : 15/36
Assunto : Pedido dos 3%.

Recebido no Muro
14 JAN 1936

Nota aos Serviços Administrativos nº. 68 em 16 JAN. 1936

1. Dispondo o Artigo 134 da Lei Organica do Ministerio dos Negocios Estrangeiros que, tendo sido arrecadados pelos Consulados de carreira, receitas de emolumentos superiores a escudos 30.000\$00 no ano economico, a importancia de 3% sobre a receita excedente áquela quantia pertencerá aos respectivos gerentes até á importancia maxima de 3.750\$00, como emolumento pessoal, tenho a honra de para o efeito da mesma disposição levar ao superior conhecimento de V.Exa. que a receita arrecadada por este Consulado Geral desde 1 de Julho de 1934 a 31 de Dezembro de 1935 atingiu a importancia de escudos 915.641\$00^c o que representa um excesso de escudos 182.321\$60 sobre 733.320\$00, excedente sobre o qual deve incidir a dita percentagem de 3% na importancia de escudos 5.469\$63 que ao cambio de frs. 1,60 por escude equivale a francos 8.751,40.

2. Rogo, portanto, a V.Exa. se digne ordenar que pela Repartição competente me seja paga a referida importancia de francos 8.751,40 pelo que desde já apresento a V.Exa. os meus agradecimentos.

A Bem da Nação.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS
7ª REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

14 JAN 1936

34 1935
Aut. 22. 2370
de 27/1/1936

Augusto Mendes

E. 98.10.69 Fls. 146

Undulm Aristides Mendes

S. R.

Ministério

das

Negócios Estrangeiros

Direcção Geral

dos

Serviços ~~Administrativos~~

Administrativos

7ª REPARTIÇÃO

Processo N.º 109/35

A 7ª Repartição da Contabilidade Publica e em resposta à sua nota n.º. 1799, de 12 do corrente, tem a Direcção Geral dos Serviços Administrativos a honra de informar que o Consul Aristides de Sousa Mendes foi o unico gerente do Consulado Geral de Portugal em Antuérpia durante o ano economico de 1934-1935.

Direcção Geral dos Serviços Administrativos,
em 16 de Setembro de 1935.



MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS
7ª REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

17 SET 1935

G. F. E.
E. 3119.1068-FLS. 199

SERVIÇO DA REPUBLICA

1799

3086 68/349 A Direcção Geral dos Serviços Administrativos, para efeito de abono de emolumento de 3% a que se refere o artº 134º da organização do Ministério, referente aos primeiros 12 mezes do corrente ano economico de 1934-1935, tem a 7ª. Repartição da Contabilidade Publica a honra de enviar o adjunto officio Nº 18-F de 28 do mez findo, no qual o consul de Portugal em Antuerpia, Aristides de Sousa Mendes, pede que lhe seja pago o referido emolumento na importancia de esc. 3.073\$14.

A recolta de emolumentos consulares cobrada no consulado no referido periodo de 1 de Julho de 1934 a 30 de Junho de 1935, foi de esc. 591.318\$00, segundo as tabelas de entrada e saída de fundos existentes nesta Repartição de Contabilidade.

Abatendo a esta importancia, a de 488.880\$00, correspondente a 80 centos oiro, multiplicados pelo factor 24,444, conforme determina o artº 25º do decreto 19.869 de 9/6/1931 que estabilizou a moeda, determina-se um saldo de 102.438\$00, sendo portanto de 3.073\$14 a percentagem de 3% que constitui o emolumento a abonar.

A esta importancia ha a deduzir 3% de imposto de salvaguarda publica e o imposto de selo, devendo a conversão do liquido em belgas ser feita ao cambio do dia da liquidagão.

Como este emolumento, nos termos do citado artº 134º da organização do Ministério, pertença aos gerentes do consulado torne-se necessario que nessa Direcção Geral se verifique, se o consul Aristides de Sousa Mendes foi o unico gerente do consulado no referido periodo, pois em caso contrario o emolumento terá de ser dividido proporcionalmente por todos os gerentes do consulado.

7ª. Reparti

75. Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica, 12

de Setembro de 1935.

O Director de Servicos,

to do plano de emolumentos de 3% e que a
de organisação de emolumentos nos primeiros 12 meses
do corrente ano e com o conhecimento de 1934-1935, tem a 75. Repartição
de Contabilidade Publica a honra de enviar e adjuntar o
No 12-7 de 28 de mar. lido, no qual o conselheiro de Fazenda
Anatomicas, Arísticas de Sousa Mendes, para que lhe seja pago
o referido emolumento na importância de esc. 3.075\$14.

A recosta de emolumentos consuntivos no corrente
no referido periodo de 1 de Junho de 1934 a 30 de Junho de
1935, foi de esc. 251.218\$00, segundo as folhas de emolumentos
evidencia de fundos existentes nesta Repartição de Contabilidade.
Atendendo a este levantamento, a de esc. 250\$00, correspondente
deante a 30 contos e 10 centos e 10 milisimos para factor 24,44, con-
forme determinam o art. 226 do decreto 19.289 de 2/12/31 que
estabelece a medida, determina-se um saldo de 109.432\$00, em
de percento de 3.075\$14 a percentagem de 3% que constitui o
emolumento a pagar.

A esta importância ha a deduzir 3% de imposto de rendimento
publico e o imposto de selo, devendo a conversão de lido
em folhas ser feita no campo de lido de 1934 de
Como este emolumento, nos termos do lido de 1934 de
organização do Ministério, pertença nos termos do corrente
forma-se necessariamente que nos termos do lido de 1934 de
o conselheiro Arísticas de Sousa Mendes foi e unico gerente do org
enlido no referido periodo, pois em caso contrario o emolumento
se fará de ser dividido proporcionalmente por todos os gerentes
nos de corrente.

S.R.

Antuerpia, 28 de Agosto de 1935

DUPLICADO



CONSULADO GERAL DE PORTUGAL
EM
ANTUERPIA

Snr. Ministro dos Negocios Estrangeiros,
Excelencia,

Numero : 36
Serie : F
Processo : 15/35
Assunto : Pedido dos 3%.

1. Dispondo o Artigo 134 da Lei Organica do Ministerio dos Negocios Estrangeiros que, tendo sido arrecadados pelos Consulados de carreira, receitas de emolumentos superiores a escudos 20.000\$00 no ano economico, a importancia de 3% sobre a receita excedente àquela quantia pertencerá aos respectivos gerentes até à importancia maxima de 2.500\$00, como emolumento pessoal, tenho a honra de para o efeito da mesma disposiçào levar ao superior conhecimento de V.Exa. que a receita arrecadada por este Consulado Geral desde 1 de Julho de 1934 a 30 de Junho de 1935 atingiu a importância de escudos 591.318\$00 o que representa um excesso de escudos 102.438\$00 sobre 488.880\$00, excedente sobre o qual deve incidir a dita percentagem de 3% na importancia de escudos 3.073\$14 que ao cambio de frs. 1,60 por escudo equivale a francos 4.917,02.

2. Rogo, portanto a V.Exa. se digne ordenar que pela Repartiçào competente me seja paga a referida importancia de frs. 4.917,02 pelo que desde já apresento a V.Exa. os meus cumprimentos.

A Bem da Naçào.

O original deste officio teve a
entrada Nº. 3086 Lº 68/249 em
12/9/1935.

António de Sousa Mendonça

1799 12/9/1935 S. Administrativos



GOVERNADO GERAL DE PORTUGAL

N.º

ANTUÉRFIA

Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros

Excelentíssima

Assunto : Pedido dos 32.
Processo : 12/38
Serie : 7
Numero : 2

I. De acordo com o Artigo 134 da Lei Organica do Ministerio dos Negocios Estrangeiros que trata da concessão de licenças de exportação de mercadorias de importância económica, a importância de 3% sobre a receita excedente daquela quantia representada nos respectivos documentos é importante maxima de 2.000.000, como emblema pessoal, tendo em conta o efeito da mesma disposição levar ao superior cômputo de V. Exa. que a receita arrecadada por este Conselho Geral desde 1 de Junho de 1934 a 30 de Junho de 1935 atingiu a importância de 201.218.000 e que representa um excesso de 201.218.000 sobre 68.280.000, excedente sobre o qual deve incidir a dita percentagem de 3% na importância de 201.218.000, no campo de 1.60 por cento equivaie a fianças de 2.117.280.

2. Logo, portanto a V. Exa. se digno ordenar que para a execução competente no caso para a referida importância de 1.60 por cento pelo que desde já apresento a V. Exa. os meus cumprimentos.

A fim de ficar

Original deste effeito teve a
 entrada n.º 3088 de 24/8/38
 12/8/1938
 79.85.123, 124, 125, 154, 257, 277
 de
 Victor António Viana

12/8/1938 / TS/1238 e VENTURINERACAO

S. R.

Ministério
das
Negócios Estrangeiros

Direcção Geral
dos

Serviços Centrais
Administrativos
1.ª Repartição

Processo N.º 1247/34

X:.....

cad
JL
Registado no Arquivo

A Repartição do Pessoal e da Administração Interna, tem a honra de comunicar á 7ª. Repartição da Direcção de Contabilidade Publica para os devidos efeitos, que Sua Ex.^a. o Ministro por seu despacho de 25 do corrente, determinou que ao Consul de 1ª. classe em Antuerpia, Aristides de Sousa Mendes, fossem abonadas as despesas de viagem de Anvers a Lisboa e volta, por motivo de serviço, na importancia de Fr. Belgas 4.102.30.

Esta importancia tem cabimento no Cap.^o. 3.^o. art.^o. 23.^o. N.^o. 3) b) do orçamento em vigor.

Repartição do Pessoal e da Administração Interna, em 25 de Março de 1935.

Fr. belgas 4.102,30
1023300

820.46 Belgas

O CHEFE,

J. J. J.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS
7ª. REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

27 MAR 1935

E. 191710 68 FLS. 140

cad. JL

*Ministério
dos
Negócios Estrangeiros*

*Direcção Geral
 dos*

*Serviços ~~Contábil~~
Administrativos
-ª Repartição*

Processo N.º 109/34

N.º

A Repartição do Pessoal e da Administração Interna tem a honra de comunicar á 7ª. Repartição da Contabilidade Publica, em resposta á sua comunicação nº 163, de 8 do corrente, que, na ausencia e por ordem de S.Exa. o Ministro dos Negocios Estrangeiros, foi, por despacho de hontem de S.Exa. o Secretario Geral, determinado que se satisfaça ao Consul de Portugal em Antuerpia Aristides de Sousa Mendes a importancia do emolumentos de 3% sobre a receita do Consulado excedente a 20.000 escudos ouro, conforme preceituado no artigo 134ª., da Organização do Ministério dos Negocios Estrangeiros de 2 de Maio de 1929, e de harmonia com os calculos apresentados pela Repartição de Contabilidade.

Repartição do Pessoal e da Administração Interna, em 10 de Agosto de 1934.

Em O Chefe,

A. ...

1934 1935
Out. 27 154
de 18/8 1934

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS
7ª REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

11 AGO 1934

366 19 68 Fl. 70

U. A. Santos

I63.

I36 68/248.7ª. Repartição da Contabilidade Publica a honra de enviar o adjunto officio do Consulado Geral de Portugal em Antuerpia n.º. 20-C de 4 de Julho ultimo, no qual o Consul Aristides de Sousa Mendes solicita lhe seja satisfeito, em relação ao ano economico de 1933-1934, o emolumento pessoal de 3%, a que se refere o art.º. 134.º do decreto organico n.º. 16.822 de 2 de Maio de 1929.

A cobrança de emolumentos consulares efectuada no Consulado, foi de 614.344\$00
que depois da deducção de 20.000\$00 X
24,444 488.880\$00
fica reduzida a 125.464\$00
sendo o emolumento de 3% de 3.763\$92
a satisfazer ao cambio do dia, e pela sua totalidade, ao referido Consul Aristides Mendes, no caso de ter sido este funcionario o unico gerente do Consulado no referido ano economico.

7ª. Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica no Ministerio dos Negocios Estrangeiros, em 8 de Agosto de 1934.

O Director de Servicos,

S. R.

cad. JL

Ministério
dos
Negócios Estrangeiros

Direção Geral
dos

Serviços ~~Contábeis~~
Administrativos

1.ª Repartição

Processo N.º 835/34

X.º

A Repartição do Pessoal e da Administração Interna tem a honra de comunicar á 7ª. Repartição da Contabilidade Publica, que S.Exa. o Ministro pelo seu despacho de hoje, mandou pagar ao Consul de Portugal em Antuerpia, Aristides de Sousa Mendes do Amaral e Abranches, as despesas feitas com 13 viagens a Bruxelas na importancia de frs. belgas 778,70 com cabimento na alinea 3 b) artigo 23º capitulo 3º do orçamento em vigor.

Repartição do Pessoal e da Administração Interna,
em 6 de Agosto de 1934.

O Chefe,

D. Moreira

frs. belgas 778,70 : 5
Belgas 155,74

19.34 19.35
Aut. Or.º 122
de 13/8/934

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS
7ª REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

-9 AGO 1934

316 10 68 Fls. 70

Ministério
das
Negócios Estrangeiros

Direcção Geral
dos
Serviços Centrais
1.ª Repartição

Processo N.º 109/33

S:R:

Rad.
ye

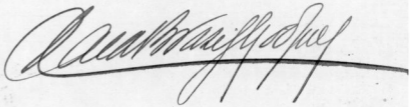
Repartido no livro

A Repartição do Pessoal e dos Serviços Administrativos tem a honra de comunicar à 7ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, para os devidos efeitos, que S. Exa. o Ministro, pelo seu despacho de 25 do corrente, mandou pagar ao Consul Geral de 1.ª classe em Antuerpia, Aristides de Sousa Mendes do Amaral e Abranches, a importância de 5.614,411 pela percentagem do emolumento de 3% a que se refere o artigo 134.º da Lei Organica.

2) Aquela quantia tem cabimento no capitulo 2.º artigo 23.º rubrica 1) do orçamento em vigor e a este assunto se referia a Nota dessa Repartição de Contabilidade n.º 229 de 5 do corrente.

Repartição do Pessoal e dos Serviços Administrativos, em 26 de Setembro de 1933.

Em / O Chefe,



1933 1934
Aut. 92. 326
de 7/10/1933

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS
7ª REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

29 SET 1933

E 598 10 67 90

229.

478

67/248.

À Direcção Geral dos Serviços Centrais, para efeito do abono do emolumentos de 3% a que se refere o artº I34 da actual organização do Ministerio, tem a 7ª. Repartição da Contabilidade Publica a honra de enviar o adjunto officio Nº. 27-C de 28-8-33, em que o Consul Geral de Portugal em Antuésia, Aristides de Sousa Mendes do Amaral Abranches, informa ter sido ele que geriu o Consulado durante o ano economico de 1932-1933.

A receita dos emolumentos consulares cobrados no Consulado no referido anno economico, foi de Esc. 676.017\$00, segundo as tabelas de receita existentes nesta Repartição de Contabilidade.

Abatendo a esta importancia a de 488.880\$00 correspondente a 20.000\$00 multiplicados pelo factor 24.444, conforme determina o artº 25 do Decreto 19.869 de 9-6-3L que estabeleceu a moeda, determina-se um saldo de 187.137\$00, sendo portanto de 5.614\$11 o emolumento de 3% a abonar ao Consul de 1ª. classe, Aristides Mendes.

A B E M D A N A Ç Ã O.

7ª. Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica, no Ministerio dos Negocios Estrangeiros, em 5 de Setembro de 1933.

O Director de Serviços,

Antuerpia 28 de Agosto de 1933.

C O P I A

Exmo. Snr. Ministro dos Negocios Estrangeiros,
Excelencia.

Nº. 27-C.

Tenho a honra de acusar o despacho de V. Ex.^a. Nº. 150, E. 322 Lº. 67/248 pela 7ª. Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica e em resposta informo V. Ex.^a. que este Consulado Geral apenas foi gerido por mim durante o ano economico de 1932-1933.

A bem da Nação.

(a) Aristides de Sousa Mendes.

Gaspar

S.R.

Antuerpia, 2 de Agosto de 1933



CONSULADO GERAL DE PORTUGAL
EM
ANTUERPIA

Exmo. Senhor Ministro dos Negocios Estrangeiros,
Excelencia,

Numero : 45
Serie : C
Processo : 15/33
Assunto : Pedido dos 3%.

1. Disponde o Artigo 134 da Lei Organica do Ministerio dos Negocios Estrangeiros que, tendo sido arreводados pelos Consulados de carreira, receitas de emolumentos superiores a Esc. 20.000\$00 no ano economico, a importancia de 3 por cento sobre a receita excedente àquela quantia pertencerà aos respectivos gerentes até à importancia maximo de 2.500\$00, como emolumento pessoal, tenho a honra de para o efeito da mesma disposição levar ao superior conhecimento de V.Exa. que a receita arrecadada por este Consulado durante o ano economico 1932-1933 atingiu a importancia de Escudos 675.842\$00 o que representa um excesso de escudos 186.962\$00 sobre 488.880\$00, excedente sobre o qual deve incidir a dita percentagem de 3% na importancia de escudos 5.608\$86 que, ao cambio de frs. 1,60 por escudo, equivale a francos 8.974,17.

2. Rogo, portanto a V.Exa. se digne ordenar que pela Repartição competente me seja paga a referida importancia de frs. 8.974,17 pelo que desde já apresento a V.Exa. os meus agradecimentos.

A Bem da Nação.

Mitilde de Sousa Meira

of. 150 em 10/8/33

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS
7ª REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

87 AGO 1933

E. 322 1067 Fls. 248

Lisboa 10 de Agosto de 1933

Exm^o. Snr. Consul Geral de Portugal emANTWERPIA

150

322 67/248

Em referencia ao officio de V. Ex^a. N^o. 25-C de 2 do corrente mez de Agosto, torna-se necessario para o abono do enolumento de 3^o a que se refere o art^o. 134^o da actual organisação, que V. Ex^a. indique quem foram os gerentes desse consulado no ano economico findo e os periodos de gerencia de cada um, indicando tambem se algumas das ausencias que porventura tenha havido o foram por motivo de licença nos termos do corpo do art^o. 153^o da organisação, pois que tais licenças não implicam deducções nos abonos.

A importancia global dos referidos enolumentos a dividir pelos gerentes, é de Esc. 5.614\$11 (liquido de imposto de salvação publica e de selo, 5.371\$81) e o seu pagamento será feito em Belgas ao cambio do dia da liquidagão, indicado pela Direcção G. da Fazenda Publica, ou em Libras a 110\$ por libra, pelo motivo já explicado na exposiçãõ desta Repartiçãõ de Contabilidade N^o. 113 de 27 de Julho de 1932 e nota à Direcção G. dos Serviços Centrais N^o 893 de 21 de Janeiro de 1933 de que V. Ex^a. teve conhecimento.

A bem da Nação

O Director de Serviços,

br. J. J. J.
Ministério
dos
Negócios Estrangeiros
—
Direcção Geral
dos
Serviços Centrais
—
1.ª Repartição
Processo N.º 1096/32.

A Repartição do Pessoal e dos Serviços Administrativos tem a honra de comunicar à 7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, para os devidos efeitos, que o Cônsul Geral de Portugal em Antuérpia, Aristides de Spusa Mendes do Amaral e Abranches, comunicou que tendo partido de Lisboa em 21 de Dezembro último reassumiu em 23 do mesmo mês as funções do seu cargo.

Repartição do Pessoal e dos Serviços Administrativos, em 10 de Janeiro de 1933.

Pelo Chefe,

Francisco de Sá

L. P. F. J.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS
7.ª REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

11 JAN 1933

C. 1458 LD. 66 Fls. 129

car. 3 - 76.49

E. J. W.
Ministério
dos
Negócios Estrangeiros

Direcção Geral
 dos
 Serviços Centrais

1.ª Repartição

Processo N.º 1096/32

A Repartição do Pessoal e dos Serviços Administrativos tem a honra de comunicar á 7ª. Repartição da Contabilidade Publica, para os devidos efeitos, que tendo sido chamado em serviço a Lisboa o Consul Geral de Portugal em Antuerpia Aristides de Sousa Mendes do Amaral e Abranches, o referido funcionario partiu de Antuerpia em 12 de Novembro e chegou a esta cidade em 16 tendo assumido em 12 do corrente a gerencia do Consulado o Consul de 3ª. classe Adjunto, Julio Artur Santos.

Repartição do Pessoal e dos Serviços Administrativos, em 28 de Novembro de 1932.

Pa' o Chefe,

Raimundo Soares

vo. L. L. F. F.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANG.
7ª REPARTIÇÃO DE CONTABILID.

30 NOV 1932

E 1166 LD 66 FLG. 116

ca. 3 04. 49

Ministério
dos
Negócios Estrangeiros

Direcção Geral
dos
Serviços Centrais

1.ª Repartição

Processo N.º 1096/32

ead
je

Recebido no
Escritório de Entrada

A Repartição do Pessoal e dos Serviços Administrativos tem a honra de comunicar á 7ª. Repartição da Contabilidade Publica, para os devidos efeitos, que por Portaria de 31 de Outubro ultimo agora enviada para o Diario do Governo foi chamado a Lisboa em serviço nos termos do artigo 128º. do Decreto N.º.16.822, de 2 de Maio de 1929 o Consul Geral de 1ª. classe em Antuerpia, Aristides de Sousa Mendes do Amaral e Abranches.

1932-933
GII
Aut. de 7/12/932

2) S.Exa. o Ministro por seu despacho de 26 do corrente, mandou abonar áquele funcionario, nos termos legais a importancia de 2 39-0-0 para despesas de viagem de Antuerpia a Lisboa e regresso, sendo 2 30-0-0 custo da passagem e 2 9-0-0 pela percentagem fixada no artigo 117º. da Lei Organica.

3) A referida importancia tem cabimento no capitulo 4º. artigo 32º. alinea 3) do orçamento em vigor.

Repartição do Pessoal e dos Serviços Administrativos, em 28 de Novembro de 1932.

Pol. O Chefe,

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS
7ª. REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

30 NOV 1932

E. 1159 19 66 FLG. 115/116

Cat. 3 Fg. 49

Arquivo

A Direcção Geral dos Serviços Centraes tem a Contabilidade a honra de enviar os dois adjuntos cheques N.ºs 673 e 687 respectivamente de Belgas 690,63 e £. 149-19-3, passados a favor do consul de Portugal em Antuerpia, Aristides de Sousa Mendes, por constar que se ausentou do seu posto por motivo de serviço, circunstancia esta ainda ignorada por esta Repartição.

7.ª. Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 21 de Novembro de 1932.

O Director de Serviços,

Cad.
Ministério
das
Negócios Estrangeiros
Direção Geral
dos
Serviços Contábeis
1.ª Repartição
Processo N.º 793/32
Registado no livro 8

A Repartição do Pessoal e dos Serviços Administrativos tem a honra de comunicar á 7.ª Repartição da Contabilidade Publica, para os devidos efeitos, que S.Exa. o Ministro pelo seu despacho de hoje, mandou pagar ao Consul Geral de 1.ª classe em Antuerpia, Aristides de Sousa Mendes do Amaral e Abranches, a importância de Escs. 3.783,90.

2) A referida importância tem cabimento no capítulo 3.º. artigo 27.º. rubrica 2) do orçamento em vigor.

Repartição do Pessoal e dos Serviços Administrativos, em 31 de Outubro de 1932.

O Chefe,

M. Moreira

L. B. ...

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS
7.ª REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

1 NOV 1932

E. 92310 66 Fls. 104

1932-733
de 400 480
de 8/11/1932

Ministério
dos
Negócios Estrangeiros

Direcção Geral
 dos
 Serviços Centrais

1.ª Repartição

Processo N.º 793/32.

cad. je

Arquivado no livro 793

*1932-933
Auto 978
de 14/10/1932.*

A Repartição do Pessoal e dos Serviços Administrativos tem a honra de comunicar à Repartição da Contabilidade Pública, para os devidos efeitos, que S. Exa. o Ministro, por seu despacho de 3 do corrente, mandou pagar ao Cônsul Geral de Portugal em Antuérpia, Aristides de Sousa Mendes do Amaral e Abranches, chamado a Lisboa em serviço por portaria de 15 de Agosto último, nos termos do Artº 128º, do decreto nº 16.822 de 2 de Maio de 1929, a importância das despesas de viagem de vinda e regresso no total de £ 39.0.0, compreendendo £ 30.0.0 o custo da passagem e £ 9.0.0 a percentagem fixada no artigo 117º da Lei Orgânica.

2) A importância mencionada tem cabimento na alínea 2) do Artº 23, Capº 3º do Regulamento em vigor.

Repartição do Pessoal e dos Serviços Administrativos, em 3 de Outubro de 1932.

Pelo Chefe,

António de Spínola
L. Carim

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS
7ª REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

-6 OUT 1932

E. 717 | O. 66 | FLS. 93

07/10/32
Ministério
dos
Negócios Estrangeiros
Direcção Geral
dos
Serviços Centrais
1.ª Repartição
Processo N.º 793/32.
Registado no livro de
Actas

A Repartição do Pessoal e dos Ser-
viços Administrativos tem a honra de comunicar à
7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade
Pública, para os devidos efeitos, que o Cônsul Ge-
ral de Portugal em Antuérpia, Aristides de Sousa
Mendes do Amaral e Abranches, comunicou que tendo
partido de Lisboa em 22 do corrente reassumiu em
24 as funções do seu cargo.

Repartição do Pessoal e dos Serviços
Administrativos, em 30 de Setembro de 1932.

Pelo Chefe,

Rua de Valença

L. V. S.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS
7.ª REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

1 OUT 1932

E. 695 10 66 Fls. 95
ca. 3 24.89

Ministério
dos
Negócios Estrangeiros

Direcção Geral
 dos
 Serviços Centrais

1.ª Repartição

Processo N.º 793/32

Registado no livro de
Entrada

A Repartição do Pessoal e dos Serviços Administrativos tem a honra de comunicar á 7ª. Repartição da Contabilidade Publica, para os devidos efeitos, que S.Exa. o Ministro determinou, em data de hoje, que pela verba b) do artigo 6º. do capitulo 1º. seja entregue a quantia de Esc.5.000,00 ao Consul em Antuerpia, Aristides de Sousa Mendes, actualmente em serviço na Secretaria.

Repartição do Pessoal e dos Serviços Administrativos, em 12 de Setembro de 1932.

O Chefe,

S. Moreira

1932-933
de 12/9/1932
259

REPARTIÇÃO

Em 12 SET

584 L. 66 Pag. 84

Ministério *Castro*
dos
Negócios Estrangeiros

Direção Geral
dos
Serviços Contrais

1.ª Repartição

Processo N.º 793/32.

A Repartição do Pessoal e dos Serviços Administrativos tem a honra de comunicar à 7ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, para os devidos efeitos, que o Cônsul Geral de 1ª classe em Antuérpia Aristides de Sousa Mendes do Amaral e Abranches, ausentou-se do seu posto em 5 de Agosto último, com 15 dias de licença e em 30 do mesmo mês foi chamado em serviço, situação em que presentemente se encontra.

Repartição do Pessoal e dos Serviços Administrativos, em 5 de Setembro de 1932.

Pel'lo Chefe

Autorização n.º
250

de 9/9/32

Castro
de Barros

REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 6 SET. 1932

538 / 66 / 22

Cal. 3 Fh. 49

Nota da Repartição do Pessoal e Contabilidade, Nº 793/32 de 5 de Setembro de 1932- E. 538, Lº 66, Pag. 82:

Aristides de Souza Mendes, consul em Antuérpia:

Ausentou-se do seu posto em 5 de Agosto com 15 dias de licença (§ 1º do artº 153º da L. O.) e, em 20 do mesmo mez foi chamado em serviço (artº 128º), situação em quevpresentemente se encontra.

Ambas as disposições legais concedem os vencimentos de exercicio no posto durante os primeiros 15 dias de ausencia. Parece que se deve entender, entendeu-o a Direcção G. dos S. Centrais expedindo em 6 de Setembro a folha de vencimentos completos do mez de Agosto de Aristides Mendes, que é como se o consul tenha regressado ao posto em 20 de Agosto e, no mesmo dia, tenha partido para Portugal chamado em serviço. Terá assim os vencimentos de exercicio no posto durante 30 dias, de 5 de Agosto a 3 de Setembro. Depois, com metade da residencia até 2 de Outubro; e, se a situação se prolongar alem desta ultima data, os vencimentos de funcionario colocado na Secretaria . Mas a consequencia será não poder o substituto receber qualquer abono de residencia de nos primeiros 30 dias; encarregatura. Em Antuérpia dá -se o facto de que o substituto é o consul adjunto e a circumstancia de que a verba de residencia excede 80% da do titular (§ unico do artº 132º), sendo consequencia que o adjunto nunca pode receber residencia da encarregatura. Com efeito , a residencia mensal do consul em Antuérpia é de 5.970\$42; 80 % são 4.776\$33 e a residencia do adjunto é de 4.962\$17. A mesma circumstancia se daria em Liverpool, mas em nenhum outro consulado com consul adjunto. Mas se o caso que se discute agora, de Aristides Mendes, se repetir num dos outros 6 consulados que tem adjunto ou em qualquer consulado que não tenha esse auxiliar, o gerente interino não terá boa razão para alegar direito a abono de residencia alem do 15º dia da ausencia do titular do posto ?

S. Leal

Carta de Serviços

231

A Direcção Geral dos Serviços Centrais tem a Reparti-
ção de Contabilidade a honra de enviar, a fim de que se
digne de dar-lhe o destino conveniente, o adjuato che-
que nº 186/126 de belgas 762,77, representativo do abo-
no suplementar do mez de Junho proximo findo, que con-
ta ao consel em Antuerpia Aristides de Souza Mendes do
Amaral Abreu, que consta ter sido autorizado a sa-
lutar-se do seu posto.

Setima Repartição da Direcção Geral de Contabilidade
Publica, em 19 de Agosto de 1932.

O Director de Serviços,

Agosto - 250

Ministério
dos
Negócios Estrangeiros

Direcção Geral
dos
Serviços Centrais

1.ª Repartição

Processo N.º 793/32.

Inscrito no livro de

A Repartição do Pessoal e dos Serviços Administrativos tem a honra de comunicar à 7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, para os devidos efeitos, que por portaria de 15 de Agosto corrente foi chamado a serviço a Lisboa o Cônsul Geral de Portugal em Antuérpia, Aristides de Sousa Mendes do Amaral e Abranches.

Repartição do Pessoal e dos Serviços Administrativos, em 19 de Agosto de 1932.

O Chefe,

S. M. M. M.

L. L. L. L.

Publicada por D. J. de 20/8/1932

O Vencimento foi anulado
- Lido no sentido da data em que
culminou com. fe-se nova publicação
- avo/20 da L.O.
- CC

1.ª REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 19 AGOS 1932

N.º 4454.66 P.º 74
Cadastr. N.º 3.

Já existe conhecimento oficial da data em que Aristides Mendes entregou o posto ao seu adjunto? É preciso saber -se, assim como a data da sua chegada a Lisboa, porque, enquanto no estrangeiro, pode ser-lhe feito o abono suplementar.

Para fixar bases: Se Aristides Mendes entregou o posto, por ex., depois de encerrado o expediente consular em 11 de Agosto, feita e publicada a portaria de chamamento em serviço a Portugal, dar-lhe-ha direito a:

1ª-As despesas de viagem, vinda e regresso á Belgica, com 30% para gastos extraordinarios e de bagagem;

2ª-Aos abonos integrais de 12 a 26 de Agosto (15 dias) e, com 1/2 residencia de 27 de Agosto a 25 de Setembro (mais 30 dias), se antes desta ultima data não tiver reassumido as funções em Antuerpia;

3ª- Ao abono suplementar relativo ao tempo de exercicio em Antuerpia e ao das viagens directas entre a Belgica e Portugal- i. é, enquanto no estrangeiro por motivo legitimo.

Aristides Mendes foi abonado na folha de Agosto, feita a 4 e aprovada no mesmo dia, na suposição de exercicio no seu posto todo o mez. O cheque foi requisitado no mesmo dia. Quando vier, será devolvido para anulação juntamente com a anulação dos abonos em folha, que terão de ser repetidos, com modificação, se pveie no Banco de Portugal e não em cheque.

Ave Maria (João Ciscneiros Ferreira) !

O Proconcul da Contabilidade,

MINISTÉRIO

DCS

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª REPARTIÇÃO

DA

DIRECÇÃO GERAL

DA

CONTABILIDADE PÚBLICA

N.º 113

E. 1.707 E. 65

Roga-se que não seja devolvido o presente documento, mas que na resposta se mencionem a sua data e os números acima inscritos.

*Concedido e seu cumprimento fica
devidamente a importância de
4.131,85, avulsos.
29/4/1932*

António José Pereira

*1931-932
Aut. 14410
de 29/4/1932*

No adjunto officio de 14 de Fevereiro de 1932, o censual em Antuerpia Aristides de Souza Mendes, informou a recepção de um cheque de £ 91-945 (correspondente á quantia líquida de selo, de la.06138e sendo de la.07139a e ilíquida) que lhe foi enviado como emolumento pessoal de 3% da cobrança a que se refere o artigo 1349 da lei organica, relativamente a 193e-1931, informando que tal cheque apenas produzia fcs. 11.25e,95 e pede que lhe seja concedida a diferença de fcs 4.883,56, pois avalia em 16.134,51 fcs. o total que lhe cabe por aquelle emolumento. O pedido é fundamentado com cinco alegações e está informado com o parecer de Sumº Secretário Geral a quem se figura, em principio, justa a segunda: de ter adquirido direito á percentagem em 3e de Junho de 1931 e, se lhe fosse satisfeita antes da quebra da libra (22 de Setembro) poder embolsar o emolumento integralmente, mesmo expresso em esterlina.

A Contabilidade deve explicar que, se o censual em Antuerpia foi o unico (entre 8 funcionarios) a quem se pode ser liquidado o emolumento pessoal de 193e-1931 depois da quebra da libra, foi porque os emolumentos consulares desse ano, no consulado em Antuerpia, se puderam escripturar em Janeiro de 1932, quando vieram para esta Repartiçõe, devidamente rectificadas, as tabelas de 4º trimestre de 1929-193e, periodo immediatamente anterior ao ano economico de que se trata. Deve-se reconhecer que o enr. Aristides Mendes não tem responsabilidade nesse atraso de escripturaçõe, que vinha de

lunge, antes e ele se deve, pelo menos em grande parte,
a regularização das contas de consulado em Antuerpia.

Quanto se prescreve no artigo 134º e em todas as dis-
posições da lei organica que se referem a pagamentos em
euro, que o consul invece, é sabido que em consequencia
da lei de estabelecimento da moeda portugueza, posterior á
organização de M. dos N. Estrangeiros, está prejudicada.

De futuro, portanto, o emolumento pessoal não pode
deixar de ser calculado nos cambios correntes da moeda
portugueza no momento da liquidação, para o consulado
em Antuerpia como para todos os postos. O Referimento
da actual reclamação, julga-se porem a Contabilidade de
toda a equidade, como o Exmº Secretaris Geral.

Nestes termos, sendo o par de franco belga 175 por 110\$,
o credito do snr. Aristides Mendes será

le. 06138e . 175 : 110\$.....fcs	16.007,4e
Já está satisfaito.....fcs	<u>11.25e,95</u>
Restando abonar.....fcs	<u>4.756,45</u>

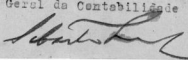
4.683,46
4726,45
129,11

A esta quantia, se cambio de 43339 par belga hoje
(belga, 5 fcs.) corresponde a de escudos 4.127365. Como
porem, esta quantia deve ser liquida de imposto de selo
já pago na primitiva liquidação, a importancia a autori-
zar será de 4.131385 (sujeito ao selo de 432e), com obvi-
mente na verba 5ª do artigo 32º de capº 4º de orçamento
para 1931-1932, em conta de qual é permitido proceder a
liquidações até 30 de corrente mez.

alis aut.
35 = 1/2
lu

Sua Exª e Ministra dos N. Estrangeiros resolverá como
julgar melhor.

Setima Repartição da Direcção Geral da Contabilidade
em 27 de julho de 1932.



115
17e7 65

A Repartição de Pessoal e dos Serviços Administrativos, com referencia á sua nota de 3 de Março do ano corrente, P^o 260/32, tem a Contabilidade a honra de devolver, como lhe era solicitada, o processo que acompanha a referida nota e de enviar a adjunta cópia da informação apresentada ao Exm^o Ministro Interino sobre a reclamação de censual em Antuerpia Aristides de Sousa Mendes relativo á deficiencia de abono de emplumto pessoal de 3% sobre a cobrança em 1930-1931, devida á quebra da libra esterlina quando o mencionado emolumento lhe pender liquidado, e que se reconhece não ter a idea de responsabilidade dos snr. Aristides Mendes nem desta Contabilidade ou de estação do Ministerio, mas de extrair das contas de consulado em Antuerpia de anos anteriores as de 1930-1931, dando em resultado a liquidação de emolumento só poder ter sido feita, para Antuerpia, em Janeiro de 1932, quando para os outros postos foi anteriormente a 22 de Setembro; data em que a libra esterlina abandonou o padrao euro.

Sua Ex^o o Ministro exarou na informação da Conta illidada o seguinte despacho: "Concorde e em consequencia seja satisfeita a importância de 4.131.885 " -27-72-32" "(s) Ant. Meaquite Guimarães".

A importância de 4.131.885 está sujeita ao selo de 4320 e o liquido de 4.127.65 corresponde a francos belgas 4.756,45 ao cambio de hoje, de 4339 per belga.

Essa Repartição de Pessoal dignar-se-ha de expedir a folha desabens com urgencia, visto que se não pode pre-

... das Repartições de Passagem e das Repartições Administrativas
... com referência à sua nota de 3 de Março de 1932 e em consequência
... de 2003, tem a Direcção Geral de Contabilidade a honra de se
ceder a liquidação de 1931-1932 depois do proximo
dia 30 de corrente.

111
1932

... a Direcção Geral de Contabilidade
Setima Repartição da Direcção Geral de Contabilidade
Publicas, em 27 de Julho de 1932.

O Director de Servicos

Em tempo-Come a Direcção Geral da Fazenda Publica
nao passa cheques em francos nem em belgas, e o cheque
a requisitor sera de belgas 951,29.

... as actividades das entidades da Direcção
... de 1932-1931, dando em resultado a liquidação de
1932, quando para os outros pontos foi anteriormente
22 de Setembro; data em que a liquidação foi concluida
a pagina 200.

... as actividades das entidades da Direcção
... de 1932-1931, dando em resultado a liquidação de
1932, quando para os outros pontos foi anteriormente
22 de Setembro; data em que a liquidação foi concluida
a pagina 200.

... as actividades das entidades da Direcção
... de 1932-1931, dando em resultado a liquidação de
1932, quando para os outros pontos foi anteriormente
22 de Setembro; data em que a liquidação foi concluida
a pagina 200.

... as actividades das entidades da Direcção
... de 1932-1931, dando em resultado a liquidação de
1932, quando para os outros pontos foi anteriormente
22 de Setembro; data em que a liquidação foi concluida
a pagina 200.

... as actividades das entidades da Direcção
... de 1932-1931, dando em resultado a liquidação de
1932, quando para os outros pontos foi anteriormente
22 de Setembro; data em que a liquidação foi concluida
a pagina 200.

... as actividades das entidades da Direcção
... de 1932-1931, dando em resultado a liquidação de
1932, quando para os outros pontos foi anteriormente
22 de Setembro; data em que a liquidação foi concluida
a pagina 200.

... as actividades das entidades da Direcção
... de 1932-1931, dando em resultado a liquidação de
1932, quando para os outros pontos foi anteriormente
22 de Setembro; data em que a liquidação foi concluida
a pagina 200.

... as actividades das entidades da Direcção
... de 1932-1931, dando em resultado a liquidação de
1932, quando para os outros pontos foi anteriormente
22 de Setembro; data em que a liquidação foi concluida
a pagina 200.

Antuerpia, 15 de Março de 1932



CONSULADO GERAL DE PORTUGAL

EM
ANTUERPIA

Registado
Entrada do livro

Exm^o. Senhor Almirante Luis Antonio de Magalhães Correia.

Exm^o. Ministro dos Negocios Estrangeiros ad interim

Numero : 56
Serie : C
Processo : 15/32
Assunto : Informação sobre
vencimentos.

1. Tenho a honra de acusar recepção do officio da Repartição de Contabilidade n^o. 1.016(1) (E.1.746 L^o.65 pag.222) de 9 do corrente, agradecendo a V.Exa. muito penhorado as elucidativas informações que nele se contem, e rogando a V.Exa. se digne mandar de futuro discriminar nos cheques para pagamento dos vencimentos d'este Consulado a verba de material e expediente visto ella ser integralmente applicada ás respectivas despesas.

Saude e Fraternidade

L. L. de Sá

Mitros de Saude e Fraternidade

REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

23 MAR 1932

1868-65-222

Em 9 de Março de 1932

Carta

Exm^o Sr. Aristides de Souza Mendes
Censul Geral de Portugal em A N T U E R P I A

1.016 (1)

1746 65

Pag. 222

Com referencia ao seu officio 14-C de 29 de Fevereiro
 px. findo, venho explicar a V^a Ex^a a forma por que esse
 calculado os abonos supplementares que parcialmente com-
 pensam as perdas soffidas pela depreciacao da libra es-
 terlina; proporcionando-lhe assim os meios de, para o fu-
 ture, conferir a importancia dos cheques que para esse
 effeito lhe forem enviados em relacao a cada mez. E impe-
 sivel a Contabilidade, por absoluta falta de tempo, dar
 todas as mezas a cada um de mais de 60 funcionarios se-
 em abonados, as informacoes que eles desejariam.

Comeca por observar que, revendo os abonos que a V^a
 Ex^a tem sido feitos, verifiquei que, em relacao ao mez
 de Outubro deixou de lhe ser liquidado o que lhe era de-
 vido de abono supplementar, facto cuja explicacao encon-
 tre em que, nesse mez, V^a Ex^a foi abonado dos vencimentos
 de exercicio em folha especial, por ter reanunciado as fun-
 cões em Antuerpia a 19 de mez, tendo essa folha escapado
 a atencao dos funcionarios incumbidos de colligir as quan-
 tias a que deve incidir, para cada funcionario, e abono
 supplementar. Quanto aos abonos supplementares desde 1 de
 Novembro em diante, comprehendendo os que respeitam a ver-
 bo de material e expediente, foram satisfeitos a V^a Ex^a,
 como adiante mostrarei, estando todas, para cada mez, in-

cluides num cheque unico e tendo sido tambem unico e cheque respeitante aos dois meses de Novembro e Dezembro.

O decreto-lei nº 20.663 de 23 de Dezembro de

1931, no § unico de seu artigo 2º, manda aplicar ,

(1) 816.1

para o abono suplementar, uma percentagem fixada por acordo entre os Ministros das Finanças e dos E. Estrangeiros, sobre os abonos individualmente decriptos no orçamento. A mensalidade desses abonos é, para e concul de 1ª classe em Antucria em exercicio no seu posto, assim compete:

Ordemado fixo.....1.637\$74

Residencia.....5.970\$44

Material e exped. 7.129\$50 14.737\$68

Impetiçoes legais:

Imp. Salvaçao Publ 180\$20

Assistencia a tuberc. 10\$

Imp. de sele.....16\$60 206\$80 14.530\$88

Se se atender a que o imposto de sele é de 1 por milhar, com arredondamento para a dezena de centavos, e que tambem incide sobre a parcela de emolumentos, que não constituem abono individualmente decripto no orçamento nem são encargo do Tesouro, a mensalidade de 1.965\$30, Vº Exº pode verificar que, para efeito de diviçao proporcional do abono suplementar pelas diversas parcelas, se importencias liquidas destas podem ser consideradas, com grande aproximaçao:

Ordemado fixo.....1.444,04
 Residência.....5.964,47
 Material e expediente....7.122,37

Por cento:
 9,937733
 41,046866
 49,015407

1.016(2)

1746 65
 Pag. 222

O despacho dado em 2 de Janeiro ultimo pelas Exmas Mi-
 nistres das Finanças e dos N. Estrangeiros para regular
 até nove ordens de abonos supplementares, diz, omitindo a
 parte que não interessa ao grupo de pectos que abrange

Antucrips:

"Para os pectos situados em paizes cuja moeda estava
 "cerca de par do esterline em 19 de Setembro ultimo, 70
 "por cento da estimativa das perdas sofridas, calculadas
 "pelas ultimas cotações de cada mez na Bolsa de Londres,
 "em relação ás da referida data de 19 de Setembro".
 As cotações (compra de £) de belga na Bolsa de Londres,
 de que se deve atender para execução de despacho, são:

	Cotação	per £	70 %	Perda
Em 19 de Setembro de 1931	34,81	0,11	0	
Em 31 de Outubro	27,50	7,31	5,117	
Em 30 de Novembro	24,25	10,16	7,392	
Em 31 de Dezembro	24,25	10,06	7,392	
Em 30 de Janeiro de 1932	24,75	10,06	7,042	
Em 29 de Fevereiro	25	9,81	6,867	

Aplicando a estes numeroes o despacho, acham-se os abo-
 nos supplementares feitos a Vª Ext de Novembro em desante,
 apenas com a diminuição inevitável de imposto de selo

37,681.....
 28,888.....

correspondente a esses abonos; e, quanto á divisão pre-
 porcional, tem-se a seguinte decomposição de cheque uni-
 co de cada abono suplementar, pelas parcelas componentes
 dos abonos mensais atendíveis:

BELGAS:

	Novbre	Dezbre	Janº	Fevº
Ordem de fixe	96,94	96,94	92,35	90,06
Residência	400,41	400,41	381,44	371,97
Material e expediente	478,14	478,14	455,50	444,18
Cheques enviados	1860,98	929,29	906,21	

Quanto ao mês de Outubro, em relação ao qual verifiquei
 que não foi feito a Vª Exª o abono suplementar devido pelas
 dias 19 a 31, os vencimentos de exercício no posto são:

Ordem de fixe.....	686,79
Imp. Salv. P.	752,56
Assist. a tub.	432,00
Imp. de selo	227,00
Residência.....	2.503,73
Imp. de selo	225,00
Material e exped..	2.989,79
Imp. de selo	32,00
Total	6.094,35

Sendo de 5,117 belgas 70% da perda por, £ (ou Lbr 110) em 31 de Outubro de 1931, o abono suplementar, que a Vª Exª compete pelas dias 19 a 31 daquele mês vem a ser, de belgas 5,117 2 61.094,35; isto é = 283,49 belgas, quantia da qual, deduzido o imposto de selo, restará a de 283,20 es-
 tim decomposta:

Ordem de fixe.....	28,16
Residência.....	116,23
Material.....	138,79
Cheques a enviar.....	283,20

Esta Repartição de Contabilidade já solicitou da Direcção Geral dos Serviços Centrais em nota nº 1015 de copia junta, que expõe a folha necessaria para ser requisitado o cheque d e belgas 283,20.

1.016 (3)

1.746 65

Saúde e Fraternidade

Pag. 222

C Director de Serviços,

Cadastros de Amestda de Tama Unidos

~~de Porto~~
 Jo. Penebue

Christides, Cellendes - Continecia

Alguns creditos
 Liquidos

Alguns Supplementares:
 Liquid - Subs - Liquid Segas

Calculos	(a) 6094.35		
Novas	14.530.88	ant. n.º 898	} 8.858.74 - 290 - 8.849.84 - Bal. 1.950.98
Deudas	14.530.88		
Janus	14.530.88 -	ant. n.º 818	- 4.134.40 - 4.20 - 4.130.20 - Bal. 929,29
Tamir	14.530.88		- 3.99.34 - 4.00 - 3.989.34 - " 906,21

a - Resumiu em 19 d'actua da reuniao do Conselho - esta importancia
 nao foi incluída para efeito de abonos supplementares em mizes
 d'ant.º dezº 1931, pelo facto de estar em falta especial.

- Dado hamunto -
 - a liquid -
 ordenado juro (19 a 31 dias) 68679
 Rendencia (p. vitine) 2.503.73
 Mat. ex. prod. 2.989.79
 6.180.31

Deserto } AB - 6.20
 ant. m.º 4.20
 S. S. P. 75.56
 85.96 - Liquid 6.094.35

606,35	-	9,94/90514
2 to A23		41,04 17853
2.986,79		49,0091649
<u>6.094,35</u>		<u>100,0000000</u>

- ~~los~~ de 5,117 hectáreas - ~~los~~ por el ~~Centro~~
 (Los) en ~~San~~ ~~Antonio~~ de ~~1957~~, o sobre
 referencias en ~~los~~ ~~de~~ ~~los~~ ~~de~~ ~~los~~
 los 19 de ~~San~~ ~~Antonio~~ de ~~San~~ ~~Antonio~~,

con a ~~los~~ ~~de~~ ~~los~~ ~~de~~ ~~los~~ $\frac{5,117}{110} \times 6,094,35 = 4,283,69$
 21,184,788 91 - ~~los~~ ~~de~~ ~~los~~ ~~de~~ ~~los~~

283,498
 29
283,20
 98

a 4,369
 96,403

1238,56
 556
 1,248 20
 1,000

4,269
 4,405

283,49
 29
283,20
 1

$\frac{4,283,69}{8} = \frac{1,228,56}{283,49}$

$\frac{283,49,33}{1,228,56}$

Car. Aristides Souza Mendes

A Direcção Geral dos Serviços Centrais tem a Reparti-
tição de Contabilidade a honra de comunicar que, ao con-
feito a tabela de abonos suplementares relativos aos me-
ses de Outubro a Dezembro de 1931, não foi considerado o
vencimento do conselheiro Aristides de Souza Mendes, desde o
dia 19 de Outubro, data em que reassumia as suas funções
em Antuérpia, até 31 de mesmo mez. Esta omissão involun-
tária explica-se por ter sido esse vencimento processado
em folha especial que, ao colligirem-se os elementos para
a elaboração da tabela referida, passou despercebida aos
funcionarios que executaram o trabalho.

Os abonos do sr. Aristides de Souza Mendes, relativos
aos ultimos 13 dias de Outubro de 1931, importam, para o
efeito da liquidação do abono suplementar, no quantia li-
quida de 6.094\$35. Tendo sido de 27,5b belgas a cotação
da compra de £ esterlina em 31 de Outubro, resulta que o
abono suplementar deve ser, ao cambio de 42212 de belga
hoje:

Belgas 283,49 a 42212.....1.194\$06

Imposto do selo..... 1\$20

Liquida do abono suplementar 1.192\$86 -cheque bg. 283,20

Roga a Contabilidade a possível brevidade na expedição
da respectiva folha a esta Repartições, para requisitar
imediatamente o cheque ao Ministerio das Finanças,

Setima Repartição da Direcção Geral da Contabilidade
Publica, em 9 de Março de 1932.

O Director de Serviços,

1.015 1.º 65

1.746 65
Pag. 122

URGENTE

Antuerpia, 29 de Fevereiro de 1932



Carta registada em

CONSULADO GERAL DE PORTUGAL
EM
ANTUERPIA

Exmo. Senhor Comandante Fernando Augusto Branco
Digno. Ministro dos Negocios Estrangeiros,

Numero : 11
Serie : C
Processo : 15/5
Assunto : Pedido de informações de
contabilidade.

1. Tenho a honra de rogar a V.Exa. se digne mandar informar-me com a possivel brevidade a que despezas, descriminadas, se destina o cheque N°.1751 Proc.5806 L°.502, Autorisação 818 Aviso N°. 474 de Belgas 929,29 (Abono suplementar Janeiro de 1932).
2. Igualmente devo informar V.Exa. que ainda não recebi o abono suplementar de material em expediente referente a Outubro, Novembro e Dezembro pelo que peço a V.Exa. o favor de me mandar remeter com a maxima urgencia, o que desde já muito agradeço.

Saude e Fraternidade

Mitades de Sousa Mendes

Em 9 de Março de 1932
Nota nr 1015 á D. G. S. Centrais
Ofc nr 1016 a Aristides Mendes

REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em = 8 MARÇ 1932

1746 65 222

Ministério
dos
Negócios Estrangeiros

Direcção Geral

dos

Serviços Centrais

1.ª Repartição

Processo N.º 61/32

cad'
Registrado no Livro
Entrada

A Repartição do Pessoal e dos Serviços Administrativos tem a honra de comunicar á 7.ª Repartição da Contabilidade Publica, para os devidos efeitos e em referencia á sua Nota N.º.704 - E.1289 L.º.65/221 de 21 do corrente, que S.Ex.a o Ministro pelo seu despacho de hontem, autorizou o pagamento de Esc.10.061,80 ao Consul Geral de 1.ª classe em Antuerpia, Aristides de Sousa Mendes, pelo o abono do emolumento de 3% a que se refere o artigo 134.º da actual Organização do Ministério, relativo ao ano economico findo de 1930-1931.

2) A referida importancia tem cabimento no capitulo 4.º artigo 35.º Rubrica 1) do orçamento em vigor.

3) Este funcionario não gosou licença alguma durante todo o ano economico de 1930-1931.

Repartição do Pessoal e dos Serviços Administrativos, em 27 de Janeiro de 1932.

Pal O Chefe

Seller

h. e. e.

PAGO
1931-932
Aut. N.º 796

7.ª REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 29 JAN 1932

N.º 1358 L.º 65 Pag 117

704

1289 65/221

À Direcção Geral dos Serviços Centraes tem a Contabilidade a honra de enviar o adjunto officio N^o 4/C de 12/1/32 em que o Consul de Portugal em Antuerpia, Aristides de Sousa Mendes pede o abono do emolumento de 3% a que se refere o art^o 134^o da actual organização do Ministerio, relativo ao ano economico findo de 1932-1931.

O calculo para o abono deste emolumento a fazer em es-terlino ao consul Aristides de Sousa Mendes, caso tenha ge-rido o consulado em Antuerpia durante todo o ano economico de 1931-1932, e que essa Direcção Geral se dignará verifica: é o seguinte, segundo as receitas de emolumentos constantes

das tabelas existentes nesta Repartição de Contabilidade.

Emolumentos (eiro) cobrado no Consulado	33.734\$71
Abonado conforme o Art ^o 134 ^o já citado (eiro)	<u>20.000\$00</u>

Liquido	13.734\$71
3% sobre a quantia supra	412\$04
Com a compensação - 412\$04 x 24,44	10.071\$90
Deduzido de imposto de selo	<u>10\$10</u>

Importancia a abonar	10.061\$80
----------------------------	------------

(2. 91 - 9 - 5)

7^a. Repartição da Direcção Geral da Con-tabilidade Publica, em 21 de Janeiro de 1932.

O Director de Serviços,

10.010.00
49.50
2.30
10.061.80

MINISTÉRIO
DOS
NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª REPARTIÇÃO

DA
DIRECÇÃO GERAL
DA
CONTABILIDADE PÚBLICA

N.º

E. 1388 L.º 65/221

Rogo-se que não seja devolvido o presente documento, mas que na resposta se mencionem a sua data e os números acima inscritos.

Cópia - Consulado Geral de Portugal em Antuerpia - Nº 4 -

Série C - Processo 15/32 - Assunto - Pedido dos 3%. - Antuerpia
12 de Janeiro de 1932 - Exm.ª Senhor Comandante Fernando Augusto Branco - Vigmo. Ministro dos Negocios Estrangeiros. -----

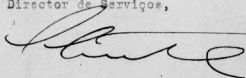
1 Dispondo o artigo 134.º da Lei Organica do Ministerio dos Negocios Estrangeiros que, tendo sido arrecadados pelos Consulados de carreira, receitas de emolumentos superiores a Esc. 20.000\$00 no ano economico, a importancia de 3 por cento sobre a receita excedente aquela quantia pertencerá aos respectivos gerentes até á importancia maxima de 2.500.00 como emolumento pessoal, tenho a honra de para o efeito da mesma disposição levar ao superior conhecimento de V. Ex.ª. que a receita arrecadada por este Consulado durante o ano economico de 1930 a 1931 atingiu a importancia de Frs. 1.313.817,14 o que representa um excesso de Frs. 537.817,14 sobre Francos 776.000, - ou 20 contos, excedente sobre o qual deve incidir a dita percentagem de 3% na importancia de Frs. 16.134,51.

2 Rogo, portanto, a V. Ex.ª. se digne ordenar que pela Repartição competente me seja paga a referida importancia de Frs. 16.134,51 pelo que desde já apresento a V. Ex.ª. os meus agradecimentos. - Saúde e Fraternidade. - (a) Aristides de Sousa Mendes. -----

..... Está conforme

7ª. Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica, em
25 de Janeiro de 1932.

O Director de Serviços,



Ministério
dos
Negócios Estrangeiros
Direção Geral
dos
Serviços Centrais

cad. JF

1.ª Repartição

Proc. N.º 733/31

A Repartição do Pessoal e dos Serviços Administrativos tem a honra de comunicar á 7.ª Repartição da Contabilidade Publica, para os devidos efeitos, que S.Exa. o Ministro pelo seu despacho de 21 do corrente, autorizou o reembolso ao Consul Geral de 1.ª classe em Antuerpia, Aristides de Sousa Mendes, da importancia de Francos Belgas 53.963,28 de despesa de viagem feitas por aquele funcionario na sua ultima viagem ^{de volta} a Portugal em virtude da licença que lhe foi concedida por Portaria de 25 de Julho de 1931.

- 2) A referida importancia tem cabimento na alinea 3) do artigo 32.º capitulo 4.º do orçamento em vigor.
Repartição do Pessoal e dos Serviços Administrativos, em 21 de Novembro de 1931.

O Chefe

M. M. M. M.

1931-932
dueto 523
de 24/11/931
cada viagem → 4.282,80
4.282,80
8565,60
3
2569,680

Fr. belgas 53.963,28 : 5
Belgas 10.792,65

7.ª REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 23 NOV. 1931

N.º 921.65 Pag 99

A Repartições do Pessoal e dos Serviços Administrativos tem a honra de comunicar à V. Repartições de Contabilidade Pùblica, para os devidos efeitos, que S. Ex. o Ministro pelo seu despacho de 21 de corrente autorizou e remetteu ao Conselho Geral de 1.ª classe em Antuérpia, Arquivos de Gouas Mandas, de importações de Francos belgas 27.907,28 de despesas de viagens feitas por aquela funções em sua ultima viagem a Portugal em virtude de licença que lhe foi concedida por Portaria de 25 de Junho de 1931.

2) A referida importações tem cabimento na alinea 2) do artigo 32.º, capitulo 4.º do orçamento em vigor. Repartições do Pessoal e dos Serviços Administrativos, em 21 de Novembro de 1931.

O Chefe

[Handwritten signature]

Belgas 10.483,62
 em Belgas 23.413,58 : 2

M. Minista
 Repartições do Pessoal e dos Serviços Administrativos
 Direcção Geral
 Repartições de Contabilidade Pùblica
 2.ª Divisãõ
 Proc. 2.º 12345

1931-32
 10.483,62
 23.413,58
 33.897,20
 10.483,62
 23.413,58
 33.897,20

REPARTIÇÕES DE CONTABILIDADE
 25 NOV 1931
 931.11.22

Ministério *Ca. Santos*
dos
Negócios Estrangeiros *pre. Santos*
Direcção Geral
dos
Serviços Gerais

Registrado no livro
Entrada

A Repartição do Pessoal e dos Serviços Administrativos tem a honra de comunicar à 7ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, para os devidos efeitos, que o Consul Geral de 1ª classe em Antuérpia, Aristides de Sousa Mendes do Amaral e Abranches, comunicou que, finda a licença que lhe havia sido concedida, reassumiu em 19 de Outubro a gerencia do Consulado Geral.

1ª Repartição
Proc. N.º 733/31.

Repartição do Pessoal e dos Serviços Administrativos, em 28 de Outubro de 1931.

Autenticação n.º 436
em 31/10/1931

O Chefe,
M. Pereira

L. L. F. F. F.

*Porto dos meus fins
de honra e a posse?*

*a minha terminava em
24/10/931*

1ª REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 29 OUT 1931

N.º 756 65 P.º 23

Cad. 2 F.º 71

*24 de junho a 24 de outubro
90 dias*

Ministério
dos
Negócios Estrangeiros
—
 Direcção Geral
dos
 Serviços Centrais

1.ª. Repartição

Proc. N.º 733/31

*Distrito nº 102.000 de cont. de licenç.
para aut. N.º 290 do Act. de 1931*

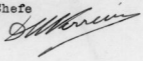
*Repartição de Contabilidade
Publica*

A Repartição do Pessoal e dos Serviços

Administrativos tem a honra de comunicar á 7.ª. Repartição da Contabilidade Pública, para os devidos efeitos, que S.Exa. o Ministro por Portaria de 25 de Julho ultimo, concedeu 90 dias de licença nos termos do artigo 152.º da Organização do Ministério ao Consul Geral de 1.ª. classe em Antuerpia, Aristides de Sousa Mendes do Amaral e Abranches.

Repartição do Pessoal e dos Serviços Administrativos, em 18 de Setembro de 1931.

O Chefe



7.ª. REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 19 SET. 1931

N.º 579 L. 65 Pag. 85

car. 2 fol. 71

Ministério
dos
Negócios Estrangeiros
Direcção Geral
dos
Serviços Contrais

A Repartição do Pessoal e dos Serviços Adminis-
trativos tem a honra de comunicar á 7ª. Repartição da
Contabilidade Publica, para os devidos efeitos, que
o Consul Geral de 1ª. classe em Antuerpia Aristides de
Souza Mendes do Amaral e Abranches, deixou o seu posto
em virtude da licença em 27 de Julho findo, tendo che-
gado a Lisboa a 3 de Agosto corrente.

1ª. Repartição
Proc. N.º 133/31

Repartição do Pessoal e dos Serviços Adminis-
trativos, em 27 de Agosto de 1931.

*Autorisado nº 290
18-9/1931*

Pelo Chefe

Atelles

Em tempo:

*Portaria de 25 de julho
concedendo 80 dias de licença
nos termos do art. 152 da
organização do Ministério,
27 de agosto de 1931*

Atelles
309

7ª REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 28 AGOS 1931

N.º 446 L. 65. Pág. 77

H Cadastro

Sr. Lobato Ferreira e Silva Ribeiro

(Lobato Ferr*)

24-VIII-31

Aristides de Souza Mendes

Consul em Antuerpia, para onde foi transferido de Vigo por decreto de 7 de Setembro de 1929.

Sou informado de que partiu de Vigo a 19 de Setembro pomou posse em Antuerpia a 28 de Outubro

A demora foi de 39 dias

A viagem directa será de G.d. 6 dias

Esteve em situação não justificada..... 33 dias

Mas o sr. Aristides Mendes só deixou de ser aboado de vencimentos de um mez completo, o de Outubro de 1929. De mez de Setembro foi aboado como em exercício no consulado em Vigo; de mez de Novembro como consul em exercício no consulado em Antuerpia.

Não vejo pois que tenha a haver quaisquer abonos em divida, antes pelo contrario.

S. Leal

241.44	
43.94	
4081-	
<hr/>	
	546.19
	402.49
	<hr/>
	143.70

Aristides Mendes- Setembro e Outubro de 1929

(4\$50 por libra esterlina)

DEBITO:

Vencimentos de Setembro, recebidos
 como consul em exercicio em Vigo,
 autorização de pagamento nº 163 de
 10 de Setembro de 1929.....402\$40

CREDITOS:

Em exercicio em Vigo,
 de 1 a 18 de Setembro:
 Ordenado e 120% de emolum....88\$44
 Residencia completa.....153\$ 241\$44

Seis dias de viagem para
 Antuerpis:
 Ordenado e emolumentos.....29\$48
 1/2 residencis.....24\$42 53\$90

Em exercicio em Anuerpis:
 4 dias, 28 a 31 de Outubro:
 Ordenado e emolumentos..... 19\$34
 Residencia completa..... 31\$51 50\$85 346\$19

Saldo devedor. 58\$21

402\$40

402\$40

24/ 8º/31

24-VIII-31

Dotações de consul no Mexico

Em Julho e Agosto (Ordenado, emolumentos, residencia):

Ord. fixo.....	2.444\$40	
120% emolumentos...	2.933\$28	
Residencia.....	<u>13.790\$48</u>	19.168\$16

Reservado para o encarregado:

1/2 residencia de 2 mezes.....6.895\$24 ... 6.895\$24

Vencido por V. de Cunha e pago pelas
autorizações 58 e 172..... 4.667\$89 11.563\$13

Resta disponível em 1 de Setembro..... 7.605\$03

~~Reserva-se para 6 dias de vencimento de~~

~~Aristides Mendes, de viagem de Vigo pa-~~

~~ra Antuerpia~~

N. B. -Desta disponibilidade já está captiva a quantia de 331\$80 de
vencimento de 1 de Fevereiro de 1928, em divida aos herdeiros de
João Damascão da Costa Moraes. V. E. 1.761 do 1º 64

Ministério
das
Negócios Estrangeiros
—
Direcção Geral
dos
Serviços Centrais

1.ª. Repartição

Proc. P.º 733/31.

A Repartição do Pessoal e dos Serviços Administrativos tem a honra de comunicar á 7ª. Repartição da Contabilidade Publica, para os devidos efeitos, que o Consul Geral de Portugal em Antuerpia, Aristides de Sousa Mendes do Amaral e Abranches, partiu do seu posto em 27 de Julho ultimo, em gozo de licença que lhe fora concedida, tendo assumido a gerencia interina do Consulado Geral o Consul de 3ª. classe Adjunto, Julio Artur Santos.

Repartição do Pessoal e dos Serviços Administrativos, em 4 de Agosto de 1931.

Pelo Chefe

A. Heller

7ª. REPARTIÇÃO DE CONTADEIRARIA

Em 5 AGOS 1931

N.º 309 L.º 65 P.º 71

livro Cadest. N.º 2 fl. 71

Estado de Belgica de
P. Mendes - Antuerpia

966

1.958 64

A Direcção Geral dos Serviços Centrais tem a Reparti-
ção de Contabilidade a honra de participar que recebeu da
Inspeccção Consular a nota P^o 4/31 de 30 de Abril proximo
findo, comunicando que no caso de receita e balance do
consulado em Antuerpia, referente ao 3^o trimestre do cor-
rente ano economico figuram as seguintes despesas a li-
quidar:

	Fre. belgas
1 ^a -Ché oferecido ás autoridades (of ^o n ^o 11-D de 9 de Março).....	4.490,15
2 ^a -Socorros e repatriações (of ^o n ^o 4,5, 6 e 10-D de 9 de Março).....	8.796,90
3 ^a -Abono ao snr. Manoel Costa d'Olivei- ra(of ^o n ^o 8-D de 9 de Março).....	4.044,50
4 ^a -Socorros e repatriações no 3 ^o tri- trimestre	4.075,00
5 ^a -Telegrams officiais (Of ^o n ^o 12 e 15 D de 9 de Março e 13 de Abril).....	646,05
7^a-Telegrams officiais, 3^o 6 ^a -Telegrams officiais, 3 ^o trimestre.....	257,80
7 ^a -Investigações politicas por ordem superior.....	<u>815,20</u>

A Repartiçào de Contabilidade, que n^o conhece os offi-
cios citados nem precisa conhecê-los, pelo menos por agora,
cumpre esperar que essa Direcção Geral lhe transmita os
despachos legatimando cada uma das mencionadas verbas e
que, de conformidade, expeça as respectivas folhas para o
reembolso ao cofre do consulado em Antuerpia. No entanto,
toma a liberdade de chamar a atençào para as verbas das
alíneas 1^a, 3^a e 7^a, por lhe parecer que devem ser sume-
tidas á especial apreciaçào de Sua Ex^a o Ministro, designa-
damente a ultima: "Investigações politicas por ordem super-

Cartão



CONSULADO GERAL DE PORTUGAL
EM
ANTUERPIA

Antuerpia, 7 de Julho de 1930

registo no livro de
Entrada

Nº 12 C.
Proc. 15/30

Exmo. Senhor Comandante Fernando Augusto Branco,
Digno Ministro dos Negócios Estrangeiros

Oficio ao Consulado nº 214 em 11 de Setembro de 1930.

Preguntando a quanto monta a verba de material e expediente deste Consulado.

Tornando-se-me necessário aplicar a verba de material e expediente na sua totalidade às respectivas despesas indicadas no artº. 135 § 2º, da Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros, tenho a honra de rogar a V. Exa. se digne mandar informar-me de qual a parte correspondente à referida verba no cheque de £. 151.-- que mensalmente vem para êste Consulado.

Saúde e Fraternidade.

Mitidas de S. M. Mendes

V. Exa. a lei orgânica e a colun rubrica referente ao art. 135 do seu estatuto para 29-30 em art. 135 do M. 20-31

REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 12 JUL. 1930

Nº 1251-64 Pag. 220

Lisboa, em 11 de Setembro de 1930.

Exmo. Snr. Consul Geral de Portugal em

Antuerpia

214.

125 64/220. Satisfazendo o officio d'esse Consulado n° 12-C de 7 de Julho ultimo, tenho a communica que o cheque de Libras 151"9"4" mensalmente enviado a esse Consulado para pagamento dos vencimentos de V. Ext. e do material e expediente, corresponde aos abonos abaixo designados, que constam dos mapas anexos ao decreto organico de 2 de Maio de 1929 e do art° 33° do organamento para 1930-1931.

Ordenado fixos.....	67\$00
Emolumentos.....	80\$40
Residencia.....	244\$25
Material e expediente.....	291\$66

	683\$31
Descontos:	
Assistencia.....	1\$00
Selo.....	\$70

	1\$70

(Libras 151"9"4") 681\$61

Saude e Fraternidade

O Director de serviços,

Cad. Ministério
das
Negócios Estrangeiros
Direção Geral
dos
~~XXXXXXXXXXXX~~
Serviços Centrais
1.ª Repartição
Processo n.º 1079/29

488

Registada no livro de
Entrada 298

1729-930
Autógr. de 25/10/929

A Repartição do Pessoal e Serviços Adminis-
trativos tem a honra de comunicar á 7ª. Reparti-
ção da Contabilidade Publica, para os devidos
efeitos, que por Despacho de 12 do corrente,
S.Exa. o Ministro manda pagar as despesas de
viagem de Vigo a Antuerpia do Consul de Portugal
Aristides de Sousa Mendes, e as despesas de
instalação neste ultimo posto, isto segundo as
indicações da Nota da 7ª. Repartição da Contabi-
lidade Nº.488, E. 973 - L.63/256.

Repartição do Pessoal e Serviços Adminis-
trativos, em 14 de Outubro de 1929.

O Chefe da Repartição,

M. Moreira

7ª. REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 21 OUT 1929

N.º 1052 L. 63 Pag 46

[Signature]

973 63/256 A Direcção Geral dos Serviços Centraes tem a Contabilidade de a honra de devolver o adjunto officio do Consul de Portugal em Antuerpia, Aristides de Sousa Mendes, datado de Vigo em 19 de Setembro findo, N^o 4-D, relativo ás despesas de viagem e de instalação do referido funcionario na 1^a daquelas cidades.

As passagens do funcionario e da Esposa, á razão de pesetas 412 por pessoa, acrescidas de 40% para bagagem e de mais 1/2 passagem e meia para 11 filhos, importam em pesetas 5.479,80 ou sejam ao cambio de pesetas 32,74 por libra citado no Economist de 5/10/29, libras 167-7-5 (Esc ouro 753\$17), visto o funcionario ter solicitado o reembolso em estrelino.

Os 2/3 do abono para instalação a fazer antes da posse importam em Esc. 783\$30 (£ 174-1-4) e o terço restante a abonar depois da posse em Esc. 391\$65 (£ 87-0-8).

Os abonos para viagens tem cabimento na verba 3 e os de instalação na verba 4 do art^o 33^o cap^o 4^o do orçamento para 1929-30.

7^a. Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 11 de Outubro de 1929.

O Director de Serviços,

St. George

Virginia

Panayam de Uvorne	Pis 412,00
" de Gaspar	" 412,00
40% Total	" 824,00
40% para mano de trabajo	" 329,80
10 fletos en Pis 412,	" 4.120,00
1/2 guarnicion p ^a otros fletos	" 200,00
	<u>" 5.479,60</u>

en o/dn Pis 32,74 por lista
Guarnicion de 5-10-29

~~107~~ = 4 = 5 = e

Gene. ovin \$53,17 e

Instalacion

Ord. fletos	804,00	$\begin{array}{r} 1.174,95 \\ 274,15 \\ \hline 1.449,10 \end{array}$	$\begin{array}{r} 3 \\ \hline 391,65 \end{array}$
Guarnicion	964,80		
Peribonera	<u>2.931,00</u>		
Gene. ovin	4.699,80 = 25% = 1.174,95 = 261 = 2 = 0		

Antes de poner	2/3	Gene	783,30	174 = 1 = 4 =
Depos. de p ^a m	1/3	Gene	<u>391,65</u>	84 = 0 = 8
		Gene	1.174,95	284 = 2 = 0 =

~~32,740~~
 p. 1,634
 p. 136

46
~~32,740~~
 45

~~1.575~~
~~250,000~~
~~301,500~~
753,160

900,00
 240,50
 45
1.174,95

Meu prezado amigo e colega

Tem esta por fim pedi-
me um atrevido:

Atcho-me em viagem
de Vise para Antuerpia
tendo já pedido as despesas
da viagem. Como não
gostei à espera delas para
requis para o meu
passo, não me cmeam
verber depois o custo
dela em precto, como

as pedi, mas em libro.
Vouros, por isso, pedir
ao meu bom amigo
o favor de me fazer
expedir o respectivo
cheque em libras e
nao em pesetas, o que
penso e possivel.

Com os meus agraci-
cimentos e pedindo-lhe
de novo de importunidade
aproveito a occasiã para
oferecer-lhe os meus

reivigos na Bélgica.
E desejando-lhe a
melhor saude e a
tudo o que a seu sabore
for-me, com a minha
lealdade e estorime,
Amigo e colega
mto. at. e grato

Miguel Mendes
Lobonç, Beira Alta, 5 de Maio
1929

Albino
Albino de São Paulo

Declaro ter recebido, para remeter a
meu irmão, Aristides de Sousa Mendes,
Consul de Portugal em Antuérpia, os che-
ques nºs 319 e 320, respectivamente
de L. 89.8.1. e L. 17.17.4, pelos seus
vencimentos do mês de Setembro corrente.

Lisboa, 24 de Setembro de 1929

Reza de Sousa Mendes

Ministério
dos
Negócios Estrangeiros
Direção Geral
dos
Negócios Consulares
Serviços Centrais
1.ª Repartição

Registrado no livro
Entrada

Processo n.º 1079/29

A Repartição do Pessoal e Serviços Administrativos tem a honra de comunicar á 7.ª Repartição da Contabilidade Publica, para os devidos efeitos, que por Decreto de 7 de Setembro de 1929 foi transferido ~~o cargo de~~ por urgente conveniencia de serviço o Consul Geral de 1.ª classe em Genova Aristides de Sousa Mendes do Amaral e Abfanches para o Consulado em Antuerpia. (Visado pelo Conselho Superior de Finanças, em 13 de Setembro de 1929).

Repartição do Pessoal e Serviços Administrativos, em 18 de Setembro de 1929.

O Chefe
A. Moreno

S. L. S.

Para a pessoa para autenticação

artigo 112

*Recibiu em 13 de Setembro de 1929
por V. G.*

7.ª REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 19 SET. 1929

N.º 855 L. 6.ª P. 7.ª
Cas. 2.ª F. 7.ª

Ministério
dos
Negócios Estrangeiros

Direcção Geral

dos

~~Negócios Estrangeiros~~
Serviços Centrais

1.ª Repartição

Processo n.º 1079/29

Registrado no Livro
Entrada

A Repartição do Pessoal e Serviços Administrativos tem a honra de comunicar á 7ª. Repartição da Contabilidade Publica, para os devidos efeitos, que o Consul Geral de Portugal em Antuerpia Aristides de Sousa Mendes do Amaral e Abranches, comunicou telegraficamente que tomou posse da gerencia do Consulado Geral em 28 de Outubro ultimo.

Repartição do Pessoal e Serviços Administrativos, em 1 de Novembro de 1929.

Pelo Chefe

F. Carlos de Sousa

Lu Lobo - effuzar a-
bons no' deude a fronte.
Deude 19/90/pe. em que
ultrapar o emblema em
1929, até 26-10; no' pode
ultra no viagem

L. L.

7ª. REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 5 NOV. 1929

N.º 1234 L. 63 80

cat. 2 7471



Correspondência

8 de Julho de 1929.

CONSULADO DE PORTUGAL
EM VIGO

Proc. N.º 6/29

N.º 6-C

Registrado no livro de
Entrada

Exmo. Snr. Ministro dos Negócios Estrangeiros,

Em conformidade com o que se acha recomendado no officio da Repartição de Contabilidade n.º 1502 (E 3256 L.º 62/115 CIRCULAR), tenho a honra de remeter a V. Exa. o incluso mapa de operações de tesouraria, referente ao 4.º trimestre de 1928-1929.

Igual remessa faço nesta data à Direcção Geral da Contabilidade Pública no Ministério das Finanças.

Saúde e Fraternidade.

Mitades de Sousa Almeida

Remetida o mapa no 4.º trimestre de 1928-1929. do Consulado de Vique em Vigo, a 1.ª Repartição de Contabilidade, em 13/8/1929.

7: REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 9 AGOS 1929

N.º 464 L.º 63 r 255

a Correspondência em 13/8/1929

Ex^{mo} Sr. Sebastião Leal,

Algo, 14 de Dezembro
1928

Excesso de trabalho e falta de saúde impedem-me de responder de pronto as fedidas e lembrá-las se capazes e autorizadas, o que farei, em todo o caso, muito breve.

O que posso desde já dizer-lhe é que exprei ao Ministro as vozes especiais e de peso para que tais lembranças me sejam dadas por liquidados. E o que de mais

hy. Puz. espero si que
tenha a bondade de
transmittir seu conhecimento
a Nunita, para elle receber
como julgar de equidade.

Com muita consideração
& sincera estima, subscrevo-
me,

De V. L.
M. A. T. V. S. D.

Nitilde Mendes

P. S. O encolunado está
fazendo uma grande falta a
um chefe de familia que tem
a seu cargo sustentar 17 pessoas!
Podem fazer-me o favor de
me mandarem remeter sem de-
more? muito obrigado. Lhe ficarei.

Mendes

Cadastre

Lisboa 19 de Junho de 1928

1713

Exm.^o Sr. Aristides de Sousa Mendes
Consul de Portugal em

3778

61/357

V I G O

Em resposta ao officio de V. Ex.^o N.^o 77-C de 15 do corrente, cumpre-me informar que em 8 do corrente lhe foi dirigido por esta Repartição o officio N.^o 1961 dizendo:

"Satisfazendo ao solicitado no seu officio N.^o 72 de 19 de Maio findo, cumpre-me comunicar a V. Ex.^o, que em devido tempo foi recebido nesta Repartição de Contabilidade o seu officio N.^o 59-C de 30 de Março anterior bem como os cheques de reis - - 1.360\$900 e reis 256\$870 a favor dos consulados de Portugal no Maranhão e Porto Alegre, respectivamente, os quais foram remetidos a estes consulados com os officios N.^os. 1468 e 1469 desta Repartição."

SAUDE E FRATERNIDADE

O Director dos Serviços,

2.300
194.670
256.970

Acabo de receber a sua carta de 15 do corrente a que vou responder com o conhecimento a que me forçam as minhas occupações. Os snrs. funcionarios do M. dos N. E. em numero de cerca de 200, todos se dirigem a um só, a mim, para toda a especie de reclamações e de explicações em carta particular; não se lembrando de que sou um só a responder a cerca de 200, sendo a consequencia receber aquies media de 6 cartas por dia a que me é impossivel atender com regularidade e com cuidado. E admira-se V^o Ex^o que, no officio nº 1.079, eu não tivesse ponderado, não tivesse prestado attenção ao que me fizis numa carta, e sobre as breves de sua desconfiança, quando posso responder, sou eu que respondo pessoalmente, visto tratar-se de assunto particular. Os officios são confididos ao pessoal da minha repartição, como não podia deixar de ser. Nem que eu tivesse cem mãos e cincoenta cabeças, nem que eu não tivesse 48 horas, eu poderia atender pessoalmente a correspondencia pessoal da repartição. Aqui ha um só remedio: é os snrs. deixarem-se de tratar em cartas, de assuntos que são evidentemente de tratar em officio, porque são officios e não particulares. É isso que lhe peço para fazer de futuro.

Diz V^o Ex^o, na sua carta de 15 do corrente, sentir que eu, antes de submeter, tanto tempo depois, ao despacho do Ministro, os casos que lhe dizem respeito, o não informasse das minhas intenções, para dizer de sua justiça.

Mas se eu nem tive de submeter ao despacho, como lhe digo no meu officio nº 1.014, o caso dos 62\$3000, completamente resolvido desde 1925!

Todas as suas contestações, expostas em cartas, a officios meus, deve concordar que não estão bem e que não posso estudal-as e rebatal-as; V^o Ex^o tem

a faculdade de expôr-se em officios e assim é, que estará bem, porque eu poderei entregar o estudo das questões e um empregado em vez de chamar tudo a mim. Eu já não tenho noites dnam feriados livres. Ainda hontem e ante-hontem, entrado, disse em que os novos se divertem e os velhos como eu descançam, cá estive na repartição, occupando a maior parte do tempo em responder a cartas particulares... de serviço. Não pode ser! Ao redigir os seus officios, é bom que se não esqueça de que a Contabilidade não julga as contas sem primeiro ter obtido e devida parecer da Direcção Geral competente. O Excm. Artilde Mendes não é funcionario dependente de Contabilidade, mas da Direcção Consular; mas como quasi a totalidade dos funcionarios do M. dos N. E., em se tratando de dinheiro, de contas, entende que tudo é com a Contabilidade e só com a Contabilidade e vem officio pela S-C. Pois eu nada faço em remeter esses officios a quem de direito, para que informe; e só depois, verificado que o parecer não importa a execução de uma ilegalidade (para isso é que eu sou fiscal do Tesouro junto do M. dos N. E.) é que levo a despacho do Ministério. Cá fico, pois esperando as suas contestações em officio e só em officio e não em carta particular.

Cria-me
 De V. Ex.
 At. Venerador e Obrigado,
 Não se en...
 nº 1.014, o caso dos 6233000, cogitadamente recebido desde 1928!
 Todas as suas contestações, expostas em cartas, e officios meus, deve com-
 bondar que não estão bem e que não posso estabelecer e reafirmar; V. Ex. tem



Paços 15 de Junho de 1928.

CONSULADO DE PORTUGAL
EM VIGO

Proc. nº 24/28

Exmo. Snr. Ministro dos Negócios Estrangeiros,

Registado nº 77+00 de
Entrada

Tenho a honra de renovar a V.Exa.o meu pedido constante de meu officio nº 72-C de 15 de Maio d'este ano, de mandar acusar-me a recepção do meu officio nº 59-C de 30 de Março também d'este ano, bem como a dos dois cheques que nele iam inclusos pelas quantias de Reis 1.360\$900 e Reis 256\$970,0 que desde já muito agradeço.

Saúde e Fraternidade.

Ant. de S. L. Mendes

REPARTICAO DE CONTABILIDADE
Em 19 JUN 1928
3778-61 Pro 356

M. Silva

Caetano
11/6/44

Lisboa 9 de Junho de 1928

Exm^o. Snr. Aristides de Sousa Mendes

Consul de Portugal em

V I G O

1661

3514 61/356
3128 305

Satisfazendo ao solicitado no seu officio N^o. 72 de 19 de Maio findo, cumpre-me comunicar a V. Ex^a. que em devido tempo foi recebido nesta Contabilidade o seu officio N^o. 59-C de 30 de Março anterior bem como os cheques de reis 1.360\$900 e reis 256\$970 a favor dos consulados de Portugal no Maranhão e Porto Alegre, respectivamente, os quais foram remetidos a estes consulados com os officios N^{os}. 1468 e 1469 desta Repartição.

SAUDE E FRATERNIDADE

O Director dos Serviços,



15 de Maio de 1928.

CONSULADO DE PORTUGAL
EM VIGO

№72-C

Proc. nº24/28

Registrado no livro de
Entrada

Exmo. Snr. Ministro dos Negócios Estrangeiros,

Ofício no Consulado de Vigo nº 1661 de 9/6º/28.

59-C de 30 Março
3126 de 19-4-28
Rp 1860.900 Maramba
265.970 P. Alpe.

1469 - Rosô
1468 - ~~1469~~ Maramba
1467 - Pombal

Ficaria muito grato a V.Exa. pelo obséquo de mandar acusar-me a recepção do meu officio nº59-C de 30 de Março próximo passado, bem como a dos dois cheques que nele iam inclusas pelas quantias de Reis 1.360\$900 e Reis 256\$970.

Saude e Fraternidade.

Francisco de Sá Carneiro

7.ª REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 24 MAIO 1928

N.º 3514 - *61 P.º 316*
E. 3126 - L.º 61 - *Rep. 305*

Comissão

Ex. Mo. Sr. Sebastião Leal,

Agradeço a resposta de V. Ex. de
16 de corrente, sentindo que V. Ex.
tinha passado incomodado de
saúde.

Devido à pretensão do quadrado
de campo, o meu desejo era
apenas saber se ele era ou não
brangido pelo Decreto que
ultimamente se referiu em
seu documento.

Infelizmente, com muito igno-
rante as leis do Ministério

e é essa razão por que não
pode responder sem incomodar
V. Ex.ª que é seu cliente, por
melhor conhece o assunto.

A minha formação em Direito
não me habilitou para interpretar
as leis do Ministério e a
minha longa prática de serviço
só me tem ensinado que
elas variam com os ventos,
e que muitas vezes são
infringidas. Não me vale, pois,

estudá-las? Pobre de mim se a
tal me abalancasse.

Descefe-me V. Ex.ª mais esta
massada.

Faço votos por que V. Ex.ª esteja
no posse da melhor saúde e
dessevem-me, com toda a
consideração,

De V. Ex.ª
M. A. S. S. S.

Mistley de Sousa Mendy

19/10/28

M. Silva

Lisboa 26 de Março de 1928

1359

Exm^a. Sr. Aristides de Sousa Mendes,
Consul de Portugal em

2782 58/283

V I G O

Envio a V. Ex^a. o adjunto cheque N^o. 1054 de £ 52-8-2 passado em 9/1/28, para pagamento da 1^a. partilha do saldo do Cofre de Emolumentos de 1926-1927, o qual V. Ex^a. cobrará remetendo a esta Repartição com brevidade, dois cheques, sendo um de Reis 1.360\$900 passado a favor do Consulado no Maranhão, para satisfazer aquele cofre consular a parte das despesas não reembolsáveis pelo Estado respeitantes á sua viagem do Maranhão para Porto Alegre a que se refere o officio desta Repartição N^o. 910 de 3 de Janeiro ultimo, e o outro de Reis 256\$970 passado a favor do Consulado em Porto Alegre, para satisfação áquele cofre consular de despesas tambem não reembolsáveis pelo Estado respeitantes a excessos de material e expediente e festejos de 5 de Outubro, as quais se referem ao officio desta Repartição N^o. 1079 e 828 respectivamente de 7 de Fevereiro de 1928 e 17 de Dezembro de 1927.

SAUDE E FRATERNIDADE

7^a. Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica,

O Director dos Serviços,

Ministério ^{cad.} *fl*

Negócios Estrangeiros

Directorio Geral

Negócios Comerciais e Consulares

Registro de Entrada
7ª Repartição

Processo N.º 1007 (II) 28

14/1/28
14/1/28
14/1/28

1727-728
Aut. 959
de 13/3/28

A Repartição de Administração Consular

tem a honra de comunicar á 7ª. Repartição da Contabilidade Publica, para os devidos efeitos, que S.Exa. o Ministro autorizou o abono de Pesetas 45,30, ao Cônsul de Portugal em Vigo, Aristides de Sousa Mendes, afim de satisfazer despesas de publicidade que efectuou no sentido de obter a inscrição dos cidadãos portugueses no registo de matricula do Consulado, de harmonia com as instruções especiais que para esse fim lhe foram oportunamente transmitidas.

Repartição de Administração Consular, em 28 de Fevereiro de 1928.

O Chefe

Leopoldo de Oliveira

A importancia de Esc. 8916 (Pts. 45,30) tem cabimento no cap.º. 2º. art.º. 1º. do orçamento para 1927-1928.

7ª Repartição da Contabilidade Publica, em 29 de Fevereiro de 1928.

O Director dos Serviços,

[Signature]

7ª REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 28 FEN. 1928

N.º 2538 de 61 pag. 104

Ex^{ma} Sr.^a Leoboldo Leal,

Pela sua carta de 22 do corrente,
uzi, com desgosto, p^o V. Ex.^a de inco-
mista com q^u cartas particulares que
eu e os colegas lhe dirigimos.

A mimha t^{er} sob ope^oas
motivadas por a necessidade de
elaborar certos pontos, cuja obtenç^o
de me não condiz e que deseji
V. Ex.^a pessoalmente comb^{er}.

Oficialmente, porém, tudo está
seguro por mim, com razões que
reputo bem fundadas, e por isso
sustento-as desatendidas. Acordo
no espírito de justiça de quem de
direito, na expressão de V. Ex.^a e que
em cálculo seja pessoa que
me não veja um bom olho, me
permito - no dizendo de sua criteira

17
18

de justiça que para mim, por
vã de vpra, se trata, em prejuizo,
para não dizer: perseguição.

Mas Deus escreve direito por linhas
tortas e eu que de justiça do homem
tenho sido tão mal tratado, confio
muito na ~~de~~ Deus.

É sem mais incomodou V. B.
antes lhe pedindo desculpa da molestia

e agradecendo a sua benevôla
atencão, me subscrovo, com a
maior consideraçã,

De V. G.
M. at. v. dir. e gr.

Antônio de Mendez

28/7/28



Para allendar na Paritther Jus
15 de Fevereiro de 1928.

CONSULADO DE PORTUGAL
EM VIGO

Camdean...
Registrado no Livro de
Emprego de...

Excmo. Snr. Ministro dos Negócios Estrangeiros,

Proc. Nº 14/27

Nº 51-C

Em resposta ao officio da Repartição de Contabilidade nº 1014 de 26 de Janeiro, (E 2155 Lº 61/304), cumpre-me declarar a V.Exa. que não disponho actualmente de numerário com que possa fazer ao Estado a reposição de 62\$300 no mesmo exigida, em virtude do que me conformo com que me seja feito nos meus vencimentos o desconto respectivo.

Saúde e Fraternidade.

*Estas imp. foram já reembolsadas pelo comit. aristas menos em 2 cheques, dos quaes o primeiro a empresa pelo off. nº 1713 em 19 de Junho de 1928
2 de Janeiro 1928*

[Signature]

Para Don...
Ha mais a debitar...
17-2-28

Miticaes de Sousa Mendes

Vª REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 16 FEV. 1928

Nº 2462 Lº 61-304

E. 2155 Lº 61-19.304



15 de Fevereiro de 1928.

CONSULADO DE PORTUGAL

EM VIGO



Exmo. Snr. Ministro dos Negócios Estrangeiros,

Proc, Nº 4/28

Nº 53-C

Registrado no Livro
Entrada

Em resposta ao officio da Repartição de Contabilidade nº 1079 de 7 do corrente (E 2156 Lº 61/304), cumpre-me declarar a V.Exa. que não disponho actualmente de numerário com que possa fazer ao Estado a reposição de Rs.194\$670, no mesmo exigida, em virtude do que me conformo com que me seja feito nos meus vencimentos o desconto respectivo.

quanto ao último período do officio acima referido, peço licença para afirmar mais uma vez que a mudança da Chancelaria para a minha residência, não foi feita a título de beneficio para mim, mas para bem e dignidade do Consulado, tendo eu para esse efeito arrendado uma casa muito mais cara do que me conviria, o que de facto se traduziu num encargo para mim, relativamente à quantia cujo reembolso me é exigido, pois o Estado pagava toda a renda e luz enquanto a mesma chancelaria se achava em local separado.

Saúde e Fraternidade.

Mitides de Sousa Mendes

2ª REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 24 FEV. 1928

Nº 2514 L. 61 Pág 304

E. 2156- L. 61- Pág. 304



15 de Fevereiro de 1928.

CONSULADO DE PORTUGAL

EM VIGO



Exmo. Sr. M.istro dos Negócios Estrangeiros,

Proc. Nº 9/28

Nº 52-C

Registado no livro de Entrada

Em resposta aos officios da Repartição de Contabilidade nº 910 e nº 1078 (E.2782 L.58/283) de 5 de Janeiro e 7 de Fevereiro, cumpre-me declarar a V.Exa. que não disponho de numerário com que possa fazer ao Estado a reposição de Rs.1.360900 no mesmo exigida, em virtude do que me conformo com que me seja feito nos meus vencimentos o desconto respectivo.

Acatando as ordens de V.Exa. peço, no entanto, vênia para esclarecer/inclui nas contas da minha viagem do Maranhão a Porto Alegre, as despesas de hotel no Rio de Janeiro por ter sido obrigado pelo comandante, assim como todos os outros passageiros a desembarcar naquele porto pela motivo extraordinário de o navio ter de sofrer reparações e meter carvão.

Não se tratando dum desembarque voluntário, mas necessário e imposto, pareceu-me lícito submeter as referidas despesas à aprovação de V.Exa..

Quanto às outras despesas que igualmente incluia nas mesmas contas, dou aqui como reproduzidas as razões alegadas no meu officio de 26 de Fevereiro de 1925, de Porto Alegre, pedindo licença para acrescentar que me não parece que por não haver disposição legal que permita um abono, não/permitida a respectiva

7ª REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 24 FEV. 1928

Nº 2513, 61

E. 2782-L.58-P. 283



CONSULADO DE PORTUGAL

EM VISO

Excm. Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros

Proc. No 2/28

No 25-D

Recebido no Livro
Entrada

va solicitação, pois não poderá a Repartição de Contabilidade
pronunciar-se sobre se se determinade abonado é ou não legal sem
que previamente lhe tenha sido submetida a respectiva solici-
citação. A respeito de se a mesma possa fazer as Estados a respectiva solici-
citação. Saúde e Fraternidade.

Acordando ao orden de V. Exa. de 1928, e tendo em vista
as suas vistas de 1928, e tendo em vista
de obrigar pelo commandante, assim como todos os outros
de o navio ter de retirar reparações e meter carvão.

Mitida de Sousa Meade

Não se tratando de um despacho voluntario, mas de
este e imposto, e assim se resolveu a referida de
... Exa. de 1928.

quanto as outras despesas que igualmente incidem na
mesma conta, eod aqui como reproduzidas as taxas allegadas no
meu officio de 26 de Fevereiro de 1928, de Porto Alegre, pedindo
licença para apresentar que me não parece que por não haver
disposição legal que permita me abond, não permitida a respecti-

RECEBIDO
1928

15 de Fevereiro de 1928

Exmo. Sr. Sebastião Leal,

Caro Sr. Sebastião Leal,

Li hoje ~~de~~ resposta ao ofício n.º 1014 de 26 de Janeiro, pelo motivo de só o terem chegado ~~em~~ minhas mãos. Porque foi a demora, não sei.

Pelo ~~mesmo~~ ofício, vejo que a questão não admitia solicitação diferente da do reembolso pois, havendo já o despacho do Ministro e não sendo lícito ~~opor-lhe~~ ~~qual-~~ quer consideração, por muito bom que as minhas ~~forças~~ nada poderia fazer-se.

O que eu sinto, se tal me é permitido, é que V. Ex.^{ta}, antes de submeter, tanto tempo depois, ao despacho de S. Ex.^{ta} os casos que

18 de fevereiro de 1928

me dizem respeito, me não informasse da,
sua intenção, para eu dizer de minha
justiça.

Agora vem. ~~Rey.~~ afirma no seu officio 1079
de 7 de Fevereiro, o que heve responderi,
que a liquidacão de que nele se trata não
representa um encargo para mim, mas
uma diminuição no benefício que me
adveio de ter a chancelaria na minha
casa! Pensei que V. Ex. não prestou aten-
ção ao que eu lhe dizia numa carta:
fui tomar uma casa muito maior, mais
cara do que me convinha para lá ter a
chancelaria. Em vez de ter renda de 200
ou 300 mil reis, auendei mais de 600 mil
reis, justamente para aquelle fim. Se assim
não tivesse sido, a minha alegação não

15 de Janeiro de 1928

Excmo. Sr. ...

propria, dizem, tolo.

Leu papo o que me e' exigido e V. Ex. dirá esta-
mente que a lei a isso me obriga. Sem o
contexto, direi, no entanto, que as circumstân-
cias de que os casos se revestiram os sujei-
taram antes aos ditames da equidade, e que
a lei não proíbe, o que seria absurdo, que se
não pagassem depois, nascidos de **força maior**,
ou o caso fortuito que manifestamente succedeu
com o meu desembarque **forçado** no Rio de
Janeiro.

Não posso os meus encargos de família,
e não tivesse eu os prejuizos de 3 annos fora
do serviço tão injustamente e da minha
estada na América e não me daria os
nícomodo de ver se existava tais reembolsos,
nem não daria V. Ex.; mas na excepcional

Situaçãõ

xtm' que me encontro, e minha consciã
cia me impõe o dever de procurar aquitar-
me e, tendo eu julgado ter a meu favor
razões poderosas, entendo não deve ficar
dilatissimo.

Diz V. E. ainda que não sendo legal o almo,
tambem o não e' a solicitaçãõ (of. n.º 1078).

Não ~~me~~ parece, se não não leva a qual.
Creio que o pedir e' tão livre como o directo
do livre representaçãõ. E muitas vezes parece
ilegal uma coisa que de facto o não e'. Isso
e' para V. E. resolver, mas eu não tenho razão
para não pedir, eu que tão prejudicado tenho
sido. Se o Ministro concede, muito bem; se
não concede, paciência.

Pede-me V. E. a longa carta e não precisa
mal ~~que~~ quem acima de tudo prega a verdade e a
verdade em toda a consideraçãõ, do V. E. p. 20
at. at.º v.º v.º of.º p.º
Mistral, Mendes

Luiz P. Sebastião Leal,

Vijs, 9 de Fevereiro de 1928,

Venho agradecer-lhe o
alégrio da sua carta de 24 de
Janeiro que me deixa tranqui-
lo quanto ás opiniões que
V. Sr. formula de mim e que
me parece ser a única que
mereça.

A aproximação, porém, do
que se passa comigo e do que
se passa com o Sr. Bianchi
é um pouco forçada. O meu
Cavalheiro foi do que subiu

merei das proteccoes democraticas atropelando os outros e não paga porque não quiere e espera que uma volta de lua pente disse a Sopena.

Esse é a verdade e isso não é honesto. O caso dele é, portanto, muito diferente de meu. Esses casos não mantêm abunham que o sei em muito bem. Não por culpa de V. E. J. mas essa justiça ao seu caracter, mas por culpa de outros que têm

as suas hipóteses políticas, bem
conhecidas.

Quanto às contas aquando a resolução
do ministro, assim como aquando
que me sejam remetidas copias
das contas de minha viagem de
Marmelada a Porto Alegre para
dizer de minha justiça,

Joca V. na sua conta nos
depois a liquidar descontados por
mim em Porto Alegre. Deu dizer
que nunca vi essa a minha
prática, mas, não tendo dispo-
nibilidade de e dizendo-me

o Duque Cavalho que eu assim
mesmo que se fazia, se pe foi
ain todos, imaginei que o meu
procedimento não necessaria
reparos.

Dequize-me V. Ex. Victor a importância
to e creia-me, com toda a consi-
deração e estima

De V. Ex.,
o Sr. Vitor Coz.º

Antônio Mendes

22 de Janeiro de 1928

Adm. Dist. de São Paulo

Ex. Sr. Sebastião Leal,

Recbi a carta de V. Ex. de 16 corrente e muito lhe agradeço a atenção da sua resposta.

Eu dirigi o melhor respos-
contabilidade, pelo motivo de re-
referi nels a comunicação e
mesma Republicas. Expen p
V. Ex. a letra transmittido
Suicidas de consulado so, como
e' esse a Estancia oficial que
deley deve honrar com o seu

[Signature]

22 de Janeiro de 1928

Cadernos
de Hist. Cont.

Para Sr. Sebastião Leal,

~~Dr.~~

Recbi a carta de V. Ex.ª de 16 do corrente e muito lhe agradeço a atenção da sua resposta.

Eu dirigi o minhas respostas à Contabilidade, pelo motivo de me referir nelas a communicação de mesma Republica. Expono que V. Ex.ª a tenha transmitido à Direcção do Consulado so, comercio, e ser a Estância Special que delo deve tomar conhecimento.

Rui

Mr. Richard
Leopoldo de
Praga, o
pelo me deixo
sistemate na
travias de
pelo V. Ex.ª e
deputado
contra mine.
Repleto - o
ne cito interse
tente sua
pore suas
quinto em

Teus procuras interpretar
as suas palavras de forma a não encon-
trar ofensa, mas, permite-te que
lhe diga que ainda o não consegui.

Pedi os contr. da região de Maranhão
& São Paulo, para dizer a minha
justiça, mas desde já peço licença
para fazer uma pergunta. V. Ex.ª
já nasceu em 1918 do Rio ao
Rio num vapor de emigrantes japoneses
& seu alojamento, só para não vir a
Portugal e seguir daí para o Brasil,

que V. Ex.ª ostenta,
O Nosso União,
to nas me deixei
vi e fibra e
Assim se esta
multiplicado m.ª
Lora que deves
de 9.ª classe da
Pátria mel.ª
Eles e me
sua a maior
inveja, aca
m.ª. a.º.º.º.º.º

V. Ex.ª que ficaram ai retidos,
os meus emblemas para garantir
o recultor do Estado e acrescenta
que o mesmo suceder relativamente
a três outros funcionários que tem
em seu poder dinheiros do Tesouro
de que não prestam contas. Le
V. Ex.ª que considera na mesma situa-
ção, confesso-lhe que muito sinto os
comparações a três funcionários! Tu teus
dad sempre contra ao Estado e não
retenho dinheiros do Tesouro indevida-

A. Mendes

É assim, como
o moço fosse
constante pela
mãe, talvez é
porque por que
N. S. me fizera
francês, indico
que seja em
ben todos sim, e
no de Teodoro de
Juvencio de Teodoro
N. S. talvez
já em carta pro
nosso me
prejudicou a

que seria mesmo o altamente diferenciado
para o Estado. Obrigaram-me primeiro
a pagar 1.ª classe, mas mediante protesto não
executou-se em meu pagamento só 3.ª classe,
por não em 3.ª viagem! Apesar de ter
pago com o valor de 1.ª classe, eu não
contei com o de 3.ª e com esse recuento me
contentei! Não teria eu direito a receber
o custo de 1.ª classe e não deveria o S. B. B.
pagar a viagem de Cabo da Botafogo e daí ao
Brasil, visto nas Leis Libras, Directo de
passagens de Cabo ao Brasil, nem à Argen-
tina? A minha amizade me prejudicou,

Cano Pm. Leal,

Vigo, 18 de Janeiro
1928

Vas por este comio vos
informar relativos ao reembolso
pelas despesas da reapcao de
5 de outubro e pelas de recibo
de chancelaria etc.

O autor irã mais adiante
por aiud teres de ver a
respectiva conta.

Relativamente aos assuntos
a que ja respondi, peço-lhe o
favor de atende às circumstân-
cias que indico.

huida deixo
Lembra - V.S.S.

que em começo
de 1914, pedia
em - minha
cidade na America
rica 8000 dollars
de meu filho!
Uma fortuna!

Para nos dar
em outro prejuizo -
por primum, que
tenho de de
riscos de estado
que ninguém
pode pagar!
e outros!

De um o Oliver -
nada pedi nem
dinheiro, por tanto
me pedido em 1911
360000 em, oito
e outros, o dinheiro,
em 1914 e depois
le meus vizinhos,
no estado de
360000 Dollars
baby! Uma
pede aperiencia
80 libras sterling,
já se que eu não
do que comen, mas
de que não propriamente!

quanto ao excesso de renda de
chancelaria e luz electrica, tambem
me parece de equidade, por o total
me não chega ao reembolso. Seria
o caso de dizer: por bem fazer,
mal fazer. Se o Estado pagava
estas importancias, porque não con-
tinuar a pagar-las? Seria preferivel,
se para eu não ter prejuizo, deixar
intemer a immoralidade?

Deho muito bem que o Estado
se defenda por muitos ataques
que lhe tem sido feitos, mas
sem prejuizo da equidade que

deu na illuminacao da fachada
do amulador, simplesmente por
não ter meio de saber quanto
era, por ela apparecer a
pepamente com a da minha
casa. Isso não quere dizer po-
raí, que o Estado não quera
pagar e portanto, ai tem V.S.S.
uma compensação que poderá
favorecer-me, ficando se não
queria ter em conta que fizeti
um q ganhos contra minha
contabilidade.

resulta flagrante em qualques dos
casos, a meu favor.

Descepe-me, Sr. importunado,
mas julgo do meu dever esclarecer
as causas e procurar evitar
o que se pto em minha consci-
ência sem prejuizo para mim,
videndo.

Apresentando-lhe os meus
cumprimentos e agradecidos. Que
o que se Agnos fazer a favor do
que supozho ser a justiça, Subscri-
me com a maior consideração,

De V. Ex.
M. do S. Sr.
M. de M. Mendes

Em 16 de Janeiro de 1928

Exm.^o Sr. Aristides de Souza Mendes

De V.^o Ex.^o

Aviso de recebimento das contas de 14 de Dezembro (quasi um mez depois de expedidas, não pode ser; deve ser de 14 de Janeiro).

Lembro-lhe que deve ser pela S-B e não pela da Contabilidade que deve expôr ao Ministro as razões especiais e de peso que diz existirem, para ser creditado por quantias levantadas de cofres consulares e que não obtiveram sahção da Direcção Geral dos Consulados, que é quem superintende no serviço consular e não a Contabilidade. Esta, como fiscal dos cofres consulares e pela obrigação que tem de informar o Conselho Superior de Finanças, apenas lhe comunicou quais as verbas levantadas do cofre que não foram julgadas despeza a cargo do Tesouro, para que sejam repostas e não continham erradamente figurando como despeza a liquidar, quando é certo que a Contabilidade não pode liquidar, não pode proceder ao ordenamento para reembolso do cofre.

Os emolumentos de V.^o Ex.^o, relativos a 1926-1927, estão retidos justamente para que, pela força deles, se possa fazer a restituição ao cofre consular, caso V.^o Ex.^o declare não ter fu dos para enviar cheque para essa reposição. É o que o Ministro já determinou com respeito a tres outros funcionarios que tem em seu poder

Lisboa, 3 de Janeiro de 1928

Exmo. Snr. Aristidea de Souza Mendes

DD. Consul de Portugal em Vigo

1991 59/301
2396 e 2546

As contas de material e expediente do Consulado de Portugal em Porto Alegre, nos meses de Novembro de 1925 e Janeiro de 1926, na importancia total de Rs. Brs. 2.888\$400 enviadas por V. Exa. como seu pagamento nesse periodo, nao mereceram a completa approvaçãoda Repartiçãe respectiva quanto á verba mensal de Rs. 280\$000 de renda da Chancelaria, instalada em sua casa, e Rs. 60\$000 de luz electrica.

Por isso e pelos motivos expostos superiormente por esta Repartiçãe, auctorizou S. Exa. o Ministro que fosse abonado para reposiçãe daquele cofre, cuja importancia dos respectivos duodecimos, que, ao cambio actual produzem Rs. Brs. 2.403\$730.

Torna-se portanto necessario que V. Exa. além das importancias ja solicitadas em seus officios anteriores, me envie mais um cheque de importancia de Rs. 1948\$670 a favor do Consul de Portugal em Rio Grande (Brazil).

Dado a Fraternidade.

O Director de Servicos.



17. de Janeiro de 1928.

CONSULADO DE PORTUGAL Exmo, Snr. Ministro dos Negocios Estrangeiros, EM VIGO

Proc. Nº 4/28

Nº 43-C

Registado no livro
Entrada

Tenho a honra de acusar a recepção ao officio da Re-
partição de Contabilidade nº 895 (E. 2396 L.º 59/301)
de 3 de janeiro.

Ordenando-me nele V.Exa. que reponha ao cofre do Con-
sulado em Porto Alegre a importância de 194\$670 reis,
proveniente de despesas não autorizadas antes de cumprir
a sua ordem, peço licença a V.Exa. para ponderar-lhe que
para ter a chancelaria consular em minha casa, o que se
tornou necessário por motivo de decréo da Nação, me vi
forçado a arrendar uma casa muito maior e mais cara do
que me conviria, sendo esse motivo que inclui nas contas
de material e expediente a antiga despeza de renda da
chancelaria e de luz eléctrica que, diga-se de passagem,
ficava muito abaixo do consumo.

Mudando a chancelaria para minha casa, teve em vista
evitar que ella continuasse a ser albergue de prostitutas,
pois o chanceler Amadeu Alegria não cusaria continuar a
fazer da nova instalação, teatro da sua vida dissoluta e
amoral.

Quiz, portanto, prestar um serviço ao Estado, e como
por este eram pagas ao tempo as despesas de chancelaria e

7: REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 23 JAN. 1928

2156 61 P.º 341
E. 1991 - L.º 59 - P.º 301
4 2396 4 4 4 4
4 2546 4 4 4 4



CONSULADO DE PORTUGAL
EM LISBOA

Proc. No. 475
De 23-1-55

luz, etc, pareceu-me razoável submetê-las à aprovação de V. Exa., pois nem o Estado tinha precisão de tirar proveito da nova situação, nem seria justo que em trôco dum serviço, que mais tarde foi reconhecido por essa Secretaria de Estado com a demissão do chanceler Alegria, tomasse sobre mim mais um encargo.

Em vista disto, ousaria rogar a V. Exa. se digno aprovar aquela diferença, como tendo sido determinada pelo interesse do Estado e não pelo meu pessoal.

Esperando do espírito de equidade de V. Exa. o deferimento do meu pedido, desde já lhe manifesto os meus sentimentos de gratidão.

Saúde e Fraternidade.

Mitades de Louca Mendes

RECEBUEIRO DE CORRESPONDENCIA
1955
23-1-55

1013

2.156 61/304

A Direcção Geral dos Negocios Comerciaes e Consu-
lares, tem a honra de enviar a 7ª Repartição da Contabilidade
de o adjunto officio Nº 43 C de 17 do corrente mez, do actual
Consul de Portugal em Vigo, Ariabides Souza Mendes, que faz
algumas ponderações a propósito da solicitação que este
Contabilidade lhe fez para reembolsar ao caixe do extincto
Consulado em Porto Alegre, que geriu de 21 de Dezembro de
1924 a 27 de Janeiro de 1926, a importância de Rs. Brz.
194\$670, differença entre o producto dos duodecimos da mete-
riai e expediente daquella Consulado, de Novembro de 1925,
a Janeiro de 1926, e a importância que lançou como despes-
as a liquidar para essa effeito, naquelle periodo.

Pela copia da informação Nº 245, aqui junta, e de que
se sollicite a abertura deavelução, sobre a qual recibiu a
despacho de S. Exa. o Ministro, dizendo "Pague-se de acor-
do com a informação - 21-12-1927" - poderá essa Direcção
geral apreciar a seguinte:

A totalidade das contas formuladas, é Rs.	2.688\$400
Sendo as importancias não consideradas reembolsaveis pela Repartição de Administra- ção Consular, Rs. 286\$600 per mes.....	858\$600
ficaram as despesas aprovadas per.....	1.828\$600
Tende-se abuzado os duodecimos per inteiro, com o fundamento exposto, e superiormente aprovad ^o	<u>2.493\$730</u>
ainda foi o Consul beneficiado em Reis.....	665\$130

As importancias reprovadas pela Repartição de Admi-
nistração Consular, em informações de 4 e 12 de Março de
1926, foram as assim descritas na nota apresentada pelo
Consul; em cada mez:

Renda da Chancelaria.....	Rs. 220\$000
Luz electrica.....	Rs. 6\$600

Para esclarecimento explicava a referido Consul que,
tendo mudado a Chancelaria para sua casa, incluia na ím-
pta a importância da renda que se pagava pela Chancelaria,
quando tinha instalação propria, e tambem a da luz, "para
o caso de se entender que lhe podia ser paga".

Tem ainda esta Repartição a acrescentar que só nestes
3 mezes é que deixou de ser totalmente reembolsada a impor-
tancia da conta apresentada; e que, montando a quantia não
reembolsada a Rs. 194\$670, e apenas de cerca de Rs. 60\$000
por mez, a importância que assim deixa de ser embolsada
pelo Consul para a tal antiga renda da casa, tendo, ainda
assim embolsado, a-pzzer-de tudo, Rs. 220\$000 per mez.

7ª Repartição da Contabilidade, 26 de Janeiro de 1928.

O Director dos Servicos,

Ministério
das
Negócios Estrangeiros

—
Direção Geral
das
Negócios Comerciais e Consulares

—
2.ª Repartição

Processo n. 1039/28

A Repartição de Administração Consular
tem a honra de devolver á 7ª. Repartição da Contabili-
dade Publica, em referencia á sua nota Nº. 1013 de 26
de Janeiro ultimo, e em satisfação do pedido expresso
na referida nota o officio do Consul Aristides de Sousa
Mendes, dirigido a essa Repartição da Contabilidade, a
proposito de despesas feitas no Consulado de Portugal
em Porto Alegre durante o tempo da sua gerencia.

Repartição da Administração Consular, em

7 de Fevereiro de 1928.

O Chefe

Leopoldo de Oliveira

In Real Entrada
O Chefe da Adm. Consular,

Em Leopoldo de Oliveira, disse-me que
nomava conhecimento, e não tinha
mais nada a fazer a este respeito, visto
seu assumto já arrumado por parte
da sua Repartição, com a informação
do seu antecesor. Sancionada pelo
despacho do Sr. Ministro que elle não
tem competência para discutir nem
alterar

6-2-28

[Signature]

REPARTIÇÃO
Em 6 FEV. 1928

2328 L. 66 F. 102

Lisboa, 7 de Fevereiro de 1928.

Exmo. Snr. Aristides de Souza Mendes,

Consul de Portugal em

V I G O .

1079

2.156 61/304

1.991 - 68/301

2.328 - 61/102

Reportando-se de seu officio Nº 43 C de 17 de Janeiro findo, informo V. Exa. que as suas ponderações foram transmitidas a quem de direito, que considerou não ter que se alterar e que já estava regularmente resolvida e ultimada por despacho da S. Exa. e Ministro.

Aguarda pois a remessa do cheque de Rs.124\$870, solicitada no officio Nº 895, para o esunto ficar liquidado.

Não deixarei porém de lhe fazer notar que a liquidação das despesas de material expediente pela totalidade dos duodecimos, nos termos do seu referida officio 895, não representa de facto um encargo para V. Exa., como expõe, mas uma diminuição de cerca de RS.80\$000 mensaes, em 3 mezes, no beneficio que lhe advole de ter a Chancelaria em sua casa. Nas relações mensal das despesas, incluía V. Exa. as verbas de renda e luz, acrescentando que o fazia para o caso de S. Exa. e Ministro entender que lh'as devia pagar.

Saude e Fraternidade.

O Director de Servicos,

Catão
Aristides
10/11/25

679

2.782 58/283

A Direcção Geral dos Negocios Comerciaes e Consulares tem a honra de enviar a 7ª Repartição da Contabilidade Publica o adjunto officio Nº 6 C Procº 7/25, do Consul Snr; Aristides de Souza Mendes, então gerindo o Consulado em Portalegre, no qual ele apresenta as contas de viagem de Maranhão para aquele pósto, rogando a sua oportuna devolução depois de devidamente apreciado e informado.

O referido officio tem a data de 26 de Fevereiro de 1925, do Consulado em Porto Alegre.

7ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica; em 18 de Novembro de 1927.

O Director dos Serviços,



*cadastro
civis
19/11/27*

9 de Novembro de 1927.

CONSULADO DE PORTUGAL

EM VIGO

Exmo. Snr. Ministro dos Negócios Estrangeiros,

Proc. Nº 15/27

Nº 28-

*Registado no livro de
Entrada*

Tenho a honra de acusar a recepção do ofício da
Repartição de Contabilidade, nº 592 (E.1.681 Lº 58)
de 31 de Outubro último em resposta ao qual me cumpre
afirmar a V.Exa. que, logo que cheguei a Porto Alegre
remeti a essa Secretaria de Estado as contas da minha
viagem do Maranhão àquela cidade em carta registada.
Deve portanto, ter dada entrada nêsse Ministério.

Saúde e Fraternidade.

Mitidas de Luis Mendes

*L. Pinheiro, assistente
ao trabalho por
dem*

2ª REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 12 NOV. 1927

Nº 1452 Lº 61 Pagº 299

E. 1681-Lº 58-Pagº 268

*Carta
Aristides J.*

Exmo. Snr. Aristides de Souza Mendes.

DL. Consul de Portugal em Vigo.

592

1.681 58

Por nãe constar que tivesse sido recebida nesta Repartiçãe qualquer resposta ao Officio Nº 368, de 3 de Março de 1925, que a seguir transcrevo:

"Nãe tendo até á presente data entrada nesta Repartiçãe resposta ao officio Nº 639 de 29 de Novembro de 1924, por motivo talvez de extravio, remete copia da mesma, e cessañice que se torna necessario que V. Exa. envie com brevidade a conta das despesas de viagem do Maranhão para Porto Alegre, organizada em conformidade com as indicações da mesma officio"

rogo a V. Exa. que se sirva dar-lhe pronta resposta.

Saude e Fraternidade.

7ª Repartiçãe da Direcção Geral da Contabilidade Publica, 31 de Outubro de 1927.

O Director de Servicos,

Responder a este of. em 1927

Oadi

Ministério 1924-928
Aut. No 25/10/1927

A Repartição de Administração Consular tem a honra de comunicar á 7ª. Repartição da Contabilidade

Registro nº
Empitada
Direção Geral
dos
Serviços Comerciaes e Consulares

Publica, para os devidos efeitos, que S.Exa. o Ministro por despacho de 27 de Setembro ultimo, determinou que fosse paga pela verba "Despezas de Secretaria" ao Consul Geral de 1ª. classe Aristides de Sousa Mendes do Amaral e Abranches a importancia de Dolares 2,48 despesa feita poraquele funcionario com a legalização da certidão de obito do portuguez Manuel de Jesus, a qual não foi levantada e cuja responsabilidade pertencia ao antigo deputado Snr. Pires de Carvalho.

Concordo
Contabilidade
15/10/1927
Repartição
Despacho n.º 11 (IX) 23

Repartição de Administração Consular, em

Esta Repartição é de parecer que, em vista da natureza da 6 de Outubro de 1927. despesa, cuja responsabilidade se declara ser de um particular, a unica verba para reembolso, é a destinada a despesas de caracter reservado. Se V.Exª. assim o determinar, a importancia de Esc. 2ª30 (Dollars 2,48) sairá portanto do cap.º 5º. rubrica 4ª. do orçamento para 1927-28, onde tem cabimento. O Chefe

7ª. Repartição da Direção Geral da Contabilidade Publica em 13 de Outubro de 1927.

O Director dos Serviços,

Luiz de Oliveira

Hand Le

7ª. REPARTIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 8 = OUT 1927

Nº 10 61 Page 89



CONSULADO DE PORTUGAL
EM VIGO

Cad. Dist. de S. Mamede
5 de Julho de 1927.
J. L.

Pague-se
14/7/927
Informando

Exmo. Snr. Ministro dos Negócios Estrangeiros,

Proc. Nº 15/27

Nº 3-C

1927-928

Autor. de 91
de 4/8/1927

Tendo o cheque de Pst. 660,22, com que V. Exa. se dignou mandar pagar-me as despesas de viagem, sofrado um desconto de Pst. 13,17 como consta do documento anexo, ficaria muito grato a V. Exa. pelo favor de autorisar o pagamento daquela diferença, o que desde já muito agradeço.

Saude e Fraternidade.

A importancia de Esc. 2338 (Pts. 13,17) tem cabimento no cap. 5.º art. 26.º do orçamento para 1927-1928.
7.ª. Repartição da Contabilidade Publica, em
14 de Julho de 1927.

Mitades de S. Mamede

O Director dos Serviços,

7.ª. REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 12 JUL. 1927

N.º 129 L.º 61 Pag. 298



of.º u.º 3-0
5-VII-27

FILIAL DE VIGO, de Julio de 1927

SU. DE VIGO
Colón, 20 - Teléfono 990
DIRECCION TELEGRAFICA
"PAMOCA"

Pancada, Moraes & C.ª Lda

GASA CENTRAL
LISBOA

35, Rua Augusta 37

BANQUEROS

Dr. Antón de Saavedra 23021

CEDEN a

los siguientes efectos:



J. Perdy
Discurso nº 1415 / nº 289 de
Pt 66022 / Paris 13,17

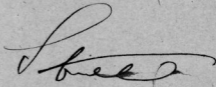
14
E. 1.235 Lº 6º

Pagamento a Ari tides de Souza Mendes
de certidão de obito de Manoel de Jesus

A entidade que, a pedido do deputado Pires de Carvalho, re-
quisitou a certidão de obito, é que deve procurá-lo para que
satisfaça a despesa, que não é encargo do Estado. Não é a
Contabilidade que ha de procurar o devedor.

Contabilidade, 14 de Junho de 1927,

O Director de Serviços,



27 de outubro de 1927.

Nº 24-C

Exmo. Snr. Ministro dos Negócios Estrangeiros,

*Pendente no Cadastro
de Aristides de Sousa Mendes
14-11-27*

Não tendo nunca recebido resposta ao meu officio nº5-B de 22 de Março d'este ano em que pedia o reembolso de despesa de \$2,48 feita com a certidão de óbito de Manoel de Jesus, tenho a honra de rogar novamente a V.Exa. se digne deferir ao meu pedido, o que desde já muito agradeço.

Remeto inclusa uma cópia do aludido officio.

Saude e Fraternidade.

*A Rep. de Adm. Fin.
que se refere
informar. 14/11/27*

Informação:

É justo que o Consul Aristides de Sousa Mendes seja reembolsado da despesa feita com a legalização da certidão a que se refere este officio, visto esta legalização haver sido solicitada por um Snr. Deputado Pires de Carvalho que nunca mandou buscar nem pagou, o documento em questão apesar de informada da sua chegada a esta Secretaria de Estado.
F. artição de Administração Consular, em 24 de Maio de 1927.

Aristides de Sousa Mendes

O Chefe

Flückiger

7ª REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 13 NOV. 1927

Nº 12251-51 Pag. 2/8

*Retorn em 13/6/1927
Cancelado em 14/6/1927*



Cópia do officio nº5-B de 22 de Março de 1923 do Consulado de Portugal em São Francisco da Califórnia para o Ministério dos Negócios Estrangeiros : Exmo.Snr.Ministro dos Negócios Estrangeiros. Tenho a honra de devolver a V.Exa.devidamente legalizada a inclusa certidão de óbito do cidadão português Manoel Jesus. As despesas com a legalização importaram em \$2,48 cujo reembolso rogo a V.Exa.se digne mandar satisfazer.---Saude e Fraternidade.---(a) Aristides de Sousa Mendes.....
.....Está conforme. Consulado de Portugal em São Francisco da Califórnia, 27 de Outubro de 1923.

A. Armando de Almeida
Chanceler.

Cad. Aristides Mendes
fl. 1



Supl. de
27/5/1927

[Handwritten signature]

18 de Maio de 1927.

CONSULADO DE PORTUGAL
EM VIGO

Exmo. Snr. Ministro dos Negcios Estrangeiros,

Proc. nº. 15 /27.

Nº. 8-C

1926-924
Aut. de 1715
de 27/6/1927.

Rogando a V.Exa. se digne autorisar que me sejam pagos os abonos de viagem de Lisboa a Vigo, tenho a honra de ^{submeter} a sua aprovação a conta das respectivas despesas,

Pedindo reembol- que é como segue:

de despesas de via-
gem.

Meu transporte pessoal de Lisboa a Valença
1ª. classe pelo rápido com Sobretaxa de velocidade, 180\$00

Meu transporte pessoal de Valença a Vigo

O Consul Aristides Mendes tomou posse do Consula- 1ª. classe Pst. 6,60 ao câmbio de 3\$56 a peseta, 23\$50 do em Vigo em 7 de Abril de 1927, tendo portanto feito a Acompanharão-me para aqui, doze pessoas de família viagem antes da vigencia do decreto 13.554 de 2 de Maio de- a saber: mulher e 11 filhos menores, dos quais oito pagu- ginte, que limitou as pessoas de família com direito ram bilhete inteiro, por terem mais de 7 anos, e dois a abono de viagem.

Nos termos das dispo- pagaram meio bilhete por terem menos de 7 anos e mais de sigões legais applicaveis antes da vigencia do re- três e um nada paga por ter menos de três anos. ferido decreto, a importancia a abonar é de Pts. 660,75 (Esc. Pelo deferimento de meu pedido, desde já apresen- 1: 118\$94) ou sejam lo viagens por inteiro, duas meias to a V.Exa. os meus agradecimentos.. viagens a menores e 30% sobre a viagem do funcionario.

2ª. Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Saude e Fraternidade. Publica, em 25 de Maio de 1927.

(Cp. 2º Art. 2º) O Director dos Servicos,

REPARTICAO DE CONTABILIDADE

[Handwritten signature]

Em 20 MAIO 1927

[Handwritten signature]

Nº. 3561.60 Pag. 307

18 de Maio de 1927

CONSULADO DE PORTUGAL
EM VIGO

Excmo. Sr. Ministro das Negociações Exteriores

Proc. No. 1111 SP-10
1711 SP-10
1711 SP-10
1711 SP-10

Magim. de Uaume 6.60

30% de Magim. 1.98

Magim. da Graça 6.60

Magim. de 8 Filhos na 52.80

Magim. de 2 Filhos na 180.00

Magim. de 2 Filhos na 2.034.00

Magim. de 2 Filhos na 6.60

Magim. de 2 Filhos na 74.58

Magim. de 2 Filhos na 586.17

Magim. de 2 Filhos na 660.75

Magim. de 2 Filhos na 1182.94

Magim. de 2 Filhos na 1182.94

Magim. de 2 Filhos na 1182.94

Magim. de 2 Filhos na 1182.94

Magim. de 2 Filhos na 1182.94

Magim. de 2 Filhos na 1182.94

A falar a verdade, os enrs. todos deste Ministerio parece que apostaram quebrar a cabeça a quem estiver á frente da Contabilidade ! O Snr. Aristides Mendes, em especial, nunca mandou uma conta de despesas de viagem que me não puzesse em embaraços. O enr. Aristides Mendes é o próprio que diz não estar prevista em lei a forma de viajar que lhe apeteceu adoptar desta vez. Escolheu o meio de transporte mais caro (só o faltou o aeroplano !) o automóvel que a lei organica não prevê pois que só fala de comboios e paquetes ; e agora quer que eu resolva a dificuldade ! A ultima legislação sobre o assunto, o arts 72 do decreto-lei nº 12.204 (circular nº 203-C) manda que o funcionario viajante apresente a declaração escrita exigida no § 5º do arts 94º. Esta ultima disposição manda que se declare a importancia da "despesa feita exclusivamente com transportes". Não tem portanto que invocar o precedente do abono ao Vasco Morgado (talvez este tivesse vindo de aeroplano, mas com 75% de abatimento, eu sei lá q ou tenho lá alguma cousa com isso !). Tem de declarar que viajou com X pessoas, declarando o parentesco de todas; tem de declarar que a despesa exclusivamente de transporte foi de \$... por ~~XXXX~~ cada uma de Y pessoas e de \$... por cada uma das restantes Z pessoas. Não quer dizer se não a verdade ? Acho muito bem, contanto que não exija que eu informe ser conforme a lei o reembolso, quando o não é. O meu Exmº Amigo, logo que receba o dinheiro fica desenganado e não pensa mais nisso. Eu, porem, tenho de dar contas ao Conselho Superior e que verificando a illegalidade de um abono, não chame á barra do seu tribunal nem o enr. Aristides Mendes nem o Ministro

que autorizou o sbono de conformidade com a informaçõ da Contabilidade.

A mim é que esse C. S. de Finanças faz sentar no banco dos reus, por ter informado incorrectamente o Ministro e p~~oder~~ por ter mandado pagar uma despesa que não é conforme a lei. Eu é que sou "civil e criminalmente responsável" pela ilegalidade. Ainda que o Ministro desse um despacho favorável, contra minha informação, eu não ficava alibado de responsabilidade mandando efectuar o pagamento. Devo nesse caso consultar o C. S. de Finanças sobre se está bem o que eu informei ao Ministro, ou, se pelo contrario, ele é que teve razão contra mim. E se o C. S. de Finanças fôr de parecer igual ao meu, eu só posso obedecer ao Ministro depois de este ter mantido o seu despacho com a publicação de todo o processo no D^a do Gov^a.

Para concluir:

Se o snr. Aristides Mendes quer receber 13 vezes £ 4 para as despesas de viagem (e mais £ 1-4 para bagageira); he de declarar que a importancia das despesas effectivamente feitas com transporte pessoal fôrão de £ 4 por cada uma das pessoas, sem distincção de idade, sendo de 12 o numero dessas pessoas, alem do funcionario. Mencionar, é claro, o parentesco dells com o funcionario.

Com o officio redigido conforme o projecto que me enviou e devolvo, só poderis informar que a declaração não está conforme a lei exige.

Disponha do franco prestimo do de

De V^a Ex^a

At^e Venerador e Obrigado,

Badaste epistolares Monty

Ex.^{mo} Sr. Sebastião Leal,

Vigo, 11 de Maio de 1927.

Tenho de vito bastante suba-
racado para apresentar os contos da
nossa viagem para aqui. Por mar
são £ 5⁰⁰ 3⁰⁰ por cabeça em
1.^a classe, mas eu não fui por
mar; pelo comboio é cerca de
metade, mas eu também não
fui pelo comboio com a fami-
lia, pois viajei de automóvel,
mandando as malas pelo com-
boio. Assim, gostei sensivel-
mente mais do que se arru-
gasse por mar e estar importi-

liberdade de apresentar o conto do
que gostei pelo simples facto de
não ser a forma que tive de adoptar
a prevista pela lei orgânica.

Para abrir a esta dificuldade,
pensei em adoptar a base de
4 libras por cabeça indicada pelo
meu colega Visco Morgado, sem
indicação de idade, que para o
caso nenhuma importância
teria visto as quatro libras não serem
preço nem de cigar por mês
nem de água por consumo e se

dar o caso, como digo, de ter feito muito
mais (por causa de hotéis também).

Não posso porém esquecer o meu
ofício ao nosso Ministro, seu V. Ex.^{ta},
me fazer o drôquir de dizer - um
se lembra com a minha ideia,
por, caso não concorde, eu tenho
muito desejo de seguir as suas
indicações, que muito agradeço.
Podria desculpá-lo de mais
e agradecer-lhe aqui os meus
serviços, subscrever-me com toda a
consideração,

De V. S.
m. G. at. v. d. o. e. o. h. n.

Muito obrigado

P.S. Incluo a cópia de ofício que
me propomos remeter ao Conselho
Técnico de V. S. nas circunstâncias

Antonio
Amalrio
dos
Negócios Estrangeiros

→→
Direção Geral
das
Negócios Comerciais e Consulares

2.^a Repartição

Processo n.º 218/27

A Repartição de Administração Consular tem a honra de comunicar á 7.^a Repartição da Contabilidade Publica, para os devidos efeitos, que o Consul de Portugal em Vigo, Aristides de Sousa Mendes do Amarel e Abranches, participou telegraficamente em 7 do corrente ter assumido naquela data a gerencia daquele Consulado.

Repartição de Administração Consular, em 13 de Abril de 1927.

O Chefe

Registado no livro de
Entrada

Leopoldo de Oliveira

António Pin

20-4-27
[Signature]

REPARTIÇÃO

Em 20 ABR 1927

3113 L. 60 Pag. 131

cas. 273, 17/



Cad. Aristides Mendes fl

8 de Abril de 1927.

Papm. m 14/6/27
[Signature]

CONSULADO DE PORTUGAL
EM VIGO

Exmo. Snr. Ministro dos Negócios Estrangeiros.

Proc. N° 1/27.

N° 1-C.

*Registrado no livro de
Lettres
1926-927
Auto no 1339
de 12/4/1927*

Tenho a honra de informer V.Exa. de que, tendo partido de Lisboa para o meu posto a 5 do corrente, dêle tomei posse a 7.

Rogo, pois, a V.Exa. se digne mandar abonar-me a respectiva verba de instalação bem como os meus vencimentos, ficando eu muito grato a V.Exa. pela, quanto possível rápida, satisfação dêste meu pedido, visto a urgência da minha partida me não ter permitido receber até os abonos que por lei me competem.

Saúde e Fraternidade.

O abono para instalação aqui pedido importa em 1.256\$26, sujeito ao imposto de selo de 1330, e tem cabimento na verba do capº 2º artº 20º do orçamento em vigor.

7ª Repartição de Contabilidade Publicas, em 11 de Abril de 1927.

O Director de Serviços,

[Signature] *Aristides de Sousa Mendes*

178676

7ª REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 11 ABR 1927

N.º 3049-60 Pag. 355

col 2 fls 71



COMENDADO DE PORTUGAL
PARTICULAR

Portugal



Ex.
Sr. Sr.

Sebastião Leal

Agente Director de Repartição de
Contabilidade no

Ministerio de Negocios Estrangeiros

Lisboa

SEMPRE NAS
CORRESPONDENCIAS PARA A
ZONA NORTE DA CIDADE



INDICAR SEMPRE NAS
CORRESPONDENCIAS PARA A
ZONA NORTE DA CIDADE
"LISBOA NORTE"



INDICAR SEMPRE NAS
CORRESPONDENCIAS PARA A
ZONA NORTE DA CIDADE
"LISBOA NORTE"

CONSULADO DE PORTUGAL
PARTICULAR

*Acadêmico de
aristocracia de longa
memória
X Paulo*

Meu Sr. Leal,
Pelo correio de hoje vai
um opúsculo meu pedindo
a vossa de instalação e
veicimentos e outro
do Colégio Vasco Nogueira
pedindo depois de viajar
e instalação em Portugal.

Muito me alegraria
dando todo o possível
acudimento ao meu
pedido, pois tenho apenas
o dinheiro disponível
para 10 dias de hotel e
despesas de trânsito. A minha
instalação prante antes
para ir buscar a família.
Desde já lhe agradeço

o favor de atender a
muitas solicitações e
opereando-lhe os meus
serviços, subscrevo-me,
com toda a consideração,

D. V. S.
M. G. at. v. d. J. G. da

Luís de Almeida

CONSULADO DE PORTUGAL

PARTELLAR

[Faint, mostly illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

Carvalho
Leopoldo
de Oliveira
Direção Geral
dos
Negócios Estrangeiros

Direção Geral
dos
Negócios Comerciais e Consulares

2.^a Repartição

Processo n.º 218/27

A Repartição de Administração Consular tem a honra de comunicar á 7.^a Repartição da Contabilidade Publica, para os devidos efeitos, que por Decreto de 29 de Março ultimo, foi nomeado Consul de Portugal em Vigo, o Consul de 1.^a classe, em disponibilidade, Aristides de Sousa Mendes do Amaral e Abranches.

Repartição de Administração Consular, em 2 de Abril de 1927.

O Chefe

Registado no livro de
Entradas

Leopoldo de Oliveira

*Le Xavis Rui - estab
as D. de f. p.
O. L. - 27*

7.^a REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 5 = ABR. 1927

N.º 20681.60 P.º 127

Car. 2. Fev. 71

Ministério

dos

Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro

REPARTIÇÃO DO EXPEDIENTE
E DO ARQUIVO

467

Registado no livro de
Entrada

A Direcção Geral do Gabinete do Ministro tem a honra de comunicar á 7ª. Repartição da Contabilidade Publica que ficou sem efeito o decreto de 5 de Março corrente que collocou no lugar de 1º. secretario de legação da mesma Direcção Geral, o Consul de 1ª? classe em disponibilidade, Aristides de Sousa Mendes do Amaral e Abranches e que havia sido informado nessa Repartição de Contabilidade e Registado a fls. 86 do Lº. 6º., em 26 tambem do corrente.

Lisboa, 29 de Março de 1927

António Augusto de Sousa Mendes

António Augusto de Sousa Mendes

7: REPARTIÇÃO DE

Em 30 MARÇ 1927

Nº 29205-60p. 54
29205-60 f. 126
Mat. 2 Fl. 43

Ministério
das
Negócios Estrangeiros

Direcção Geral
das
Negócios Comerciais e Consulares

2.ª Repartição

Processo N.º 218/27

Registrado no livro de
Entrada

Vazante

A Direcção Geral dos Negocios Comerciais e Consulares tem a honra de comunicar à 7.ª Repartição da Contabilidade Publica que, por decreto de ontem, foi nomeado Consul de Portugal em Vigo o Consul de 1.ª classe na disponibilidade, Aristides de Sousa Mendes. Esta nomeação foi feita ao abrigo do § 2.º do artigo 5.º do Decreto N.º 13125 e determina, por consequencia, o aumento dum funcionario no quadro provisorio dos Consules de 1.ª classe.

Direcção Geral dos Negocios Comerciais e Consulares, 30
de Março de 1927.

A. de Oliveira Soares

7.ª REPARTIÇÃO DE...

Em 30 MARÇO 1927

N.º 2920 L. 60 P.º 126
2923 L. 60 P.º 54
dat. 2 Fev. 42

Em 30/3/27 Nota N.º 1042 a' D.º Consulado

cad.
Aristides Mendes

11042

2920 60/126

A Direcção Geral dos Negocios Comerciais e Consulares com referencia á sua nota Nº. 218/27 com data de hoje e dovolvendo o decreto de provimento no consulado de 2ª. classe em Vigo, do Consul de 1ª. classe na disponibilidade, Aristides de Sousa Mendes, tem a Repartição de Contabilidade a honra de informar que, em vista do parecer expresso na referida nota esta Repartição atenderá no proximo futuro orçamento aos vencimentos de 18 consules de 1ª. classe no quadro respectivo. No orçamento em vigor no corrente ano economico, estão contados no artigo 13º. do capitulo 2º. 19 funcionários dessa classe (7 dos quais chefes de secção) existindo, porem, actualmente, 17 apenas (sendo chefes de secção 4). Não ha pois duvida no cabimento de vencimentos do Snr. Aristides de Sousa Mendes, contado como 18ª dessas consules e, nessa conformidade vai exarada no decreto de colocação do Snr. Aristides Mendes a respectiva informação de cabimento.

Roga a Repartição de Contabilidade que, para elucidação do Conselho Superior de Finanças, o decreto do Snr. Aristides de Sousa Mendes seja acompanhado da adjunta cópia conformada nota dessa Direcção Geral e da presente resposta.

7ª. Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 30 de Março de 1927.

O Director interino de Serviços,

Lisbôa 26 de Março de 1927

MINISTÉRIO
dos
NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
COMISSÃO INTERNACIONAL
LIMITES COM HESPAÑA
DELEGACIÃO PORTUGUEZA

Pajm-cc
14/3/27
Supermundiz

Ex^o Sr. Chefe da Repartição de Contabilidade

C.L.1

Registrado no livro de
Entrada

Para os devidos efeitos comunico a V.Ex^a que o Consul de 1^a classe Aristides de Sousa Mendes presta serviço nesta Repartição desde 5 de Abril de 1926, data em que foi nomeado.

Secretaria da Comissão de Limites com a Espanha.

Saúde e Fraternidade.

O Presidente:

Effectuando a Contabilidade tido conhecimento deste encargo em devido tempo, foi anulada o selo existente na verba inscrita no artigo 12^o do cap^o 2^o do orçamento para 1925-1926. Pode agora a importancia em divida, que é de 283387, ser liquidada pela verba de anos economicos findos, cap^o 1.6^o art^o 26^o do orçamento actual.

João Maria Torres Valde

7^a Repartição de Contabilidade Publica, em
31 de Março de 1927.
O Director Interino de Serviços,

Abel L. Xavier Pinheiro

cap^o 2^o art^o 12^o

Desde 5-4-1926 a 30-6-1926, recebeu 283.87, que ainda não foram presentados por não haver verbas, em virtude da ausencia do saldo que existia em art. 12^o do cap. 2^o

7^a REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 29 MARÇO 1927

N^o 290 de 60 pag. H57

leaf. 2. Fls. 42

Liabca 3 de Janeiro de 1927

910

Exm^o. Sr. Aristides de Sousa Mendes
Consul de Portugal em

2792 52/383

V I S O

Comunico a V. Ex^a. que por despacho de Sua Ex^a. o Ministro dos Negocios Estrangeiros de 7 de Dezembro ultimo, foi autorizado o reembolso das suas despesas de viagem de Maranhão a Porto Alegre, pela importancia de Reis Brasileiros 3.639\$100, correspondente á importancia do custo das passagens se a viagem fosse feita nos vapores do Lloyd Brasileiro, acrescidos de 30% sobre a sua passagem.

As restantes despesas relacionadas de hotéis, gratificações, etc, não podem ser abonadas, como é do conhecimento de V. Ex^a. por igualmente só ter direito alem do custo da viagem aos 30% para excessos de bagagem e gastos extraordinarios.

Tendo sido de Reis brasileiros 8.000\$000 a importancia que V. Ex^a. recebeu do cofre do consulado de Maranhão, torna-se necessario que V. Ex^a. me envie um cheque de Reis brasileiros 1.380\$300. a favor daquele Consulado, afim de ser para ali enviado para regularisar o assunto, bem como o outro ha dias solicitado pelo meu officio N^o. 828, da importancia de Reis B. 624\$300 a favor do Consulado em Rio Grande do Sul.

SAUDE E FRATERNIDADE

O Director dos Servicos,



19 de Janeiro de 1928.

CONSULADO DE PORTUGAL
EM VIGO



Proc. Nº 9/28

Nº 44-C

Exmo. Snr. Ministro dos Negócios Estrangeiros,

do officio
Tenho a honra de acusar a recepção/da Repartiçãa de
Contabilidade nº 910 (E.2782 L.º 58/283) de 5 de Janeiro
corrente.

A fim de me habilitar a responder ao mesmo officio,
ficaria muito grato a V.Exa. pelo favor de ordenar que
me seja remetida cópia das contas dadas por mim da mi-
nha viagem do Maranhão a Porto Alegre.

Saúde e Fraternidade.

Ant. des de Souza Mendes

REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 23 JAN. 1928

N.º 2157 L.º 61 Pag. 204

E.2782 - L.º 58 - P.º 283

Lisboa, 7 de Fevereiro de 1928.

Exmo. S^{ro}. Aristides de Souza Mendes.

Consul de Portugal em

V I G O .

1078
2.782 58/283
2.157 61/304

Satisfazendo a solicitação no seu officio Nº 44 C. junto lhe envio copia do officio Nº 6 C. do Consulado em Porto Alegre, que se refere ás contas da viagem de Marantão para aquela cidade, pela qual, e pelo meu officio Nº 910, V. Exa. verá veré que a benevolencia do S. Exa. e Ministre que era solicitada no referido officio Nº 6 C. foi até ao ponto de se satisfazer por completo, excepto no abono des despozer de neteis e estadias, pela sua natureza, não havendo disposição legal que permita tal abono, e portanto a respectiva solicitação.

Aguardo portanto a breve recepção do chèque pedido no officio Nº 910, para completa liquidação do assunto.

Saud. e Fraternidade.

O Director de Serviços,



Exmo. Snr. Ministro dos Negócios Estrangeiros,

Não me tendo sido ainda paga a quantia de 148\$543 (moeda brasileira) cujo reembolso solicitava em meu officio nº19-C de 16 de Setembro de 1925 (E 1254 L059) nem as quantias de /e outras despesas/ \$25,25 e \$17,82 (moeda americana)/a que se refere o meu officio de 10 de Novembro de 1925, tenho a honra de rogar a V.Exa. o relevante obséquio de dignar-se mandar reembolsar-me das mesmas quantias, que representam despesas feitas por mim por motivo de serviço, pelo que desde já apresento a V.Exa. os meus agradecimentos.

Peço deferimento.

Lisboa, 18 de Maio de 1926.

Mistides de Sousa Mendez do Amaral e Abrucos

Primeiro Cônsul em disponibilidade.

REPUBLICA DE PORTUGAL

Em 24 MAIO 1926

N.º 3552 - 57 - 405 -

1926-927
Aut. nº 882
de 2/2/1927
Registrado no livro de
chirada

Cad.

Ministério
das
Negócios Estrangeiros

Direcção Geral
das
Negócios Comerciaes e Consulares

2ª.ª Repartição

Processo N.º 110/26

Costa

A Repartição de Administração Consular
tem a honra de informar a 7ª. Repartição da Contabili-
dade Publica, para os devidos efeitos, em resposta á
sua comunicação N.º. 1109 de que o 1º. Consul de 1ª.
classe em disponibilidade, Aristides de Sousa Mendes
do Amarel e Abrenches, tem de serviço efectivo 16 anos,
6 meses e 13 dias.

Repartição de Administração Consular, 18
de Maio de 1926.

Pr. O Chefe

M. Tavares de Almeida

REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 20 MAIO 1926

N.º 34561.57 Pag. 167

Contabil no 2 pag 42

G. Mendes

Aristides de Souza Mendes

Doa livros de cadastro de Contabilidade, nº 1 e 2:

Anos - meses < dias

Em viagem de Lisboa para S. Francisco da California, de 27 de Setembro a 14 de Outu- bro de 1921.....	2		18
Gerindo o consulado em S. Francisco..... (De 15-10 ^a -21 a 7-7 ^a -24)	2	8	22
Em viagem de S. Francisco para o Maranhão, passando por Boston em serviço de indicenci. (de 8-7 ^a a 28-12 ^a -24)		1	21
Gerindo o consulado no Maranhão (de 29 Agosto a 9 de Novembro 1924.....		2	13
Em viagem para Porto Alegre, de 10 de Novem- bro a 20 de Dezembro de 1924.....		1	10
Gerindo o consulado em Porto Alegre, de 21 de Dezembro de 1924 a 26 de Janeiro de 1926	1	1	6
Em viagem de regresso a Portugal, de 27 de Janeiro a 10 de Março de 1926.....		1	11
Tempo total de permanencia no estrangeiro...	<u>4</u>	<u>5</u>	<u>11</u>

Sehdo:

Em viagem.....	0	5	0
Em gerencia de postos.....	<u>4</u>	<u>0</u>	<u>11</u>

Contab. M. N. EK, em 14-5^a-26

V. Verso

Aristides de Souza Mendes

Dos livros de cadastro da Contabilidade, nº 1 e 2:

Anos - meses & dias

Em viagem de Lisboa para S. Francisco de California, de 27 de Setembro a 14 de Outu- bro de 1921.....	2		18
Gerindo o consulado em S. Francisco..... (De 15-10-21 a 7-7-24)	2	8	22
Em viagem de S. Francisco para o Maranhão, passando por Boston em serviço de sindicância. (de 8-7-22 a 28-12-24)		1	21
Gerindo o consulado no Maranhão (de 29 Agosto a 9 de Novembro 1925.....	2		13
Em viagem para Porto Alegre, de 10 de Novem- bro a 20 de Dezembro de 1924.....		1	10
Gerindo o consulado em Porto Alegre, de 21 de Dezembro de 1924 a 26 de Janeiro de 1926	1	1	6
Em viagem de regresso a Portugal, de 27 de Janeiro a 10 de Março de 1926.....		1	11
Tempo total de permanência no estrangeiro...	<u>4</u>	<u>5</u>	<u>11</u>

Sehdo:

Em viagem.....	0	5	0
Em gerencia de postos.....	<u>4</u>	<u>0</u>	<u>11</u>

Contab. M. N. EK, em 14-5-26

M.E.—Este projecto de exposição está regido na previsão de que o requerimento do snr. Aristides Mendes, já despedido, seja remetido á Contabilidade com uma nota "para os devidos efeitos" sem qualquer informação ou explicação, conforme o belo costume do M. dos N. Estrangeiros.

Poco á/des/1919/1920/1921/1922/1923/1924/1925/1926/1927/1928/1929/1930/1931/1932/1933/1934/1935/1936/1937/1938/1939/1940/1941/1942/1943/1944/1945/1946/1947/1948/1949/1950/1951/1952/1953/1954/1955/1956/1957/1958/1959/1960/1961/1962/1963/1964/1965/1966/1967/1968/1969/1970/1971/1972/1973/1974/1975/1976/1977/1978/1979/1980/1981/1982/1983/1984/1985/1986/1987/1988/1989/1990/1991/1992/1993/1994/1995/1996/1997/1998/1999/2000/2001/2002/2003/2004/2005/2006/2007/2008/2009/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2090/2091/2092/2093/2094/2095/2096/2097/2098/2099/2100/2101/2102/2103/2104/2105/2106/2107/2108/2109/2110/2111/2112/2113/2114/2115/2116/2117/2118/2119/2120/2121/2122/2123/2124/2125/2126/2127/2128/2129/2130/2131/2132/2133/2134/2135/2136/2137/2138/2139/2140/2141/2142/2143/2144/2145/2146/2147/2148/2149/2150/2151/2152/2153/2154/2155/2156/2157/2158/2159/2160/2161/2162/2163/2164/2165/2166/2167/2168/2169/2170/2171/2172/2173/2174/2175/2176/2177/2178/2179/2180/2181/2182/2183/2184/2185/2186/2187/2188/2189/2190/2191/2192/2193/2194/2195/2196/2197/2198/2199/2200/2201/2202/2203/2204/2205/2206/2207/2208/2209/2210/2211/2212/2213/2214/2215/2216/2217/2218/2219/2220/2221/2222/2223/2224/2225/2226/2227/2228/2229/2230/2231/2232/2233/2234/2235/2236/2237/2238/2239/2240/2241/2242/2243/2244/2245/2246/2247/2248/2249/2250/2251/2252/2253/2254/2255/2256/2257/2258/2259/2260/2261/2262/2263/2264/2265/2266/2267/2268/2269/2270/2271/2272/2273/2274/2275/2276/2277/2278/2279/2280/2281/2282/2283/2284/2285/2286/2287/2288/2289/2290/2291/2292/2293/2294/2295/2296/2297/2298/2299/2300/2301/2302/2303/2304/2305/2306/2307/2308/2309/2310/2311/2312/2313/2314/2315/2316/2317/2318/2319/2320/2321/2322/2323/2324/2325/2326/2327/2328/2329/2330/2331/2332/2333/2334/2335/2336/2337/2338/2339/2340/2341/2342/2343/2344/2345/2346/2347/2348/2349/2350/2351/2352/2353/2354/2355/2356/2357/2358/2359/2360/2361/2362/2363/2364/2365/2366/2367/2368/2369/2370/2371/2372/2373/2374/2375/2376/2377/2378/2379/2380/2381/2382/2383/2384/2385/2386/2387/2388/2389/2390/2391/2392/2393/2394/2395/2396/2397/2398/2399/2400/2401/2402/2403/2404/2405/2406/2407/2408/2409/2410/2411/2412/2413/2414/2415/2416/2417/2418/2419/2420/2421/2422/2423/2424/2425/2426/2427/2428/2429/2430/2431/2432/2433/2434/2435/2436/2437/2438/2439/2440/2441/2442/2443/2444/2445/2446/2447/2448/2449/2450/2451/2452/2453/2454/2455/2456/2457/2458/2459/2460/2461/2462/2463/2464/2465/2466/2467/2468/2469/2470/2471/2472/2473/2474/2475/2476/2477/2478/2479/2480/2481/2482/2483/2484/2485/2486/2487/2488/2489/2490/2491/2492/2493/2494/2495/2496/2497/2498/2499/2500/2501/2502/2503/2504/2505/2506/2507/2508/2509/2510/2511/2512/2513/2514/2515/2516/2517/2518/2519/2520/2521/2522/2523/2524/2525/2526/2527/2528/2529/2530/2531/2532/2533/2534/2535/2536/2537/2538/2539/2540/2541/2542/2543/2544/2545/2546/2547/2548/2549/2550/2551/2552/2553/2554/2555/2556/2557/2558/2559/2560/2561/2562/2563/2564/2565/2566/2567/2568/2569/2570/2571/2572/2573/2574/2575/2576/2577/2578/2579/2580/2581/2582/2583/2584/2585/2586/2587/2588/2589/2590/2591/2592/2593/2594/2595/2596/2597/2598/2599/2600/2601/2602/2603/2604/2605/2606/2607/2608/2609/2610/2611/2612/2613/2614/2615/2616/2617/2618/2619/2620/2621/2622/2623/2624/2625/2626/2627/2628/2629/2630/2631/2632/2633/2634/2635/2636/2637/2638/2639/2640/2641/2642/2643/2644/2645/2646/2647/2648/2649/2650/2651/2652/2653/2654/2655/2656/2657/2658/2659/2660/2661/2662/2663/2664/2665/2666/2667/2668/2669/2670/2671/2672/2673/2674/2675/2676/2677/2678/2679/2680/2681/2682/2683/2684/2685/2686/2687/2688/2689/2690/2691/2692/2693/2694/2695/2696/2697/2698/2699/2700/2701/2702/2703/2704/2705/2706/2707/2708/2709/2710/2711/2712/2713/2714/2715/2716/2717/2718/2719/2720/2721/2722/2723/2724/2725/2726/2727/2728/2729/2730/2731/2732/2733/2734/2735/2736/2737/2738/2739/2740/2741/2742/2743/2744/2745/2746/2747/2748/2749/2750/2751/2752/2753/2754/2755/2756/2757/2758/2759/2760/2761/2762/2763/2764/2765/2766/2767/2768/2769/2770/2771/2772/2773/2774/2775/2776/2777/2778/2779/2780/2781/2782/2783/2784/2785/2786/2787/2788/2789/2790/2791/2792/2793/2794/2795/2796/2797/2798/2799/2800/2801/2802/2803/2804/2805/2806/2807/2808/2809/2810/2811/2812/2813/2814/2815/2816/2817/2818/2819/2820/2821/2822/2823/2824/2825/2826/2827/2828/2829/2830/2831/2832/2833/2834/2835/2836/2837/2838/2839/2840/2841/2842/2843/2844/2845/2846/2847/2848/2849/2850/2851/2852/2853/2854/2855/2856/2857/2858/2859/2860/2861/2862/2863/2864/2865/2866/2867/2868/2869/2870/2871/2872/2873/2874/2875/2876/2877/2878/2879/2880/2881/2882/2883/2884/2885/2886/2887/2888/2889/2890/2891/2892/2893/2894/2895/2896/2897/2898/2899/2900/2901/2902/2903/2904/2905/2906/2907/2908/2909/2910/2911/2912/2913/2914/2915/2916/2917/2918/2919/2920/2921/2922/2923/2924/2925/2926/2927/2928/2929/2930/2931/2932/2933/2934/2935/2936/2937/2938/2939/2940/2941/2942/2943/2944/2945/2946/2947/2948/2949/2950/2951/2952/2953/2954/2955/2956/2957/2958/2959/2960/2961/2962/2963/2964/2965/2966/2967/2968/2969/2970/2971/2972/2973/2974/2975/2976/2977/2978/2979/2980/2981/2982/2983/2984/2985/2986/2987/2988/2989/2990/2991/2992/2993/2994/2995/2996/2997/2998/2999/3000/3001/3002/3003/3004/3005/3006/3007/3008/3009/3010/3011/3012/3013/3014/3015/3016/3017/3018/3019/3020/3021/3022/3023/3024/3025/3026/3027/3028/3029/3030/3031/3032/3033/3034/3035/3036/3037/3038/3039/3040/3041/3042/3043/3044/3045/3046/3047/3048/3049/3050/3051/3052/3053/3054/3055/3056/3057/3058/3059/3060/3061/3062/3063/3064/3065/3066/3067/3068/3069/3070/3071/3072/3073/3074/3075/3076/3077/3078/3079/3080/3081/3082/3083/3084/3085/3086/3087/3088/3089/3090/3091/3092/3093/3094/3095/3096/3097/3098/3099/3100/3101/3102/3103/3104/3105/3106/3107/3108/3109/3110/3111/3112/3113/3114/3115/3116/3117/3118/3119/3120/3121/3122/3123/3124/3125/3126/3127/3128/3129/3130/3131/3132/3133/3134/3135/3136/3137/3138/3139/3140/3141/3142/3143/3144/3145/3146/3147/3148/3149/3150/3151/3152/3153/3154/3155/3156/3157/3158/3159/3160/3161/3162/3163/3164/3165/3166/3167/3168/3169/3170/3171/3172/3173/3174/3175/3176/3177/3178/3179/3180/3181/3182/3183/3184/3185/3186/3187/3188/3189/3190/3191/3192/3193/3194/3195/3196/3197/3198/3199/3200/3201/3202/3203/3204/3205/3206/3207/3208/3209/3210/3211/3212/3213/3214/3215/3216/3217/3218/3219/3220/3221/3222/3223/3224/3225/3226/3227/3228/3229/3230/3231/3232/3233/3234/3235/3236/3237/3238/3239/3240/3241/3242/3243/3244/3245/3246/3247/3248/3249/3250/3251/3252/3253/3254/3255/3256/3257/3258/3259/3260/3261/3262/3263/3264/3265/3266/3267/3268/3269/3270/3271/3272/3273/3274/3275/3276/3277/3278/3279/3280/3281/3282/3283/3284/3285/3286/3287/3288/3289/3290/3291/3292/3293/3294/3295/3296/3297/3298/3299/3300/3301/3302/3303/3304/3305/3306/3307/3308/3309/3310/3311/3312/3313/3314/3315/3316/3317/3318/3319/3320/3321/3322/3323/3324/3325/3326/3327/3328/3329/3330/3331/3332/3333/3334/3335/3336/3337/3338/3339/3340/3341/3342/3343/3344/3345/3346/3347/3348/3349/3350/3351/3352/3353/3354/3355/3356/3357/3358/3359/3360/3361/3362/3363/3364/3365/3366/3367/3368/3369/3370/3371/3372/3373/3374/3375/3376/3377/3378/3379/3380/3381/3382/3383/3384/3385/3386/3387/3388/3389/3390/3391/3392/3393/3394/3395/3396/3397/3398/3399/3400/3401/3402/3403/3404/3405/3406/3407/3408/3409/3410/3411/3412/3413/3414/3415/3416/3417/3418/3419/3420/3421/3422/3423/3424/3425/3426/3427/3428/3429/3430/3431/3432/3433/3434/3435/3436/3437/3438/3439/3440/3441/3442/3443/3444/3445/3446/3447/3448/3449/3450/3451/3452/3453/3454/3455/3456/3457/3458/3459/3460/3461/3462/3463/3464/3465/3466/3467/3468/3469/3470/3471/3472/3473/3474/3475/3476/3477/3478/3479/3480/3481/3482/3483/3484/3485/3486/3487/3488/3489/3490/3491/3492/3493/3494/3495/3496/3497/3498/3499/3500/3501/3502/3503/3504/3505/3506/3507/3508/3509/3510/3511/3512/3513/3514/3515/3516/3517/3518/3519/3520/3521/3522/3523/3524/3525/3526/3527/3528/3529/3530/3531/3532/3533/3534/3535/3536/3537/3538/3539/3540/3541/3542/3543/3544/3545/3546/3547/3548/3549/3550/3551/3552/3553/3554/3555/3556/3557/3558/3559/3560/3561/3562/3563/3564/3565/3566/3567/3568/3569/3570/3571/3572/3573/3574/3575/3576/3577/3578/3579/3580/3581/3582/3583/3584/3585/3586/3587/3588/3589/3590/3591/3592/3593/3594/3595/3596/3597/3598/3599/3600/3601/3602/3603/3604/3605/3606/3607/3608/3609/3610/3611/3612/3613/3614/3615/3616/3617/3618/3619/3620/3621/3622/3623/3624/3625/3626/3627/3628/3629/3630/3631/3632/3633/3634/3635/3636/3637/3638/3639/3640/3641/3642/3643/3644/3645/3646/3647/3648/3649/3650/3651/3652/3653/3654/3655/3656/3657/3658/3659/3660/3661/3662/3663/3664/3665/3666/3667/3668/3669/3670/3671/3672/3673/3674/3675/3676/3677/3678/3679/3680/3681/3682/3683/3684/3685/3686/3687/3688/3689/3690/3691/3692/3693/3694/3695/3696/3697/3698/3699/3700/3701/3702/3703/3704/3705/3706/3707/3708/3709/3710/3711/3712/3713/3714/3715/3716/3717/3718/3719/3720/3721/3722/3723/3724/3725/3726/3727/3728/3729/3730/3731/3732/3733/3734/3735/3736/3737/3738/3739/3740/3741/3742/3743/3744/3745/3746/3747/3748/3749/3750/3751/3752/3753/3754/3755/3756/3757/3758/3759/3760/3761/3762/3763/3764/3765/3766/3767/3768/3769/3770/3771/3772/3773/3774/3775/3776/3777/3778/3779/3780/3781/3782/3783/3784/3785/3786/3787/3788/3789/3790/3791/3792/3793/3794/3795/3796/3797/3798/3799/3800/3801/3802/3803/3804/3805/3806/3807/3808/3809/3810/3811/3812/3813/3814/3815/3816/3817/3818/3819/3820/3821/3822/3823/3824/3825/3826/3827/3828/3829/3830/3831/3832/3833/3834/3835/3836/3837/3838/3839/3840/3841/3842/3843/3844/3845/3846/3847/3848/3849/3850/3851/3852/3853/3854/3855/3856/3857/3858/3859/3860/3861/3862/3863/3864/3865/3866/3867/3868/3869/3870/3871/3872/3873/3874/3875/3876/3877/3878/3879/3880/3881/3882/3883/3884/3885/3886/3887/3888/3889/3890/3891/3892/3893/3894/3895/3896/3897/3898/3899/3900/3901/3902/3903/3904/3905/3906/3907/3908/3909/3910/3911/3912/3913/3914/3915/3916/3917/3918/3919/3920/3921/3922/3923/3924/3925/3926/3927/3928/3929/3930/3931/3932/3933/3934/3935/3936/3937/3938/3939/3940/3941/3942/3943/3944/3945/3946/3947/3948/3949/3950/3951/3952/3953/3954/3955/3956/3957/3958/3959/3960/3961/3962/3963/3964/3965/3966/3967/3968/3969/3970/3971/3972/3973/3974/3975/3976/3977/3978/3979/3980/3981/3982/3983/3984/3985/3986/3987/3988/3989/3990/3991/3992/3993/3994/3995/3996/3997/3998/3999/4000/4001/4002/4003/4004/4005/4006/4007/4008/4009/4010/4011/4012/4013/4014/4015/4016/4017/4018/4019/4020/4021/4022/4023/4024/4025/4026/4027/4028/4029/4030/4031/4032/4033/4034/4035/4036/4037/4038/4039/4040/4041/4042/4043/4044/4045/4046/4047/4048/4049/4050/4051/4052/4053/4054/4055/4056/4057/4058/4059/4060/4061/4062/4063/4064/4065/4066/4067/4068/4069/4070/4071/4072/4073/4074/4075/4076/4077/4078/4079/4080/4081/4082/4083/4084/4085/4086/4087/4088/4089/4090/4091/4092/4093/4094/4095/4096/4097/4098/4099/4100/4101/4102/4103/4104/4105/4106/4107/4108/4109/4110/4111/4112/4113/4114/4115/4116/4117/4118/4119/4120/4121/4122/4123/4124/4125/4126/4127/4128/4129/4130/4131/4132/4133/4134/4135/4136/4137/4138/4139/4140/4141/4142/4143/4144/4145/4146/4147/4148/4149/4150/4151/4152/4153/4154/4155/4156/4157/4158/4159/4160/4161/4162/4163/4164/4165/4166/4167/4168/4169/4170/4171/4172/4173/4174/4175/4176/4177/4178/4179/4180/4181/4182/4183/4184/4185/4186/4187/4188/4189/4190/4191/4192/4193/4194/4195/4196/4197/4198/4199/4200/4201/4202/4203/4204/4205/4206/4207/4208/4209/4210/4211/4212/4213/4214/4215/4216/4217/4218/4219/4220/4221/4222/4223/4224/4225/4226/4227/4228/4229/4230/4231/4232/4233/4234/4235/4236/4237/4238/4239/4240/4241/4242/4243/4244/4245/4246/4247/4248/4249/4250/4251/4252/4253/4254/4255/4256/4257/4258/4259/4260/4261/4262/4263/4264/4265/4266/4267/4268/4269/4270/4271/4272/4273/4274/4275/4276/4277/4278/4279/4280/4281/4282/4283/4284/4285/4286/4287/4288/4289/4290/4291/4292/4293/4294/4295/4296/4297/4298/4299/4300/4301/4302/4303/4304/4305/4306/4307/4308/4309/4310/4311/4312/4313/4314/4315/4316/4317/4318/4319/4320/4321/4322/4323/4324/4325/4326/4327/4328/4329/4330/4331/4332/4333/4334/4335/4336/4337/4338/4339/4340/4341/4342/4343/4344/4345/4346/4347/4348/4349/4350/4351/4352/4353/4354/4355/4356/4357/4358/4359/4360/4361/4

(por decreto de 27 de Junho de 1919), pelo que a licença, por
lei contável desde a chegada a Portugal em visagem directa, não
produzia efeito.

Contra os usos estabelecidos e contra a ordem logica, vós e
a Contabilidade desegreavelmente forçada a emitir parecer de-
pois de despatchada a petição e antes que o tenham lido os
superiores do requerente. E acentua que é forçada, porque a pe-
tição é na essencia e da compensação pecuniaria e esta Reparti-
ção é a responsavel, pelo menos principal, pelos pagamentos
que não forem legais.

A Contabilidade é de parecer que:
A não ser por motivo de doença, toda a licença é revogavel. Dil-o
o § 3º do artº 82º da lei organica, dizem-no os artigos 25º do Re-
gultamento Disciplinar de 22 de Fevereiro de 1913. e 5º de Lei nº
403 de 31 de Agosto de 1915 (que apesar de se chamar "organica"
do Ministerio das Finanças "contem preceitos applicaveis aos fun-
cionarios de todos os Ministerios"); dil-o, finalmente, o simples
bom senso. O proprio artº 84º da lei organica, nos termos do qual
obteve a licença o snr. Aristides Mendes, diz que ela "poderá ser
concedida" e não que "será concedida" ou "deverá ser concedida".

A licença concedida em 1919 ao snr. Mendes não constitui pois
um direito imprescritivel e a collocação na disponibilidade extin-
guiu-o.

Vejamos, porem, suposto que se tivesse gozado, qual a vantagem
conferida pela lei organica, pelas suas modificações e pela resolução.

Nos termos do artº 84º da lei organica, o regimen de vencimen-
tos é o mesmo prescrito no artº 82º, este successivamente modificado

pelos artigos 4.^o da lei de 30 de Junho de 1912 e 9.^o da lei n.^o 418 de 31 de Agosto de 1915, fazendo-os consistir, para os consulares, no ordenado e metade da verba da residência.

Não prevê, porém, a lei organica nem nenhuma lei subsequente, que os vencimentos dos funcionarios externos sejam pagos em ouro, mesmo quando se ~~se~~ encontram servindo no estrangeiro. Mas para o tempo de permanencia no estrangeiro, e mais rudimentar equidade obrigou a fazer-se o pagamento em cheques-per do ouro e essa se tem procedido com autorizações em Conselho de Ministros e tambem por despachos ministeriais com fundamento naquelles. - Quanto á forma do abono de vencimentos dos funcionarios externos quando se encontram transitoriamente em Portugal, tem sido regulada por successivas portarias: de 2 de Dezembro de 1911, de 2 de Janeiro de 1912, n.^o 750 de 11 de Agosto de 1916, n.^o 2.065 de 29 de Setembro de 1919 e, finalmente, n.^o 2.064 de 21 de Janeiro de 1921.

Dada a época de concessão da licença, 25 de Março de 1919, o regimen de vencimentos do sr. Aristides de Souza Mendes teria sido o da portaria n.^o 750 de 11 de Agosto de 1916, pois que a imediate é de mais de 6 meses depois. Ora a portaria n.^o 750 manda pagar os vencimentos dos funcionarios diplomaticos e consulares "em moeda corrente portugueza", "sem gorçamento algum".

Neste regimen o sr. Aristides Mendes teria menor vencimento do que lhe pertence actualmente na situação de disponibilidade fóra do serviço.

Teria em 1919, líquido:

Ordensado.....	73\$	
Subvenção.....	<u>12\$</u>	85\$
1/2 residenciã.....	125\$	
Subvenção Coritiba....	<u>60\$</u>	<u>185\$</u> 270\$

E tem hoje (1/4 vencimento de 1º oficial):

Ordensado fixo.....	33350	
Emolumentos.....	<u>40320</u>	73350
Melhoris.....	<u>439355</u>	<u>513325</u>
Diferença para mais em 1926.....		<u>243325</u>

Este é o resultado estritamente legal e que conduziria o deferimento da pretensão tal como a formulou o snr. Aristides Mendes que, certamente, não previu nem desejava. Seria justiça draconiana, justiça injusta conceder-lhe o que pediu. O requerente julgou sem dúvida que teria o vencimento de 1919, mas pelo equivalente ao ouro, pelo menos em parte.

Ha no entanto na pretensão do snr. Aristides Mendes um fundo de justiça: Este funcionario não só não gozou a licença de 1919, como desde Outubro de 1921 tem permanecido constantemente em serviço no estrangeiro, na California, no Maranhão e em Porto Alegre; não pertencendo ao quadro dos consules, nem por isso deixou de ser funcionario consular com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ás funções e com as fadigas e riscos de saúde corridos pelos seus colegas do quadro servindo nas mesmas paragens. Demais, o artº 84º da lei organica não prescreve as licenças para o funcionario "do" quadro" e nem mesmo do "corpo" diplomatico ou consular; prescreve-as para o "funcionario diplomatico ou consular" e, salvo melhor opinião, o snr.

nencia ininterrupta por mais de tres annos em serviço fóra de Europa, está nos casos de lhe ser concedida licença de 6 mezes por esta ultima permanencia, mediante portaria a expedir conforme o uso. Essa portaria dar-lhe ia direito á recepção do vencimento melhorado integral do 1º official, seu equiparado na Secretaria.

Quanto a bono de residencia, que teria se fosse titular de um consulado, é que não pode ter. Quando esteve no consulado em Porto Alegre, ultimo que geriu, tinha actyde de dotação do posto para esse fim, que perdeu em favor do titular logo que a este passou a gerencia; e outra quantia equivalente pela verba de missões extraordinarias do serviço publico no estrangeiro, que tambem é perdida logo que cesse o "serviço publico no estrangeiro". De resto a differença de cambio que se concede aos funcionarios com delegação é cota de representação ou residencia que conservam por lei quando saentes do seu posto por motivo de serviço ou de licença, e por se entender que nesse posto conservam a sua cota e respectivos encargos, o que não succede ao snr. Aristides quando definitivamente retirado do Brazil.

Hontem á noite, regressando á Repertição para dar andamento a trabalho urgente, entregou-me o meu colega o snr. Pedro Mendes o requerimento que junto lhe devolve, dizendo ignorar quem lhe pag sobre a secretária.

Como por acaso estivesse presente o chefe do pessoal menor, perguntei-lhe sobre quem o trouxe e quem o manda para a Contabilidade, respondendo-me o snr. Sentes que o manda o Dr. G. Teixeira e viere por mão do continuo José Bernheirino. Pedi então ao snr. Sant'Ana que lhe desse entrada no livro de Porta, onde devem ser registadas todas as petições, para depois seguirem para as Direcções de serviços do Ministerio.

Como só por lapso pode a sua petição ter sido enviada á Contabilidade, tomo a liberdade de lh'a devolver para que a encaminhe devidamente.

A Contabilidade não é caixa de correio nem Porta do Ministerio dos N. Estrangeiros. Corresponde-se por meio de notas ou officios com os chefes de serviço do M. N. E. como aliás com todas as autoridades, sejam quais forem, segundo as leis e regulamentos decretados pelo ministerio e que pertença, que é o Ministerio dos N. Estrangeiros.

O chefe de serviço da quem V^a Exa dependa (director dos consulados por que é consul, director de Politicos por estar ao serviço da Com. de Limites segundo hontem me disse ou director do Gabinete por ser o Secretario Geral do Ministerio—não sei nem tenho obrigação de saber, mas V^a Exa é que saberá a quem dirigir-se), esse chefe de serviço que envie á Contabilidade, se assim o entender, mas officialmente e dizendo o que pretenda desta repertição.

Desde já previno V^a Exa, como de viva voz lhe disse hontem, que a minha informação será desfavoravel á pretensão, não tanto por falta de verbe como porque é julgo illegal, em consciencia. Mas a minha informação será por escrito e não posso, porque me falta o tempo, debater o

caso com V: Ex: Os snrs. funcionarios do M. N. E. teem nestas discus-
sões uma grande vantagem, um partido enorme contra mim: teem tempo para
perder e eu não. Não me chego para dar vaeão ao expediente cada vez
que meior que descerregem sobre a Contabilidade e vejo-me forçado a
vir aqui ás noites, aos domingos e nos dias feriados.

Creia-me com a maior consideração

De V: Ex:

Att: Venerador e Obrigado,

(s) S. Leal

P. S.-O requerimento nem entrada no Porto do Ministerio tinha. Fui eu que
pedi se lh'a desse. Deferido pelo Ministro, cumprido o despacho pelo Con-
tabilidade, ninguem se proceder a um possivel inquerito, poderis concluir ou-
tra coisa senão que fôre a Contabilidade quem submeter a petição a despe-
cho do Ministro sem o informar devidamente da legalidade ou illegalidade da
petição. Ninguem, se presenter o requerimento ao snr. Ministro, o infor-
mou do matencimento de pretensão. Se algum o informou foi de viva voz fi-
cando a salvo de qualquer responsabilidade. Como a Contabilidade tem a res-
ponsabilidade dos pagamentos, a não ser que a cubra perder do Conselho
Superior de Finanças, a não é posto o dilema de incorrer em possibilidade por
pagamento ilegal ou ficar em má postura perante o Ministro por não cumprir
o seu despacho.

MINISTÉRIO
DOS
NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

1.ª Repartição
DA
DIRECÇÃO GERAL
DA
CONTABILIDADE PÚBLICA

N.º _____

E. _____ L.º _____

Roga-se que não seja devolvido o presente documento, mas que na resposta se mencionem a sua data e os números acima inseridos.

C Ó P I A

Adante de Aristides de Souza Mendes

Ministerio dos Negocios Estrangeiros-7ª Repartição
da Direcção Geral da Contabilidade Publica- N.º 1.110-

A Direcção Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos e Repartição da Contabilidade, com a devolução do adjunto decreto de 15 de Abril corrente, que foi aqui apresentado para informaçõ antes de ser remetido ao VISTO do Conselho Superior de Finanças, diploma que coloca no lugar de secretario da Delegação Portuguesa da Comissõ Internacional de Limites entre Portugal e Espanha o 1.º consulado 1.ª classe na disponibilidade Aristides de Souza Mendes, tem a honra de declarar que o seu parecer é o de que, não fazendo a Comissõ de Limites com a Espanha parte da organizzação do Ministerio dos Negocios Estrangeiros decretada em 26 de Maio de 1911 ou modificada posteriormente, o secretario da mesma comissõ não deve ser contado no numero dos quatro funcionarios a que se referem os artigos 14.º da referida lei organica e 16.º do decreto n.º 5.741 de 10 de Maio de 1919.

Por outra parte julga este Repartição que o snr. Aristides Mendes só tem direito, alem dos vencimentos de inactividade que lhe competirem segundo o seu tempo de serviço, á remuneraçõ especial consignada no cap.º 2.º art.º 12.º da proposta orçamental vigente, para as funções que vai desempenhar, como é o caso do snr. Joaquim Maria Travessos Valdez, chefe de misssõ de 2.ª classe na disponibilidade, nomeado Presidente da mencionada Comissõ por decreto de 30 de Maio de 1925 visado em 16 de Junho do mesmo ano.

Setima Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 21 de Abril de 1926- O Director de

Serviços Interino, (s) Sebastião Leal.

Não concorda a Delegação Portuguesa da Comissão de Limites com Espanha com este parecer do Director de Serviços da 7ª Repartição de Contabilidade, porquanto, o funcionario de que se trata está na disponibilidade e foi chamado a serviço estendo por conseguinte abrangido pelo artigo 91º da lei organica do Ministerio dos Negocios Estrangeiros que diz o seguinte: "Ao empregado diplomatico ou consular na disponibilidade ou em serviço activo, que fôr chamado a servir ou demorado em serviço temporariamente, não são applicaveis, enquanto durar essa comissão, os preceitos do artigo 89º e do artigo 98º e ser-lhe-hão abonados os respectivos vencimentos por inteiro. Confirmado este artigo pelo artigo 5º da lei de 30 de Junho de 1912.-Secção Diplomatica da Delegação Portuguesa da Comissão de Limites com Espanha, 21 de Abril de 1926.-Pelo Presidente (s) Francisco Calheiros.

Consta este processo desta folha-Entrada nº 194-23 de Abril de 1926.-O empregado, (s) J. Ludovice.

ESTÁ CONFORME-7ª REPARTIÇÃO DA DIRECTÃO GERAL DA CONTABILIDADE PUBLICA, EM 14 DE OUTUBRO DE 1926.

O DIRECTOR INTERINO DE SERVIÇOS

Sebastião Leal

OBSERVAÇÃO- O original veio do Conselho Superior de Finanças com o decreto a que nele se alude, de 15 de Abril de 1926, este visado com a data de 13 de Outubro de 1926

S. Cal



CONSELHO SUPERIOR DE FINANÇAS

Secretaria Geral

1.ª Repartição

Livro Consultas -

N.º 1233

Depois que na resposta se indiquem as razões expressas e a data d'este documento.

n.º 75 -

Nota: o livro de consultas em a copia de consulta nº 21-4-26 no

Serviço da República

AO EXCMO. SR. Director de Serviços da 7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública:

Cad. Fe

Devolvendo a V. EXA. a "portaria" referente

ao 1.º Consul de 1.ª classe em disponibilidade, Aristides de Sousa Mendes do Amaral e Abranches, cumpre-me comunicar-lhe que o CONSELHO SUPERIOR DE FINANÇAS, em sua sessão de 10 do corrente, resolveu emitir sobre o assunto constante do seu officio número 835, de 1 de Março findo, o seguinte parecer:

O Conselho Superior de Finanças, acerca da presente consulta, é de parecer que a disposição do artigo 3.º da Lei de 30 de Junho de 1912 não tem applicação na hipótese da consulta porquanto o consul de 1.ª classe ARISTIDES DE SOUSA MENDES DO AMARAL ABRANCHES que, por portaria de 29 de Janeiro último, fôí mandado prestar serviço na Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, não se ausentou do seu lugar visto encontrar-se na disponibilidade; a referida portaria de 29 de Janeiro último não teria sido VISADA por este CONSELHO se a Repartição consultante tivesse desde logo informado que estava preenchido o número de funcionários que, nos termos do artigo 14.º do Decreto de 28 de Maio de 1911 e do artigo 18.º do Decreto n.º 5.741, de 10 de Maio de 1919, podem ser mandados prestar serviço no Ministério; nestes termos, o consul de 1.ª classe Aristides de Sousa Mendes do Amaral Abranches só pode ser abonado dos vencimentos que lhe competem na situação de disponibilidade até que deixe o lugar, que occupava no Ministério, o 1.º secretário de legação, HENRIQUE DA GUERRA QUARESMA VIANA, mandado gerir o consulado de Praga por "portaria" de 19 de Março último, VISADA por este CONSELHO em 5 do corrente.

Saúde e Fraternidade

Secretaria Geral do Conselho Superior de Finanças, em 7 de Abril de 1926.

Servindo de SECRETÁRIO GERAL,
o Chefe da 2.ª Repartição,

Josepino Braz Navarro

7.ª REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 21 ABR 1926

N.º 3141.57 Pag. 446

(a) Vasco Borges

Exm^o Snr. Ministro dos N. Estrangeiros

Aristides de Souza Mendes do Amaral e Abranches, 1^o consul em disponibilidade vem muito respeitosa e expôr a V^o Ex^o a seguinte petição:

Ao requerente, achando-se na gerencia do consulado em Coritiba, foi concedida licença de 6 meses nos termos da lei organica do Ministerio dos Negocios Estrangeiros por portaria de 25 de Março de 1919.

Tendo porem sido passado á situação de disponibilidade em 24 de Julho do mesmo anno e suspenso por despacho ministerial de 26 do mesmo mez, conservou-se nesta ultima situação até 30 de Abril de 1920, data em que foi ilibado das felleas escusões que determinarem a sua suspensão.

Mais tarde, foi mandado girar successivamente os consulados em S. Francisco de California, Maranhão e Porto Alegre, tendo estado ausente nestas comissões de serviço cerca de 4 annos e meio.

Desta forma e visto ter gozado a ultima licença em 1914, ha de haver perto de 12 annos que não goza licença alguma, tendono entanto desempenhado serviço no estrangeiro por tempo superior a nove annos.

Em vista disto e porque o requerente se acha na necessidade de descansar e restabelecer a sua saúde, roga a V^o Ex^o se digna autoriza-lo a gozar, agora que regressou a Portugal, a licença concedida por portaria de 25 de Março de 1919 nos termos da lei organica e com as vantagens que a mesma lhe attribui.

Pede deferimento

Lisbõe 15 de Abril de 1926.

(a) Aristides de Souza Mendes do Amaral Abranches

29 de Março de 1926.

✓
Serie C

Exmo. Snr. Ministro dos Negócios Estrangeiros,

Processo

Não tendo ainda recebido os meus vencimentos relativos ao mês de Janeiro dêste ano, nem a verba de instalação correspondente à minha gerência do Consulado de Portugal em Porto Alegre, tenho a honra de rogar a V.Exa. se digne ordenar que, pelas vias competentes, me seja satisfeito o seu pagamento, pelo que me cõfesso muito grato a V.Exa.

Saúde e Fraternidade.

Mitides de Sousa Mendes

Em tempo: Consta-me, contudo, que as respectivas ordens foram remetidas à Agência Financeira no Rio de Janeiro.

Mendes
Lu Xavier Penni - Obo Lbr Ri-
bin p^a os v^{os}tos p^a processo e a
Agencia p^a se officio p^a arrolar

REGRISTRO DE CONTABILIDADE

Em 30 MARÇ 1926

N.º 2900.597.405



CONSELHO SUPERIOR
DE
FINANÇAS. AO

Secretaria Geral

1.ª Repartição

Livro Consultas -

N.º 970

cad.
70

Serviço da República

Exmo. Sr. Director de Serviços
da 7.ª Repartição da Direcção
Geral da Contabilidade Pública:

Roga-se que na resposta se indi-
quem o número supra e a data
deste documento.

Por deliberação do Exmo.
Vogal a quem foi presente a consulta
constante do seu officio número 935, de
1 do corrente mes, rogo a V.Exa. se
digne informar sobre o número de fun-
cionários em serviço no Gabinete do Mi-
nistro nos termos do artigo 14.º do De-
creto de 28 de Maio de 1911 e no Minis-
tério, nos termos do artigo 16.º do De-
creto de 10 de Maio de 1919, em 29 de
Janeiro último, data da portaria que
mandou prestar serviço no Ministério o
Consul de 1.ª classe em disponibili-
dade Aristides de Sousa Mendes de Amaral
e Abranches.

Saúde e Fraternidade

Secretaria Geral do Conselho Superior
de Finanças, em 27 de Março de 1928.

Servindo de SECRETARIO GERAL,
o Chefe da 2.ª Repartição,

2.ª REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 30 MARÇO 1928

N.º 2895.59 446

2-4-28
1050

Frederico Augusto de Sousa Mendes

Em 16/4/1926 off. N.º 1095 ao C.º Porto.



CONSULADO DE PORTUGAL
EM
PORTO ALEGRE

Porto Alegre, 8 de Março de 1926

Prac. 4
N.º 10
Série C

*Off. H. A. ...
Documentos e Remessa*

Exm.ª. Senhor MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Registrado no livro de
Entrada

*Recibo para que
se devolva a
com o interessado
met. fiscal a
para a empresa
com o Sr. Aristides
recibo para
recibo.*

Com o seu officio n.º.168, de 19 de Fevereiro, devolve-me a Agência Financial tres dos recibos correspondentes aos vencimentos do Sr. Consul Aristides de Sousa Mendes em Dezembro (residência - cap.º. 2.º., art.º. 14.º. - autorização n.º. 1355 - 698\$803 rs.; emolumentos - cap.º. 5.º., art.º. 24.º. - autorização n.º. 1353 - 293\$196 rs.; subvenção - cap.º. 9.º., art.º. 33.º. - autorização n.º. 1354 - 748\$307 rs., para rectificação dalgumas indicações.

Não podendo eu, creio, assinar os recibos que devem substituir os devolvidos, embora tenha pago ao interessado os vencimentos de que se trata, tenho a honra de me dirigir a V. Ex.ª., rogando o favor de mandar regularizar a situação, ou pelo envio de novos recibos assinados pelo Sr. Consul Aristides de Sousa Mendes ou por qualquer outra forma legal que á contabilidade pareça preferivel.

O cambio adoptado foi de 7 5/16, importando os recibos de que trato em:

- L 21 $\frac{5}{16}$ 10 (residência);
- L 8 $\frac{18}{16}$ 8 (emolumentos);
- L 22 $\frac{16}{16}$ 0 (subvenção).

Saude e Fraternidade.

Luís de Azevedo

REPARTIÇÃO
Em 13 ABR 1926
3142, 59 pag. 302

Lisboa, em 16 de Abril de 1926.

Exm.^o S^{nr}. Consul de Portugal em PORTO ALEGRE.

3042 59/302

Em referencia ao officio d'esse Consulado n.^o 10-C, de 8 de Março findo, respeitante aos recibos de vencimentos de Dezembro, do Consul Aristides de Sousa Mendes a rectificar, sirva-se V. Ex.^{ca}. enviar a esta Repartição os recibos que tem de ser substituidos com indicações das rectificações a fazer, bem assim novas impressos que serão devolvidos a esse Consulado depois de preenchidos e assinados pelo Consul Aristides de Sousa Mendes,

Saude e fraternidade.

O Director de serviços interino.

Porto Alegre, 12 de Julho

de 1926



CONSULADO DE PORTUGAL
EM
PORTO ALEGRE



Proc. 4

N.º 17

Série C

Exm.ª. Senhor MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

3 /

Satisfazendo o desejo expresso no officio n.º.1095,
E.3042, L.º.59/302, de 16 de Abril ultimo, da 7.ª. Repartição de Con-
tabilidade, tenho a honra de juntar, devidamente preenchidos, os re-
cibos correspondentes á subvenção, emolumentos e residência do Sr.
Consul Mendes em Dezembro de 1925.

Saude e Fraternidade.

Registrado no livro de
Entrada

1.ª REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 10 AGOS 1926

N.º 496 - 60 Pág 3/2

3
Mendes Afonso

Officio ao Consul Aristides Mendes, remettere-se os recibos para assinar.

Exmo. Sr. Ambrósio de Sousa Mendes,

1º Consul de 1ª classe em disponibilidade.

1926-1927

nº 137.

496 50/312. A Agencia Financiam no Rio de Janeiro devolveu ao Con-
E. 3042 L.59/302. sulado de Portugal em ~~Portugal~~ recibos corresponden-

tes nos seus vencimentos do mes de Dezembro de 1926 para
rectificação de algumas indicações.

Não podendo o respectivo Consul Edoardo de Carvalho,
assinar os recibos que devem substituir os devolvidos, spe-
zar de, segundo declara, já ter satisfeito os vencimentos
do que trata, junto se envia a V.Exa. para serem assinados
e depois devolvidos a esta Repartição.

H A N D E e F R A T E R N I D A D E.

7ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publi-
ca, em 22 de Agosto de 1926.

O Director de serviços interino,

Lisboa, 6 de Setembro de 1926.

Exmo. Snr. Ministro dos Negócios Estrangeiros,

Em resposta à comunicação da 7.^a Repartição de Contabilidade, sob nº 187 (E496 Lº60/312. E3042 Lº59/302) de 23 de Agosto findo, tenho a honra de devolver a V. Exa. devidamente assinados, os recibos dos meus vencimentos do mês de Dezembro de 1925.

Saúde e Fraternidade.

António de Sousa Mendes

1.^o Cônsul de 1.^a classe em disponibilidade.

Registado no livro de
Entrada

REPUBLICA DE PORTUGAL

Em 10 SET 1926

N.º 815 L.º 60 P.º H65

Em 1/9/26 of. n.º 359 a. l. do Porto Alegre

359
Lisboa, em 13 de Setembro de 1926.

Exmo. Snr. Consul de Portugal em

PORTO - ALEGRE.

815 60/465. Em referencia aos officios d'esse Consulado numeros
10 e 17 da serie C, datados respectivamente de 8 de Março
e 12 de Julho do corrente anno, junto remetto devidamente
assinados os recibos dos vencimentos do Consul Aristides de
Souza Mendes respeitantes ao mes de Dezembro de 1925.

S A U D E e F R A T E R N I D A D E.

O Director de serviços interino,

Ministério
em
Negócios Estrangeiros

Direcção Geral
dos Negócios Comerciais
e Consulares

2ª Repartição

Processo n.º 110/26

Cad'
A Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, em resposta á comunicação Nº. 956 da 7ª. Repartição de Contabilidade Publica, tem a honra de lhe remeter, com o pedido de oportuna devolução, a Portaria de 29 de Janeiro ultimo que manda prestar serviço nesta Direcção Geral o 1º. Consul de 1ª. classe Aristides de Sousa Mendes.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, em 16 de Março de 1926.

O Director Geral

A. de Oliveira Soares

2ª REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 19 MARÇ 1926

Nº 27871.59 pag 160

cedentes

Em 22/3/1926 o f.º 4º 999 ao C.S.F.



*Constituição da República
de 1926*

CONSELHO SUPERIOR
DE
FINANÇAS

Secretaria Geral

1.ª Repartição

Livro Consultas -

N.º 869

*Espe-se que a resposta se indi-
quem os fillos e a data
data do documento*

Serviço da República

Ao Exmo. Sr. Director de Serviços
da 7.ª Repartição da Direcção
Geral da Contabilidade Pública:

*Até a Divisão
de 6-3-26
Divisão de 16-3-26
Divisão de 16-3-26*

Por deliberação do Exmo.
Vogal a quem foi distribuída a con-
sulta de que trata o ofício dessa Re-
partição número 935, de 1 do corren-
te mês, rogo a V.Exa. se digne promo-
ver que seja enviada a esta SECRETARIA
GERAL a "portaria" de 29 de Ja-
neiro último a que o mesmo ofício se
refere.

Christóvão de S. Mendes

Saúde e Fraternidade

Secretaria Geral do Conselho Super-
ior de Finanças, em 6 de Março de
1926.

Servindo de SECRETARIO GERAL,
o Chefe da 2.ª Repartição,

Francisco da Matta

7.ª REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 6 MARÇ 1926

N.º 2671 L.º 19.º Pag. 445

X999

Exmo Snr. Secretario Geral do Conselho Superior de
Finanças.

2671
2787

58

fls. 160 e 445

Satisfazendo o officio de V. Exa nº 869/
75 de 6 do corrente, tenho a honra de passar as mãos de V.
Exa a adjunta portaria determinando que o 1º Consul de 1ª
classe em disponibilidade Aristides de Souza Mendes do
Amaral e Abranches preste serviço na Direcção Geral dos
Negocios Comerciais e Consulares com os vencimentos da sua
categoria.

S A U D E e F R A T E R N I D A D E.

7ª repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica,
em 22 de Março de 1926.

O Director de Serviços Interino.

Ministério
das
Negócios Estrangeiros

Direcção Geral

Negócios Comerciais e Consulares

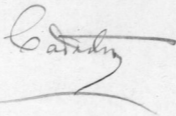
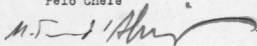
2ª.ª Repartição

Processo n.º 110/26

A Repartição de Administração Consular, tem a honra de comunicar á 7ª. Repartição da Contabilidade Publica que, por portaria de 29 de Janeiro ultimo, visada pelo Conselho Superior de Finanças em 12 do corrente, S.Exa. o Ministro determinou que o 1º. Consul de 1ª. classe em disponibilidade, Aristides de Sousa Mendes do Amaral e Abranches preste serviço na Direcção Geral dos Negocios Comerciais e Consulares, com os vencimentos da sua categoria.

Repartição de Administração Consular, em 20 de Fevereiro de 1926.

Pelo Chefe



1ª. REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 22 FEV. 1926

N.º 2538. Pag. 158

Adm. 15 15 2

Ministério
das
Negócios Estrangeiros

↳ ↳ ↳
Direção Geral

das
Negócios Comerciais e Consulares

2ª. Repartição

Processo n.º 967/25

Porto Alegre
24 de Fevereiro de 1926

A Repartição de Administração Consular
tem a honra de comunicar á 7ª. Repartição de
Contabilidade Publica que o Consul de Portugal
em Porto Alegre, Eduardo de Carvalho, informa
ter entregado trinta contos ao Consul Aristides
de Sousa Mendes para despezas de viagem.

Repartição de Administração Consular, 11
de Fevereiro de 1926.

Pelo Chefe

M. J. Amal

Chefe - 12-2-26 9/32 de 10000

$$\frac{233}{32} \times 30.000 = 2190-3.1$$

REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

13 FEV. 1926

2479-59-157

6990000
649
2740000
172400
32
278437
98
24
18200
20
910
y

Ministério
das
Negócios Estrangeiros

↳
Direção Geral
das
Negócios Comerciais e Consulares

2.^a Repartição

Processo n.º 367
25

A Repartição Consular tem a honra de participar á 7.^a Repartição de Contabilidade que pelo cofre do Consulado de Portugal em Porto Alegre foram mandadas abonar ao 1.^o Consul de 1.^a classe em disponibilidade Aristides de Sousa Mendes as despesas de viagem de regresso a Lisboa.

Repartição Consular 28 de Janeiro de 1926

O Chefe

M. João Maria

Repartição de Contabilidade

REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 30 JAN. 1926

N.º 2343 L. 59 *156*



CONSULADO DE PORTUGAL
EM
PORTO ALEGRE

Porto Alegre, 15 de Dezembro de 1925

Proc. 24/25
N.º 32-e

Registrado no livro de
Entrada

Às das
A. J.

Exmo. Snr. Ministro dos Negócios Estrangeiros,

Estando a completar-se um ano na gerência d'êste Consu-
lado, tenho a honra de rogar a V. Exa. se digne mandar pagar-me a ver-
ba de instalação correspondente a êste posto.

Fundamentando êste meu pedido, peço licença para chamar
a atenção de V. Exa. para o que tive a honra de expôr-lhe em meu ofi-
cio n.º 31-B de 6 de Julho d'êste ano.

este entrou na cont.

Esperando o deferimento do meu pedido, desde já lhe
apresento os protestos de todo o meu reconhecimento.

Saúde e Fraternidade.

G. 1323 N.º 59

Mitades de Sampaio

REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

EM 18 JAN 1926

2175 59 301

Porto Alegre, 15 de Dezembro de 1925



CONSULADO DE PORTUGAL
EM
PORTO ALEGRE



Proc. 24/25
N.º 3

Exmo. Snr. Embaixador Secretário Geral do
Ministério dos Negócios Estrangeiros,

Tenho a honra de remeter a V.Exa. o incluso ofício di-
rigido ao Exmo. Ministro dos Negócios Estrangeiros, rogando a V. Exa.
se digne submetê-lo á sua aprovação, o que desde já muito agradeço.

Saúde e Fraternidade.

Mitida de Saes Mendes

Porto Alegre, 15 de outubro de 1925

Cadastros
J.

Proc. n.º 10/25
n.º 22-e

Registrado no livro de
Entrada

Exmo. Snr. Ministro dos Negócios Estrangeiros,

Tenho a honra de acusar a recepção do officio da Repartição de Contabilidade n.º.210 (E.719 L.º.59/249) de 21 de Agosto deste ano, em resposta ao qual me cumpre informar v. Exa. de que os abonos que me estão em dívida são despesas telegráficas feitas pelos meses de Janeiro a Julho na Califórnia, e despesas reitas em Boston no serviço de sindicância cuja conta remeti do Maranhão.

Ha também despesas extraordinárias da gerência do Consulado em S. Francisco que nunca me foram pagas, como para obter um documento por Ordem da Direcção Geral dos Consulados, etc.

Extraviou-se-me a nota que possuía dessas despesas razão por que não posso ser mais explícito.

Ficaria muito grato a v. Exa. por se dignar mandar proceder á necessária averiguação a fim de ser reembolsado do que dispendi em serviço do Estado.

Saúde e Fraternidade.

Miticaes de Silva Menezes

7ª REPARTIÇÃO DE PORTO ALEGRE

Em 16 NOV. 1925

N.º 1648 L.º 59/201

8 de Novembro de 1925

Baldoni
Christina Mary

Ex. Mo. Sebastião Leal,

Seu esta por fui receptor e
receptor de parte de V. Ex. de
13 de Outubro e agradecer-lhe
o atencioso e relevante das suas
informações.

Seu V. Ex. rogado em estranho
que eu diga ainda atezado
na recepção dos meus veni-
mentos, 'mas a verdade é'
que eu só os considero
recebidos depois que a
Agência financeira me

8 de Novembro de 1933
1933
é remetido o respectivo
recibo por transferência
de fundos. Ora isso leva
sempre um certo tempo.

Diante à minha situa-
ção de errante pária (já
nem judeus me consideram,
por os judeus saducicos e
eu não tenho um vintém),
gostava de as suas palavras
de simpatia. Eu de facto
era merecedor de melhor

sorte por que sou patriota e nada
prático que emvergasse a opressão
facção da república. Tenho um
em toda a parte que, sendo
generoso para com os meus
defeitos, exalcam os meus
mediocres qualidades e terminam
em ser meus admiradores.

Muito lhes deixo, por que nada
valho, mas o ministério poderia
atentar nisso e ver que
me não conduz ao mal.

Muito e muito obrigado por tudo.
Especialmente lhe escrevi uma
carta em inglês em português pedindo
reembolso nas ratificações, pois já
encontrei o que julgava perdido.

Apresento-lhe os meus
respeitosos cumprimentos
e subscrevo-me, com toda
a consideração,

De V. Ex.
M. A. T. D. V. (grat)
Christina Mendes

com officio da Contabilidade nº 591-A de 5 de Novembro de 1923 e ali visados em 4 de Dezembro insdiate pelo vogaal sr. Jefe Soares.

Se Sua Exa e Ministre entender de equidade deferir a actual pretengão de sr. Aristides de Souza Mendes, que alega ter completado 6 mezes de gerencia em Perte Alegre (hoje são 10 mezes) a importancia de abene serã devescudas 1.356\$26 (liquide de sele; § 3el-1-9), devende sair da verba de capº 2º artº 20º da preposta orçamental em vigor.

Esta Repartição de Contabilidade respeitadamente toma a liberdade de observar que, sendo o principal e justissimo argumento de sr. Aristides Mendes para a sua reclamação de um abene a que no rigor da lei não tem direito, a numerosa familia que o acompanha e não pode instalar em hotel, lhe parece que esta circumstancia deve ser uma contra-indicação para as frequentes deslecações sefrias e oscarretam pesade aumento de despeza de Tesoure.

Q sr. Aristides Mendes, censul na disponibilidade, teve a gerencia de consulado na California de 15 de Outubro de 1921 a 8 de Julho de 1924; em 29 de Agosto desse ano assumia a gerencia de consulado na Maranhão de que era titular em 21 de Novembro seguinte entregava-lhe a gerencia consular e era mandado gerir e consulado em Perte Alegre; teve posse em 21 de Dezembro de 1924 em Perte Alegre, devendo terã de sair á chegada de sr. Eduarde Carvalho, titular de peste, que termina a licença em 25 de corrente e já

MINISTÉRIO
DOS
NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição

DA
DIRECÇÃO GERAL

DA
CONTABILIDADE PÚBLICA

N.º 426

6. 1.323 L.º 59

297 e 1243 L.º 55

e já recebeu e abone para viagem e o de 2/3 das despesas de instalação em Porto Alegre.

Nestas deslocações o sr. Aristides Mendes é acompanhado de mulher e 10 filhos; só as despesas da viagem de S. Francisco da California ao Maranhão, com escala por Boston, onde foi mandado em serviço, custaram ao Tesoure dollars 4.366,20, isto é aproximadamente 86 mil escudos.

Sua Ex.ª e Ministro resolverá como fôr de justiça.

Setima Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 21 de Outubro de 1925.

O Director de Serviços interino,

1.350.00
4.50
221.5
16.8

1356.26
1336
1344.96
1350.00
1354.893
4.90
4.50
4.225
17.5

CONSELHO SUPERIOR
DE FISCALIA

1.ª Repartição de Contabilidade Geral
Explicação contida em...

22 OUT 1925

Registo n.º

Símbolo

Beltran J. J.

17-10-25-27
10/2/27

Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores



Carta de apresentação
do Sr. [Name] para o Sr. [Name]
Embr. N. [Number] de [City] de [State]
a [Date]

compromissos e isso me traz perante V.Exa. com a presente solicitação

Se V.Exa. entender que o deferimento desta é de equidade, grande benefício ele viria trazer não só á minha vida particular, mas á minha situação oficial que dela é um reflexo.

Confiando na muita benevolência de V.Exa. peço licença para apresentar-lhe desde já os protestos de todo o meu reconhecimento.

Saúde e Fraternidade.

Mittelei de Louis Meunier

Edm. Finis?

1925-10-17
1005-27

Porto Alegre, 16 de Setembro de 1925

Registado no Livro de Entrada
Cadastrado de Meidas
Pagu-se
1/10/25
Incorporado

1926-724
Aut No 21/1927

Poe. vol 16/25
Nº 19-e

Exmo. Snr. Ministro dos Negócios Estrangeiros,

Para reembolso das despesas de material e expediente dos meses de Setembro, Outubro e Novembro até 14, na importancia total de Reis 2.072\$900 foram expedidas as seguintes autorisações para pagamento dos duodecimos de Setembro e Outubro e cota parte do de Novembro, a saber:

nº 478 em 4-9º-24 que produziu	Reis...	782\$630
nº 670 em 7-10º-24 que produziu	Reis...	756\$425
nº 3104 em 18-7º-25 que produziu	Reis....	370\$200
		<u>1.909\$255</u>

Se o pagto. do excesso de despesa alem dos duodecimos orçamentares for superior a este autorisado, a sua importancia de Reis 163\$845 (Esc. par 32\$73) tem cabimento na verba de anos economicos findos do corrente ano economico de 1926-1927 capº 6º artº 26º do orçamento.

A autorisação 3104 Em resposta ao officio da Repartição de Contabilidade segundo o respectivo recibo arquivado nº. 1376 (E.3272 Lº. 58 fols. 288) de 17 de Junho ultimo, tenho, a n'esta Repartição produziu Reis honra de informar V.Exa. de que, segundo comunica a Agência Financ. 370\$200 e não Reis 385\$302 como ind. do presente officio. Outubro de 1924 me foram abonadas na qualidade de Cônsul no Maranhão, pelas autorisações nos. 478 e 670 de 18 " 9 " 11 e 18 " 10 " 4 liquidadas na mesma Agência respectivamente em 9 de Maio de 1925 e 17 de Janeiro do mesmo ano, aos câmbios de 5 43/64 e 5 7/8 ou se- Jam 782\$630 e 756\$425, moeda do país, pagamentos effectuados pelo co-

EM TEMPO fre daquêlê Consulado e que foram legalisados pelos recibos de tran-

Como o funcionario Terência da dita Agência nº. 1434 e 1361. Dando-se o caso de, conforme as contas mandadas a V.Exa. em debito a referida quantia de Reis com meu officio nº. 5-C de 21 de Janeiro d'este ano, as despesas de 163\$845 se en- material e expediente de Setembro, Outubro e Novembro somarem a importancia de 2:072\$900, e aquellas autorisações e a nº. 3104, que pro-

Em 13 OUT 1925
1054 L. 50 Pag. 200

contra em Portugal, pode o reembolso ser feito em moeda portuguesa ao cambio do dia, ou seja por Esc. 450\$03 (Esc. 2\$75 por Reis 1\$000 cambio de 29-10-26).

A importancia de Esc. 32\$73 sahirá do capº 6º artº 26º do orçamento para 1926-1927 e a de Esc. 417\$30 (diferença cambial) do capº 5º artº 25º do mesmo orçamento.

7ª Repartição da Contabilidade Publica, em 1 de Novembro de 1926.

O Director de servº intº,

1926\$30
1926\$25
1926\$20
1926\$15
1926\$10

370\$200

produziu 385\$302, terem rendido apenas 1.924\$357, ficaria muito

grato a V.Exa. pelo relevante favor de dignar-se mandar pagar-

me a diferença que é de 148\$543.

Saúde e Fraternidade.

Antônio de Sousa Mendes

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the name 'Sousa Mendes'.

Faint, mostly illegible text from the reverse side of the document, appearing as bleed-through or ghosting.

Ministério
dos
Negócios Estrangeiros

Direcção Geral
 dos Negócios Políticos
 e Diplomáticos

2ª Repartição

*Contas de
Christos Mendes -*
Registado no livro da
Entrada

rara os devidos efeitos, se envia á 7ª Repartição de Conta-
bilidade o adjunto officio do Consul em Porto Alegre nº 38 B de
10 de Agosto ultimo, com o despacho ministerial de 26 do mesmo
mez, sobre informação desta data dada por essa Repartição, aucto-
risando o referido Consul a dispender até á quantia de um con-
to de reis com festejos por occasião do proximo aniversario da
proclamação da Republica.

S.Exa.o Ministro expediu hoje, sobre o assunto, ao citado fun-
cionario consular o seguinte telegrama:

"Auctoriso despeza seu officio nº 38 B até um conto de reis
"devendo remeter conta.-M.N.E."

Repartição do protocolo e ressoal Diplomatico em 28 de Setem-
bro de 1925.

O Chefe da Repartição.

*Justicia de descontar
O Sr. Consul ja' deve ter feito a -
contabilidade no livro de entrada -*

7ª REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 29 SET. 1925

Nº 1126 L. 59 Pag. 67

Porto Alegre, 10 de Agosto de 1925



Proc. nº 14/25
V.º 38-B

10
9 - Setembro - 925

*Análise, Imprensa
em 25-9-25, cabimento
Voj y Mjg*

Exmo. Snr. Ministro dos Negócios Estrangeiros,

Desejando festejar o aniversário da proclamação da República com uma recepção ás Autoridades e á Colónia Portuguesa, ficaria muito grato a V. Exa. pelo obséquo de autorisar-me a dispender para êsse efeito até um conto de reis.

Saúde e Fraternidade.

O cabimento que corresponde á despesa "até um conto de reis" é até 200\$ e na verba de propaganda, 3ª do artigo 5º da proposta orçamental, ordenado-se a despesa contra conta até 1.000.000 reis.

7ª Repartição de Contabilidade, em 26 de Setembro de 1925.

O Director de Serviços interino,

[Handwritten signature]

Antônio de Souza Mendes



MINISTÉRIO
DAS
FINANÇAS

DIRECÇÃO GERAL
DA
FAZENDA PÚBLICA

Repartição das Finanças

Processo n.º 1579

Livro n.º 96

Roga-se que na resposta se indiquem os números supra e a data deste documento.

Serviço da República

Exm^o Sr. Director de Serviços da Reparti-
ção de Contabilidade do Ministerio dos Es-
trangeiros.

Devolve averbado com a data da escrita
o triplicado da guia de Receita n.º 7, que
acompanhou o officio dessa Repartição n.º 252,
de 28 de Agosto p. pd.º.

Saúde e Fraternidade

Direcção Geral da Fazenda Publica, em 2 de Se-
tembre de 1925.

P. O. Director Geral,

Ampliação

1.º REPARTIÇÃO DE FINANÇAS

Em 4.º SET. 1925

N.º 897 L.º 59 Pag

Registrado no livro de
Entrada

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª REPARTIÇÃO DA DIRECÇÃO GERAL DA CONTABILIDADE PÚBLICA

Triplicação.

Guia n.º 7

Ano económico de 1925-1926

Gerência de 1925-1926

RECEITA do ESTADO.

Classificação

RECEITA AVULSO.

Escudos 5.861\$11

Vai entregar

ne Banco de Portugal como Caixa Geral de Thezours o Consul encarregado da gerencia do Consulado de Portugal em Porto Alegre, Aristides de Sousa Meneses, a quantia de cinco mil oitocentos sessenta e um escudos e onze centavos, correspondente a Dollars 293,79 a 19,95 por Dollar, importância que a mais percebeu para despesas de sua viagem de S. Francisco da California para o Maranhão pela autorização n.º 2916 de 30 de Março de 1925.

7.ª. Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 28 de Agosto de 1925.

O Director de Serviços interino,

Para 1579

Legb

Arquiteto Aristides Mendes

1252

Exm^o. Snr. Director Geral da Fazenda Publica.

838

59/24

Com referencia ao officio da Direcção Geral expedido pela Repartição de Finanças em 26 de Agosto corrente, processo n^o 1579, livro 96, tenho a honra de passar ás mãos de V.Ex^a. a adjunta guia em triplicado n^o. 7 da presente data, respeitante a importancia de Esc. 5.861\$11 (Dollars 293,79 e 19,95) a mais percebida pelo Consul Aristides de Sousa Mendes pela autorisação 2916 de 30 de Maio de 1925 para despezas de viagem de S. Francisco da California ao Maranhão.

Saude e fraternidade.

7- Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 26 de Agosto de 1925.

O Director de Serviços Interino,

Porto Alegre, 17 de Julho de 1925

Registrado no livro de
Entrada

*Ca. Santos
avis. H. S.*

Proc. nº 16/25
N.º 6-e

Exmo. Snr. Ministro dos Negócios Estrangeiros,

Registrado no livro de
Entrada

Em 21/9/25 of. nº 210 ao Consul Almeida Mendes

Tenho a honra de rogar a V. Exa. se digne mandar reembolsar-me das despesas de material e expediente que fiz como Cônsul no Maranhão (Setembro, Outubro e Novembro do ano passado) e das que tenho feito como Cônsul em Porto Alegre, desde 21 de Dezembro do ano passado, data em que tomei posse.

Outrosim, rogo a V. Exa. o reembolso de excessos de despesa de material e expediente e de despesas extraordinárias feitas por mim como Cônsul em S. Francisco da Califórnia e como syndicante ao Consulado em Boston, e bem assim o reembolso de despesa feita com legalizações de documentos por ordem expressa da Direcção Geral dos Consulados, quando me achava gerindo o Consulado em S. Francisco e de que ha mais de 2 anos estou desembolsado.

Como as verbas em dívida, apesar das minhas instâncias para serem pagas, o não têm sido, e atingem já uma elevada importância, e se dá o caso de as minhas circunstâncias financeiras serem as mais difíceis, não só por ter numerosa família, mas por me ter instalado no Maranhão e aqui, no espaço de quatro meses, e sem ter recebido

7: REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 18 AGOS 1925

N.º 719 L. 50 200

Handwritten notes and stamps in the top right corner, including a circular stamp with the text "Registro no Livro de Entrada" and "1967".

recebido qualquer verba de instalação, vejo-me nos mais sérios emba-
raços para satisfazer os meus compromissos, razão por que mais uma
vez rogo a V. Exa. se digne dar as ordens necessárias para que me
seja feito o pagamento de todas essas despesas, o que muito agrade-
cerei.

Saúde e Fraternidade.

Mitides de Saun Mendonça

Procurador Geral do Estado de Pernambuco

Mitides de Saun Mendonça

Procurador Geral do Estado de Pernambuco

Handwritten number "100" and other faint markings at the bottom right.

11 210
Lisboa, em 21 de Agosto de 1925.

Exmo. Sr. Consul de Portugal em PORTO ALEGRE.

Aristides de Sousa Mendes.

719

89/299

Com referencia ao officio d'esse Consulado n.º 6-C, de 17 de julho ultimo, tenho a comunicar que se torna necessario que comunique quais os abonos que lhe estão em divida, indicando a data e numeros dos officios em que remeteu as respectivas contas, pois da maneira *vaga* como reclama, difficilmente senão impossivel se torna proceder á verificação.

Saude e Fraternidade.

O Director de serviços interino.

Porto Alegre, 6 de Julho de 1925

Caractos
Aristides
20/11/27 J

Para Sr. General
receber a quantia em
registo no livro de
Entrada

Exmo. Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros,

Tenho a honra de acusar a recepção do officio da Reparti-
ção de Contabilidade nº.1340 (E1373 Lº.58/267) de 6 de Junho e em cum-
primento das ordens de V.Exa. remete e inclusos cheques pela importân-
cia de \$293,79 saldo da minha viagem e de minha família desde S. Fran-
cisco da Califórnia até ao Maranhão.

Saúde e Fraternidade.

Muito seu de Luiz Meude

Em 24/12/25 of. nº 224 a F. Publica
" 25/12/25 " 231 ao Copal Aristides Meude
" 26/12/25 " 252 a F. Publica

Banco do Maranhão 136.14
" 154.88
293.79

REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 18 AGOS 1925

723. 59.249

Luiz
N 224
Exm^o. Snr. Director Geral da Fazenda Publica.

723

59/299

Tenho a honra de passar ás mãos de V.Ex^{as}. os dois adjun-
tos cheques na importância total de Dollars 293,79, devidamen-
te indessadas, ao Exm^o. Snr. Ministro das Finanças para
efeitos de reposição não abatida aos pagamentos, rogando se
diga mandar infernar ~~esta~~ Repartição da importância por
que tem de passar a respectiva guia.

Saude e Fraternidade.

7^a Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica,
em 24 de Agosto de 1928.

C Director de serviços Interino.

Ministério
Negócios Estrangeiros
Direção Geral
dos
Negócios Comerciais e Consulares

Para os fins convenientes se comunica á 7ª. Reparti-
ção da Contabilidade Publica que, segundo informa o
Iº Consul de Iª. Classe em disponibilidade, Aristides
de Souza Mendes do Amaral e Abranches, tomou posse do
Consulado em Porto Alegre em data de 21 do corrente.
Repartição da Administração Consular, em 22 de De-
zembro de 1924.

2.ª Repartição

Processo n.º 1048/24

Registrado no livro de
Entrada

pel O Chefe

M. Tan. Almeida

Folhas do Brasil

7ª. REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 24 DEZ. 1924

N.º 1859 L.º 58 Pag. 162
L.º C.º F.º J.º 412.

MINISTÉRIO
DOS
NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Telegrama

Legação
Consulado

de Portugal em

Maranhão

em 12 de Novembro de 1924

Chegan Consul Pello e os mistraes
Mendes

Cópia à Repartição competente em 12-11-24-C

MINISTÉRIO
DOS
NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Telegrama ~~Legação~~
Consulado

de Portugal em

Maranhão

em 21 de Agosto de 1924

Fazer posse -

.. Prendes

Cópia à repartição competente em 22-8-24 @

Ministério *Carly*

Negócios Estrangeiros

Regist. do
Direção Geral
dos
Negócios Comerciais e Consulares

2ª. Repartição

Para os fins convenientes se transmite á 7ª. Repartição da Contabilidade Publica a seguinte cópia da Portaria de 28 de Junho findo:

"Manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro dos Negocios Estrangeiros, que o 1º. Consul de 1ª. Classe em disponibilidade, Aristides de Souza Mendes do Amaral e Abranches, actualmente gerindo o Consulado de Portugal em S. Francisco, vá a Boston em comissão de serviço publico, percebendo alem dos seus vencimentos de classe o abono mensal de duzentos e noventa e um escudos e sessenta e seis centavos pagos pela verba Missões Extraordinarias de Serviço Publico, Capitulo Segundo, Artigo Quarto do Orçamento deste Ministerio, desde a sua saída de S. Francisco até á chegada ao Maranhão, cujo Consulado vai gerir nos termos da Portaria de 2 de Abril ultimo, visada em II do mesmo mês e ano. Paços do Governo da Republica, 28 de Junho de 1924. (a) Domingos Leite Pereira."

Esta Portaria foi visada pelo Conselho Superior de Finanças em 15 de Julho de 1924.

Repartição da Administração Consular, 23 de Julho de 1924.

AL O Chefe
M. Taran...

7ª. REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 23 JUL. 1924

Nº. 225 L. 58^{pag.} 144

Handwritten marks

Consigna a rubrica total de vantagens p. que foi p. 100

Ministério de Negócios Estrangeiros
de
de

→→→
Direção Geral
dos
Negócios Comerciais e Consulares

2ª. Repartição

Processo N.º. 184/24
1253/21

Para os fins convenientes se comunica á 7ª. Repartição da Contabilidade Publica que o Encarregado do Consulado de Portugal em S. Francisco, Aristides de Souza Mendes do Amaral e Abranches, fez entrega daquela posto ao nova Encarregado, Euclides Goulart da Costa, em data de 8 do corrente, seguindo aquele para Boston.

Repartição da Administração Consular, em 10 de Julho de 1924.

O Chefe

M. T. de S. M.

Registrado no livro de
Entrada

7ª. REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 12 JUL. 1924

N.º. 93 L.º. 5.º. 142

L.º. 2.º. 2.º. 42
1.º. 1.º. 136

MINISTÉRIO
DOS
NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Legação
Consulado de Portugal em

em 9 de julho de 1924

J. Francisco

J. F. S. P.

Gratias agere pro jure
resguardo-que meo est consulado
suo amanda. P. S.

Mendes

Cópia à Preparação competente em

Cm 27/1924 of. N.º 111 ao Inspector do Comercio Bancario

Concepto -
Aristides J.P.



Ex. mo Sr.

Registrado no livro de
Entrada

Deferido.

1 Julho 1924

A. Pereira

Silvrio de Sousa Mendes, Capitão-Tenente,
engenheiro naval, morador n. Av. Marques de
Tomar, 68-1.º E, tendo necessidade urgente
de enviar ao Consulado de Portugal em São
Francisco de California a quantia de quinhentos
dólares,

Não vejo inconveniente
nos referimentos

A. C. 20 Junho 1924
Pereira

Adm a V.º S.º se dispõe autorizar
que a Inspeccão do Comercio
Bancario seja enviada officio
para lhe ser permitido obter
um cheque ou ordem telegra-
fica a favor do Consul
Aristides de Sousa Mendes

Lisboa, 26 de junho de 1924

Silvrio de Sousa Mendes

1.ª REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 30 JUN 1924

N.º 3619. 5-1-20
epk

Ministério
dos
Negócios Estrangeiros

→→→
Direção Geral

dos
Negócios Comerciais e Consulares

2ª.
Repartição

Barry

A Repartição da Administração Consular comunica á
7ª. Repartição de Contabilidade, em resposta á sua nota
Nº. 1327, de 5 de Abril, que se ordenou ao Sr. Aristides
de Souza Mendes que, quando deixe a gerencia interina
do Consulado de Portugal em S. Francisco, vá novamente
a Boston, afim de liquidar definitivamente as contas da
responsabilidade do ex-titular daquele posto, Sr. Fer-
nando Abecasis.

Processo Nº. 1253/21

Repartição da Administração Consular, aos 15
de Abril de 1924.

Registrado no livro de
Entrada

O Chefe

[Handwritten signature]

*Os pagamentos por conta de
aluguel por S. Francisco até a saída
do senhor.*

*Em julho foram pagados metade da res-
idência de Maranhão e o saldo de 100,00
quanto outra coisa não foi cobrada
e pretaria ser cobrada que é 1/2
residência e o aluguel tem de ser
de missas anteriores.*

7ª. REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 26 ABR 1924

N.º 2987 L. 57 Pag. 165

MINISTÉRIO
DOS
NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministério

Antônio
26 Abr 24

Legação
Consulado

Leady
de Portugal em *S. Francisco*

em *28* de *abril* de 19*24*

Passagens para Maranhão
Aerea via Mil de Lari. Doc. 2.444.10

Nos termos do artigo 94 § 5º
do Decreto organico de 26 de
maio de 1911, pode ser autori-
zado o pagamento conformea
declaração do funcionario,
salhindo a despeza na importan-
cia de ESCUDOS 2,774\$10 (Dol-
lars 3.000) do capz 2º arte 20º
do orçamento para 1923-1924,
no caso do abono ser superior-
mente concedido.

7ª Repartição da Contabi-
lidade Publica, em 26 ABRIL
1924.

O Director,

Esta Direcção geral vada tem a honra a
remessa do cheque. Sobre o seu quantitativo
no tom documental para se pronunciarem
a materia e da sua conformancia.

7ª REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 26 ABR 1924

Nº 2986 L. *579/24*

Ordem 2473 de 28-4-1924.

2ª - Cópia à Repartição competente em 25-4-24-24

18.9
16.4.24
Espedido
11/11/24
Consul Portugal
San Francisco

Queira informar custo
viagens para Maranhão

M. N. U.

16/4



Ministério *Levy*
dos
Negócios Estrangeiros

→→→
Direção Geral
dos
Negócios Comerciais e Consulares

2ª. Repartição

Processo Nº. 183/24

registado no livro de
Entrada

Para os fins convenientes se comunica á 7ª. Repartição da Contabilidade Publica que S.Exa.o Ministro, por Portaria de 2 do corrente, mandou que o 1º. Consul de 1ª. Classe em disponibilidade, Aristides de Souza Mendes do Amaral e Abranches, fôsse gerir o Consulado de Portugal no Maranhão, devendo perceber, além do seu vencimento de classe, o que lhe pertence pelo artº. 2º. da Lei de 30 de Junho de 1912, modificado pelo artº. 6º. da Lei Nº. 418 de 31 de Agosto de 1915, e o subsidio anual de 1.750\$00, pago pelo artº. 4º., Capitulo II do Orçamento do mesmo Ministerio, verba "Missões Extraordinarias de Serviço Publico".

Repartição da Administração Consular, aos 12 de Abril de 1924.

Al O Chefe

M. Tavares e Silva
L. Libano Figueira

L. Leite

para quando se receber
a parte de T. Tavares e
Clayton e Almeida

1ª. REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 14-ABR 1924

Nº. 2833 L. 57 pag. 104

L. O. B. 2º. a p. 29

Comul Portugal - P. 8

S. Francisco California

12-4-74

Vencimentos março saem chegar
breve abril tambem expedidos.

M

[Handwritten signature]

MINISTERIO
DOS
NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Telegrama Legação Consulado de Portugal em

San Francisco
California

em 11²⁴ de Abril de 1924

29 - Informo th: que não recebi ven-
cimentos para o mês de Abril.

M Mendes

Cópia à Repartição competente em

12-4-24-10

10 de Abril de 1924

Ex^{mo}.
Sr. Sr. Simentos,

Venho agradecer, V. Ex.^{ta}, as informações de sua carta de 16 do mes passado. Vou tratar de, com a maior urgência, me desentorçar de compromissos com o Estado, esperando que o Sr. Dr. João, que vem sendo nesta data, mais uma vez me dite a sua ígua sentença. Compreendo que ele está cumprindo a lei, mas as circunstâncias, e que me tem impedido de salvar a minha conta. Mas me poso fazer em Lisboa a prissa, trato de o conversar por correspondência com Lisboa e aqui.

O relatório anual está feito e vai breve. Também é uma boa medida obrigatorio conselhos e ouvir os seus relatórios. Eu nunca me dei a dei nessa materia, mas confesso colegas que nunca fizera nem a noentante disputa de alto privilegio em advocacia, multiplica. Cret. me de V. Ex.^{ta} 10.4.24

Históricas Mendes

19 de Março de 1924

Meo Sr. Seruente, de todo a minha consideração,

Recebi carta de meu irmão Cezar dizendo-me que não tinha nada que pudesse emprestar-me mas que pediria a alguém 500 libras para o fim que eu desejei. De modo que venho pedir a V. Ex.^{ta} o abençoado de encaminhar a pessoa que aí for levar o respectivo cheque a minha agrade aia por, podendo ser, ele fosse desentão ao par, isto é, que por essa soma de libras fosse escaturada em dolares, a respectiva importância ao par.

Aqui tenho um empréstimo de 2.000 dolares e vou vender em Portugal espaço que por lá tenho para não ficar vencido nesta luta incerta em que me vejo envolvido.

Se conseguír aplegar os deuses, espero

levar a boa tunis esta cambiada
perigosa que tem sido para mim
a malfadada estada na America!

Agradecido a V. tu. or say
Azeite, peço-te mais cuido

De V. tu.

Amigo M. A. A. V. D. J.

Historia Mendes

A minha mãe esta trêmula e peço
desulpa de a escrita sair tao mal.

12 de Janeiro de 1924.

lead
de
de

antres
23 junho 24
D. Perry

Nº 17-C

Exmo. Snr. Ministro dos Negócios Estrangeiros,

Registrado no livro de
Entrada

Tenho a honra de acusar com agradecimentos a recepção do

A instalação em S. Francisco da California, cheque de £308,13,10 que por essa Secretaria de Estado me que devia ter sido satisfeita em cheque-dollar foi remetido para pagamento da verba de instalação que com- foi, por lapso, em cheque- lras, do que resul- pete a este Consulado. tou uma diferença de cam- bio de dollars 182,63, Como V.Exa. verá pelo documento que inclui, não me foi pago que parece justo abonar este cheque ao par (\$4,86 por £1) mas á taxa de \$4,27 1/2, ao interessado.

A quantia a ordenar de 16888, tem cabimento recebendo portanto \$1319,60 em vez de \$1,500,26; o que repre- na verba do capº 6º ar- tº 27º do orçamento senta uma diferença contra mim de \$180,66, salvo erro. em vigor.

7ª Repartição da Em vista disto e como a minha situação neste país é extre- Contabilidade, em 21 de namente difficil, ficaria muito grato a V.Exa. pelo relevantís- Junho de 1924. simo favor de mandar pagar-me aquella diferença em dolares, O Director de Serviços, de forma a evitar-me um prejuizo que para mim seria pesado demais.

Saude e Fraternidade.

Ord. n.º 2923 em 28/6/24

Via com atenção - Não tambem a que conta de outros pagamentos a que tem pertencido

Aristides de Sousa Mendez

O cheque deve ter sido em dollars

*D- 1348 de 23-24 - Dollars 1.502,23
Por Dep. 1389,12 - Dollars 1.319,60
" " " 182,63
" " " 1684,88*

1ª REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 7º FEV. 1924

Nº 2117 *57 2/8*

DEPOSITED WITH

PORTUGUESE-AMERICAN BANK OF SAN FRANCISCO

ACCOUNT

Comunidade de Portugal

SAN FRANCISCO, JAN 10 1924 192

Items requiring presentation or payable out of town, taken as cash, are credited subject to payment.
For the collection of all items payable outside the city, PORTUGUESE-AMERICAN BANK OF SAN FRANCISCO will observe due diligence in its endeavor to select responsible payors, but will not be liable in case of failure or negligence, or for loss of items in the mail.

DOLLARS

CENTS

GOLD

SILVER

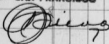
CURRENCY

CHECKS

\$ 1,319.60

*exchanged for
£308-93-10 this day
and credited @ 4.27 1/2*

PORTUGUESE AMERICAN BANK
OF SAN FRANCISCO



Cópia do cheque

300

67, Lombard St - London, 3-Mar. 1924

Nº R 138009

Mess^{rs} Glyn & C^o, Mills, Currie, Holt & C^o

Pay Monsieur Silverio de Souza Mendes or order-----

Five hundred pounds-----

For Baring Brothers & C^o, Limited

L. 500

(a)

Director

O cheque de que a presente é copia, está assinado no verso por Silverio de Souza Mendes

*Recebido com carta
em 29-4-24*

Ministério
das
Negócios Estrangeiros

↔↔
Direcção Geral
das

Negócios Comerciais e Consulares

2.ª Repartição
Proc. Nº. 440/23.

Carvalho
para
Para os devidos efeitos se comunica á 7ª Reparti-
ção da Contabilidade Pública que S. Ex.ª. o Ministro, per
despache de hoje, mandou abonar ao Consul Encarregado do
Consulado de Portugal em S. Francisco, as despesas que
realizou em 5 de Outubro, devendo reper e que sobrou dos
200 Dollars que recebeu para a celebração da Festa Nacio-
nal.

Repartição d'Administração Consular, 17 de Novembro
de 1923.

O Chefe

J. J. J. J. J.

*Foi já comunicado ao Consul?
Ogem que sim, na mesma data*

1ª. REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

Em 19 NOV. 1923

N.º 1487 L. 57 Pag. 119

7 de Setembro de 1923

Ex^{mo}. Sr. Sereno,

Preciso-me V. Ex.^a por causa abusiva de sua paciência com um assunto altamente desagradável, mas cuja resolução pode muito bem depender da intervenção de V. Ex.^a: Em 1911, estando para partir para o meu posto, fui procurado pelo Sr. Henrique S. de Oliveira que me pediu emprestada a quantia de 350,00 para tratar da colocação de seu filho Sr. Carlos naquele tempo dispenso de algum trabalho, não fiz dúvida em satisfazer a sua desejo do Sr. Oliveira, que me entregou um documento de compromisso de dividir em que prometeu pagar aquella quantia em prestações até o ano de 1914. Ao contrário, porém, de sua promessa não só não pagou naquele período, como nunca me remetera qualquer quantia por conta. Quando estive em Portugal em 1915 e 1916 não lhe disse, por não precisar de dinheiro, mas em 1920, quando me encontrava mal colocado financeiramente, lembrei-lhe o cumprimento de sua palavra escrita, não sendo-lhe sucedido. Em vista da situação precária que tenho atravessado, varias vezes me tenho dirigido a esse senhor não obtendo resposta alguma, chegando até a dirigir-lhe a um seu filho, sobre o assunto paterno. Foi um horror, não mandou! Continuando e sem esperança de melhor, a ter-me situação definitiva e preciso absolutamente de que os meus devedores me paguem os meus créditos. Venda

ESP 100 ordered at 5

document no. 23

frustrado todos os meus empregos e não deixam
 de não verem a meus juízos, posso por isso
 poder facilmente levá-lo ao Sr. Oliveira
 pagamento de sua outra dívida, quem, pelo mesmo
 que eu não vivo ao presente em mal de rosa
 e que tenho numerosas famílias a sustentar.
 Foi certamente um assunto melindroso,
 e dá-me a alma a dor. Um V. C. sobre ele
 a sua muita benevolência e bom acolhimento
 sem que sempre me tenha esquecido.

Deu-me V. H. e não tome a conta de choramento
 o meu recurso a V. H. que realmente preciso e
 não tenho qualquer outro meio ao meu alcance
 para rebanhar o que me pertence.

Informo que V. H. se ignorar ainda, me
 possível, desde já lhe apresento os meus agrad-
 uimentos e, desde ao em diante os meus serviços,
 como sempre, suboren-me com toda a con-
 sideração,

De V. H.
 mt. at. e com. de J. de

Antônio Mendes

Requiere
 em 24-9-23

704 Shattuck Avenue
 Berkeley, Cal.
 ao caso de: Sr. Oliveira de J. de
 catif. por a sua d. e. de J. de J. de
 um cheque a A. de J. de J. de
 Vila Brachas, Cabanas, B. de A. de

Ministério
dos
Negócios Estrangeiros

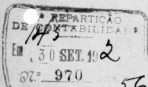
→→→
Direcção Geral
dos Negócios Comerciais
e Consulares

2ª Repartição
Processo n.º 392/21

21/9 y A
Para os devidos efeitos se comunica á 7ª Reparti-
ção de Contabilidade Pública que segundo informa o Consul
ristides de Sousa Mendes de Amaral e Abranches tomou pos-
se do Consulado em S. Francisco em 19 de Julho último.
Repartição de Administração Consular, 29 de Setembro
de 1922.

O Chefe

Amorim



56

P. 1040

3141 255

haveria p Boston, em 19/7

Vem depois a festa a festa a festa a festa
Volta a receber 1/2 residência pelo 2º de 100.00
— sulindia " 2º de 100.00
debe ser
etc etc etc
etc etc etc

Caro Ministério
dos Negócios Estrangeiros

Direcção Geral
 dos Negócios Comerciais
 e Consulares

2.ª Repartição
Processo n.º 1253/21

Ad. Roberto Ferreira

Para os devidos efeitos se comunica à 7.ª Repartição da Contabilidade Pública que, segundo informa o Cônsul Aristides de Sousa Mendes do Amaral e Abranches, partirá para Boston no dia 19 de corrente.

Repartição de Administração Consular, aos 16 de Junho de 1922.

J. J. M. M.

Chuto de posse - Manuel Tené de Freitas

*entregas 20/2/18/ em 20-6 as vices do Tené em
5-79 em 19-7-0 as tributas 2.345 256 1114*

*Quitação em S. Francisco Manuel F. Freitas
- 20 a 30/6/1922. Imp. 3635 e N. 3636
da 18/7/1922. " 8170818.*

7.ª REPARTIÇÃO
CONTABILIDADE
104
Em 19 JUN. 1922
N.º 3141 Livro 53

*Carimbo
Lançado*

16 de Maio de 1922.

Nº 38-C

Exmo. Snr. Ministro dos Negocios Estrangeiros,

Com referencia ao officio da Repartição de Contabilidade de nº1313/3 (E.1860 Lº55) de 15 de Março deste ano, cumpre-me devolver a V.Exa. a quantia de \$209 de que sou devedor ao Estado por representar um excesso sobre a verba que recebi para despesas de viagem para o meu pòsto. Inclúo o respectivo cheque.

Com a devida venia, aproveito a occasião para informar V.Exa. de que a minha situação aqui é em extrêmo precaria sendo os meus vencimentos insufficientes para solver os pesados encargos que me tenho visto forçado a contrair para manter o decòro e a dignidade do meu cargo.

Sei que os meus illustres antecessores aqui por varias vezes ponderaram a essa Secretaria de Estado a insufficiencia dos seus vencimentos relativamente a careza da vida. Eu acrescentarei que a vida é hoje muito mais cara, não havendo razão para que este pòsto tenha uma dotação inferior ás dos de Nova-York e Boston, motivo por que, respectosamente, ouzaria lembrar a V.Exa. a conveniencia de ela ser aumentada por uma forma equitativa.

Saude e Fraternidade.

Mitides de Sousa Mendes

Caraduto

*Passo aqui a pagar
e a receber com o cheque
de \$209, de acordo
com o que se me
pediu antes de sair*

Officio em 09-VI-22 á Fax. Publica
com a Guia de repesição nº 56
cheque de 209 dollars.

7ª REPARTIÇÃO
DE CONTABILIDADE
271
Em 15 JUN. 1922
Nº 3109 Livro 55

Lancado

Ministério *Leal*
das
Negócios Estrangeiros

Direção Geral
dos Negócios Comerciais
e Consulares

2ª. Repartição

Processo n.º 1253/21

Leal
Leal
processo

Em resposta á comunicação N.º.1694/35, de 31 de Maio último, da 7ª. Repartição da Contabilidade Pública, a Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares tem a honra de informar que só carecia de ser especificada na portaria, que manda o Cônsul Aristides de Souza Mendes syndicar o Consulado em Boston, a metade das despesas de residência que fica pertencendo ao encarregado da gerência do Consulado em S. Francisco. Foi esta verba que a portaria de 22 de Abril mandou abonar ao Cônsul Aristides de Souza Mendes durante o tempo que durar a sindicância.

O subsídio extraordinário equivalente á 2ª. metade da residência, que se abonava ao mesmo Cônsul, não carecia de indicação de verba de cabimento, pois estava autorizado pela portaria que o nomeou para gerir o Consulado de S. Francisco.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares,
9 de Junho de 1922.

A. de Oliveira Soares

7ª. REPARTIÇÃO
DE CONTABILIDADE
164
Em 13 JUN. 1922
N.º 3089 Livro 55

Lançado

Nota nº 1684/35 em 31/5/1922 a Direção dos Consules.

Ministério
dos
Negócios Estrangeiros
Direção Geral
dos Negócios Comerciais
Consulares

2ª Repartição
Processo n.º 1253/21

Para os devidos efeitos se comunica á 7ª Repartição da Contabilidade Pública que por portaria de 22 de Abril de 1922 foi o Consul de 1ª classe Aristides de Sousa Mendes do Amaral e Abranches mandado syndicar o Consulado em Boston sobre as supostas irregularidades praticadas ali pelo Consul Fernando Abecasis, devendo perceber por esta comissão de serviço, alem do quantitativo dos seus actuaes vencimentos como gerente do Consulado de S. Francisco da California, na situação de disponibilidade, as despezas de viagem e hospedagem que fizer, devendo estas e o correspondente a metade da residencia do Consulado em S. Francisco da California ser pagos pela verba consignada a despezas diversas extraordinarias da serviço consular, capitulo 2º, artigo 16 do orçamento do Ministerio dos ^{verba de impexões} Negócios Estrangeiros. (A)

Repartição da Administração Consular, 29 de Maio de 1922

O Chefe

✓ 9/5/1922

Fernando Abecasis

a) A informação para o C. Cons. era para sair da rubrica 5.ª do Serviço Consular do Cap.º art.º 16.º a ajuda de custo por serviço de impexões - o subido de 100.00 correspondente à metade da residencia. Os supz. de hospedagem e que deviam sair da rubrica de "despezas de viagem e hospedagem" do Cons. Cap.º art.º 16.º

despezas de hospedagem e etc. nº 1033 de 18/1/22
2838 256

7ª REPARTIÇÃO
CONTABILIDADE
163
30 MAIO 1922
7.º 2953 Livro 55

Cadastre nº 35
Lancado

(Em 25 de Janeiro de 1922)

(Para guardar no cadastro de funcionario)

Aristides de Souza Mendes-1º secretario

Na disponibilidade fóra de serviço, com metade de vencimentos, antes da criação do cargo de emolumentos. Actualmente em serviço

Vencimentos:

Liquide:

Ordenado fixo.....	864\$00	
Emolumentos.....	<u>964\$00</u>	1.768\$00

Descontos:

Imp. rend. (15% s/o ilíquido)	331\$65	
Cxa de Apos. (5%)	<u>116\$55</u>	<u>448\$20</u>
Total ilíquido.....		<u>2.211\$00</u>

Está pagando pelo funcionario e cargo de emolumentos:

Imp. de rend:

sobre a cota de ordenado de	462\$00	
„ „ „ emolum. „	<u>462\$40</u>	
le sobre a quantia de	864\$40	ou sejam 86\$44
Cxa de Apos:		
<u>5% sobre a cota de 462\$00</u>		ou sejam 26\$10

Resta portanto para encargo do Estado:

Ordenado fixo.....	864\$00	
Emol. (s. 1/2 de ord.)	<u>482\$40</u>	1.286\$40
Imp. rend. (331\$65 - 88\$44).....	243\$21	
Cxa de Apos. (116\$55 - 26\$10)...	<u>90\$45</u>	<u>333\$66</u>
Encargo total do Estado.....		<u>1.620\$06</u> ✓

2 de Novembro, 1921

Dad
y.c.

Exmo. Senhor Ministro dos negocios Estrangeiros:

No. 13-C

Achando-me na gerencia deste Consulado apenas a titulo interino e sem direito, portanto, a verba para despezas de installação; e, dando-se o caso de ter tido absoluta necessidade de me instalar aqui pela forma que convem ao decôro da posição que me honro de ocupar e que não podia deixar de ser altamente dispendiosa, num paiz onde o custo da vida é o mais elevado do mundo, tenho a honra de rogar a V. Exa. se digne autorisar que me seja feito um adiantamento sobre os meus vencimentos nos termos legais e relativamente ao ano corrente.

Esperando o deferimento por V. Exa. deste pedido que virá aliviar-me um pouco o cumprimento dos encargos que tive de contraír, desde já apresento a V. Exa. a expressão de todo o meu reconhecimento.

Saude e Fraternidade.

António de Sousa Mendes

26966 em 28/11/21 ao prot. n.º

7.ª REP. DE CONT. Em 22 NOV. 1921
27.1331 55

20 de Outubro de 1921

Luca

Bodif

Exmo. Senhor Ministro dos Negocios Estrangeiros

No. 12-C

Para os devidos efeitos, tenho a honra de
levar ao superior conhecimento de V. Exa. que, tendo
embarcado em Lisboa para o meu posto no dia 27 do mês
de Setembro proximo passado, assumi a gerencia dele
no dia 15 do corrente, conforme informava V. Exa. no
meu telegrama no. 8 da mesma data.

Em obediencia ao que por V. Exa. me foi
ordenado por intermedio da Repartição de Contabili-
dade anexa a esse Ministerio (oficio No. 290-E. 297-
L.º 55, de 1 de Setembro de 1921) vou organizar as
contas da minha viagem que oportunamente submeterei
á aprovação de V. Exa.

Saude e Fraternidade.

António de Sousa Macedo

*162 expediente duob
15 de Outubro*

*17/10/21 1442
1045*

7ª REPARTIÇÃO
DE CONTABILIDADE
Em 10 NOV. 1921
32-1242

58

*V. G. N. 1442 a 1445
28/11/1921*

*Saude 27 de setembro realizei o subscrisão em subscrisão
tencião de mudança da residencia (na soma de 100,00)
pelo artº 4º Cap 2º - até 14 de Octº visto que já foi
chamado se 15 no diante até 30. m.º - b.º. 1237 a 1239 de 1242
Do vencimento de classes tem de abitar - e o necesser
como na disponibilidade em serviço de 27 de setembro a
14 de Outubro
Tem material e exp. de Octº 15-19.*

MINISTÉRIO
DOS
NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Leal
Telegrama Legação } de Portugal em
Consulado }

R. 9
San Francisco

em 15 de Outubro de 1921

Nome - Tobias puse logo a V. Ex.^a a man-
dar satisfazer vencimentos sic-cumul

Grandes

V. Ex.^a 59 que se guarde sem interrupção

N.º 1069. 10/0 em 20-10-21

Ministério

Cont. P.

Para os devidos efeitos se remete á 7.ª Repartição da Contabilidade Pública o officio em que o Cônsul Aris-

Negócios Estrangeiros

tides de Sousa Mendes pede o abono das despesas de viagem para êle e familia para S. Francisco da Califórnia, cujo Consulado foi mandado gerir.

Direcção Geral

dos Negócios Comerciaes e Consulares

Repartição da Administração Consular, 29 de Julho de 1921.

*Portaria de 14-6-21
Vencida em 13-7-21*

2.ª Repartição

Abonem-se as viagens, o Chefe,

Processo n.º 392/21

devenso o funcionario

representar conta pag. de Ret. S. M. J. oportunamente.

29 de Agosto de 1921

Elles Branco

De recumbos de se ter abornado passagens a pessoas e familia de funcionarios que partem em situacao provisoria. Quanto a despesa de installacao, a lei só as permite para situacao definitiva. Sem, pois, o abono de viagens depender, apenas, de authorizacao de Sr. o M. Ministro, como em caso precedente.

Repo de Cont. 19 agosto 1921

J. Mendes

Nos termos do novo regulamento de passagens e se gunda a alegacao do funcionario, abona-se ha:

<i>4 viagens a terra e 5 viagens passagens de Lisboa a Nova York em 17 dias</i>	<i>1.200</i>
<i>10 passagens de N York a Lisboa a 10 \$ cada</i>	<i>2.000</i>
<i>30% das passagens do funcionario</i>	<i>114</i>
	<i>100</i>
	<i>3.314 =</i>

Nota 2014253 em 4/8/21 de Direcção dos Edif. para o interessado em 27-8-21, pelo Sr. J. M. J.

7.ª REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE
140
Em 1-AGOS 1921
N.º 297 53

Cadart

Transporte - Doll 3.374

Viajem de funcionários, de Berlin
a Lisboa, segundo os mais recentes
abonog. \$45 e mais 30% ou seja
L\$ 58,10,0

Em unidades ao par representa:

$$\text{Doll. } 3.374 \times 92,47 = 3.119,93$$

$$\text{L$ } 58,10 \quad \quad \quad 2 \quad \quad \quad 263,25$$

$$\underline{3.383,18}$$

deba do recibo -

$$\underline{11,05}$$

$$3.372,13$$

a deduzir em Doll. 3.119,93

$$\text{deba total } \quad \quad \quad 1,14 -$$

$$\underline{3.118,79}$$

Traspasso a conta retro que é restituida no
termino seguinte:

4 passageiros e 6 mais passageiros de Lisboa a New York
ou seja 4 x 180 Doll.

$$\text{Doll. } 1.260$$

6 a 200 e 4 a 100 ou 8 x 200 \$

$$\text{" } 1.600$$

30% p. mais de bagagem as fmeis $\frac{380 \times 30}{100} =$

$$\text{" } 114$$

$$\underline{\text{" } 2.974}$$

Viajem de fmeas de Berlin a Lisboa,
segundo os mais recentes abonog. \$45 e
mais 30% ou seja L\$ 58,10,0

Ordem de pag. n. 570
de 1921-1922

Em unidades ao par representa

$$\text{Doll. } 2.974 \times 92,47 = 2.750,05$$

$$\text{L$ } 58,10,0 \quad \quad \quad 263,25$$

$$\underline{3.013,30}$$

deba

$$\underline{93}$$

$$3.012,37$$

Pelo art. 20.º cap

2.º do mencionado

a deduzir em Doll. 2.974

$$\text{deba } \quad \quad \quad 1,14 -$$

$$\underline{2.973}$$

Dep. de Cont. 22 agosto
1921 - J. Ferreira

Berlin, 1 de Julho de 1921

V. Exa. Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros.

Tendo sido encarregado de gerir o Consulado de Portugal em São Francisco da California, por portaria de 11 de Junho proximo passado, tenho a honra de, para os devidos efeitos, levar ao superior conhecimento de V. Exa.:

1º Que tenciono embarcar para o meu posto no dia 16 do proximo mês de Agosto, acompanhado de minha familia, para o que tenho já encomendadas em Lisboa as respectivas passagens;

2º Que minha familia se compõe de mulher e oito filhos menores, todos os quais iniciarão a sua viagem em Lisboa por me não terem acompanhado para Berlin;

3º Que, dois dos meus filhos pagarão viagem inteira, por mar, por terem mais de 10 anos de idade, pagando quatro deles presumivelmente bilhete inteiro na viagem de Nova-York a São Francisco por terem mais de sete anos;

4º Que o custo da viagem em 1ª classe de Lisboa a Nova-York é de 180 dólares; finalmente,

5º Que, quanto ao custo da viagem de Nova-York a São Francisco, me não foi dada em parte alguma uma informação segura, constando-me porém pela importa em 200 dólares, não incluindo comedorias.

Rogo portanto a V. Exa. se digne:

1º autorisar-me a fazer escala por Lisboa, onde os meus me aguardam;

2º mandar abonar-me as respectivas verbas de viagem, de Berlin a Lisboa para mim só e de Lisboa a São Francisco para todos, reservando-me eu para apresentar as contas da viagem, caso as verbas que para elas receber, não tiverem sido suficientes. *em todo o caso*

Cóm os meus agradecimentos respeitosos, apresento a V. Exa. os protestos de toda a minha consideração.

Saude e Fraternidade.

Mitidade de Saude
Miguel Mendes de Azevedo Branco

Primeiro Consul Geral
em disponibilidade

392
27-7-21

+2
+3
4 a 180.

10
4

200
4 a 100

7.ª REP.
DE CONTAS
Em 1-AGOS 1921
n.º 297

opções

contas

2012/6

Lisboa, 20 de Abril de 1921

AO SR. Aristides de Sousa Mendes
Consul adido à Legação de Portugal em BERLIM

2624

54

Com relação ao requerimento datado de 7 de mez corrente que V. Ex. dirige a Sua Ex. e Ministro dos Estrangeiros, pedindo o reembolso das despesas de viagem de Lisboa a Berlim, servir-se-ha de declarar o itinerario que seguiu na referida viagem, com indicação das trasbordos.

SAUDE E FRATERNIDADE.

O DIRECTOR DE SERVIÇOS,



Berlim, 7 de Abril de 1921.

Ex.^{mo} Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros,

No.

Não tendo ainda recebido a verba destinada ao pagamento da minha viagem de Lisboa para Berlim, tenho a honra de rogar a V.Ex.^a se digne ordenar que ella me seja remetida pela repartição competente.

*Aty ha indicacaõ alguma forma
cuja seja interessada*

Não me tendo sido possível fixar com exactidão o que gastei na viagem, tomo a liberdade de indicar como base para o reembolso a quantia paga ao Ex.^{mo} Ministro Dr. Lambertini Pinto, agradecendo desde já a V.Ex.^a o deferimento do meu pedido.

*Pode ser um expediente, se pimentava
fui por outra via em gastar menos*
SAUDE e FRATERNIDADE.

António de Sousa Mendes
— *Chefe geral*

*Officio em rubrica
em 20-4-21, n.º 2012/6*

7.ª REPARTIÇÃO
DE CONTABILIDADE
Em 13 ABR. 1921
N.º 2624 Livro 57

*Officio do Dr. J. J. G. qual o ato
veracim que seguiu com indica
ção dos trabalhos -
Lambertini foi via mar*

Consulado de Portugal
Front and Clay Sts.
San Francisco, California

21 de Dezembro de 1921

R. L. L.

Nº 24-C

Exmo. Snr. Ministro dos Negocios Estrangeiros,

D. do Sr. A. de S. J. Soares

Em aditamento ao meu officio nº12-C de 20 de Outubro deste ano, tenho a honra de submeter á aprovação de V.Exa. a conta das despesas da minha viagem e de minha familia desde Lisboa a São Francisco da California, informando V. Exa. de que não juntei recibos, por me não ter sido possível cobrá-los.

Saude e Fraternidade.

M. L. de A. L. M. Mendes

*Conta anua corree de
parceira de la Sr. J. de N. Com. e Am. de*

3/2/22 J. Mendes

*Bom quanto o pagamento do abono
para despesa de viagem de familia
desta fundaçao nos termos da
resolução de 7º do artigo 94º da lei
organica, ve-se das contas que foi
submetida superiormente e por isso
vedo todo a informacao.*

4-2-22

V. de S. J. Soares

REPARTIÇÃO
DE ESTABILIDADE
271
27 JAN. 1922
53
CZ. 1880
Car. L. J.
8.974.455

Consulado de Portugal
 Front and Clay Bldg.
 San Francisco, California

Conta da despesa de viagem do Consul Aristides de Souza Mendes e de sua Familia, composta de mulher e oito filhos menores, desde Lisboa a São Francisco da California.

Transporte de malas para bordo em Lisboa	150\$00, a 10\$00 por \$1,00.....	\$ 15,00
Bilhetes de passagem para Nova-York.....		1264,00
Transporte de malas no porão.....		10,00
Exame medico em Lisboa (docºincluso).....		20,00
Transporte de malas desde o desembarque em Nova-York até ao caminho de ferro, cerca		55,00
Transporte de passageiros, idem.. cerca de...		35,00
Viagem de caminho de ferro não incluindo comida.....		1445,00
Transporte de malas pelo saminho de ferro.....		250,00
Soma		3094,00

Recebi para as viagens..... 2973,00
 incluindo 0,30% 2971,14
 diferença..... 121 00

Co nsulado de Portugal em São Francisco, 21 de Dezembro de 1921.

Aristides de Souza Mendes

Visto que o Sr. J. J. ... de promissao sobre a conta e por isso que se tenha informado para pagamento das passagens com 30% sobre a parte atribuida as passagens, seja de o processo antecedente para registro e para que se resolva o promissao no nº 3º de officio de 1-7-21

Handwritten notes:
 Conta da despesa de viagem do Consul Aristides de Souza Mendes e de sua Familia, composta de mulher e oito filhos menores, desde Lisboa a São Francisco da California.
 142-22
 1921/3

REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE
 27 JAN 1922
 Nº 1860 Livro 55

Handwritten notes:
 Recebido em Lisboa
 2800
 3090
 234

6. 1572 6.º 54

A 7ª Repartição da Contabilidade Pública tem a honra de declarar á Repartição do Protocolo e Pessoal Diplomático, em referencia a sua nota de 21 do corrente, que por ela tem a comprehensão de que o Consul Aristides de Souza Mendes continuará a perceber o vencimento de classe, na razão de metade.

Se porem, a intensão é consiueral-o nas condições do artigo 5º da lei de 30 de Junho de 1912, para que lhe possa ser abonado o vencimento completo, será necessario incluir o excesso em orçamento futuro e só depois de aprovado poderá informar de cabimento para efeito de visto do Conselho Superior de Finanças.

Sétima Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 23 de Dezembro de 1920.

O DIRECTOR,

J. L. L.

*Documentos enviados a seu ministro,
segundo nota acima, dos recibos - penultima
e demais vencimentos que até agora
tem recebido em seu nome e de seus
herdeiros. O resto dos vencimentos de herdeiros
em 28 DEZ 1920
27. 1850 2.º 1/20.*



Cadastrado Cat. J.P.



Ordem de pagamento N.º 3051

1919-1920

Ex.º Sr. Ministro dos Negocios Estran-
geiros

Autriss
26 Nov. 1920

D.º Sr. Ministro

Com o imp. de 680,00 para a despesa de instalacao em termos
de lei orgânica do estabelecimento porem em saldo de liqui =
Socad no cap. 2.º Artistas de Souza Mendes, comul qual
aut.º 2.º da de 1.ª classe (1.ª categoria), tendo sido passada
proposta para a situacao de disponibilidade por decreto de
mutilação de 27 de Junho de 1919, e não tendo até agora re-
1919-1920 cebido a verba de instalacao pu. por,
Sup. Aut. em lei lhe compete, veja a V.ª fu.º se digue
24x Nov. de 1920 mandar expedir as providencias neces-
sarias para que tal verba lhe seja prompta-
mente paga, por semita e sem prejuiz
em tem. sofrido por ainda a não ter
recebido.

Henrique

Pede Depoimento

314
PARTIÇÃO
DE CONTABILIDADE
Em 3-NOV. 1920
N.º 1160 Livro 2

Remetido _____ 1.080,00
Recido _____ 3000,00
4.080,00

Lisboa, 30 de outubro de 1920 680,00

L.º
2-11-20

Mist. de Souza Mendes



Ex.^{mo} Sr. Ministro dos Negócios
Estrangeiros,

Aristides de Sousa Mendez, Consul geral em disponibilidade, tendo feito durante o tempo por que geriu o Consulado em Coaritiba varias despesas extraordinarias cujo reembolso solicitado em requerimento de 9 de Novembro de 1919 e de 5 de maio do anno corrente, e ja autorisado, ainda lhe não foi feito, rogo a V.^{sa} Ex.^{ca} se digne mandar satisfazer o mesmo reembolso por intermedio do cofre do referido Consulado, expedindo-se ao respectivo titular instrucções para que envie a minha orden a importancia respectiva.

Outrossim rogo a V.^{sa} Ex.^{ca} que pelo mesmo cofre e nas mesmas condicoes se digne mandar pagar-lhe a verba de installacao devida pela situacao de disponibilidade em que o collocou o decreto de 27 de Abril de 1919, bem como os respectivos vencimentos desde

J. P.
11.9.1920

aquella data até 30 de Agosto do mesmo
ano, dia em que chegam a Lisboa.

Pede deferimento.

Lisboa, 14 de Setembro de 1920

Richard de Sousa Mendes

Ministério *bityp*

A Repartição de Administração Consular tem a honra

de novamente comunicar, para os devidos efeitos, á 7.ª

Negócios *Estrangeiros*

Repartição de Contabilidade Pública que o Cônsul Aris-

Direcção Geral

tides de Sousa Mendes entregou a gerência do Consulado

dos Negócios Comerciais

em Curitiba, em 30 de Junho de 1919, a António Luiz Gon-

Consulares

zaga Gomes Júnior.

2.ª Repartição

Repartição de Administração Consular, 4 de Setembro

Processo n.º 199/19

de 1920.

o Chefe,

[Handwritten signature]

REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE
113
18-SET-1920
706 Livro 54

L.º 1.º do L.º 2.º do L.º 1.º

Ministério *189*

Negócios Estrangeiros

Direcção Geral
dos Negócios Comerciaes
e Consulares

2.ª Repartição

Processo n.º 392/21

*Recomendado
urgente 24/8*

A Direcção Geral dos Negócios Comerciaes e Consulares tem a honra de informar a 7.ª Repartição da Contabilidade Pública, em resposta á sua comunicação Nº 142/53, de 4 do corrente, que não julga legal o abono das despesas de viagem das pessoas de familia do 1.º Cônsul em disponibilidade, Aristides de Sousa Mendes, visto tratar-se de uma comissão de serviço e não das situações taxativamente indicadas no § 7.º do artigo 94.º da Lei Orgânica. O mesmo diploma legal só concede o abono para despesas de instalação aos funcionários "que tenham de mudar a sua residência definitiva no estrangeiro." Com êstes pareceres S.Ex.ª o Ministro, por despacho de ontem, se dignou concordar.

Repartição da Administração Consular, 10 de Agosto de 1921.

O Director Geral interino,

A. de Oliveira Soares

*Concordo com a informação
da Repartição da Contabilidade*

*22 de Agosto de
1921*

*Na exemplar de a ter tomado passagens as
pessoas de familia de funcionarios que fan
tem em situacoes propriarias. Quanto a des
pesas de instalacao, a lei só as permite
para situacoes definitivas. Sem mais pa
ra estes aguardar-se o que occorra de fu
turo, dependendo o abono de viagens de autorizacao
min.ª Dep. e Cult. 19 agosto 1921*

Simoes

7.ª REPARTIÇÃO
DA CONTABILIDADE
EM 13 AGOS 1921
32.º 460 Livro 5-5

Ministério

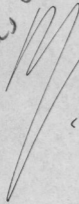
Negócios Estrangeiros

Direcção Geral
 dos Negócios Comerciaes
 e Consulares

2.ª Repartição

Processo n.º 392/21

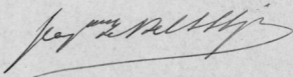
Cadast. (Arquit. Cons.)



Para os devidos efeitos se comunica á 7.ª Repartição da Contabilidade Pública que, por portaria de 11 de Junho ultimo e visada em 13 do corrente, foi mandado gerir o Consulado em S. Francisco da Califórnia o 1.º Cônsul de 1.ª classe em disponibilidade, Aristides de Sousa Mendes do Amaral e Abranches, devendo perceber, além do seu vencimento de classe e do que lhe pertence pelo art.º 2.º da lei de 30 de Junho de 1912, modificado pelo art.º 6.º da lei n.º 418, de 31 de Agosto de 1915, o subsídio mensal de 100\$00 pago pelo art.º 42, capitulá II do orçamento de despesa do mesmo Ministério "Missões Extraordinárias de Serviço Público".

Repartição da Administração Consular, 23 de Julho de 1921.

O Chefe,



Instalação? - Pela letra da lei não tem direito a ela. Por equidade, podia ser arbitrado o termo em duas prestações, pela quota de missões extraordinárias, a 1.ª de 96\$60 e a 2.ª de 46\$20, total de 138\$80 correspondente á installação de 1.º Consulado em S. Francisco.

7.ª REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE
139
Em 27 JUL. 1921
n.º 241 55

Cadast. (Arquit. Cons.)

Barro

*Orden n.º 2741
em 23/5/21*

*Antônio.
23 maio 1921*

Exmo. Snr. Ministro dos Negocios Estrangeiros,

D. Pereira

Em resposta ao officio da Repartição de Contabilidade nº2012/6 (E8824 L64), tenho a honra de informar V.Exa. de que o itinerario e trasbordos da minha viagem de Lisboa a Berlim foram os seguintes:

- de Lisboa à Guarda,
- da Guarda a Medina del Campo,
- de Medina del Campo a Hendaia,
- de Hendaia a Bordeus,
- da Bordeus a Paris,
- de Paris a Colonia,
- de Colonia a Berlim

	<i>Valor</i>	
<i>em car</i>	41.00	} 84.00
	15.00	
	28.00	
		} 25.20
		<u>109.20</u>

Desde o 1º de setembro de 1919, em consequência do Tratado de Versalhes, declarou-se guerra ao gado e aos porcos, com o intuito de destruir a saúde e fraternidade dos povos, para boiadeiros, nos termos legais, preferivelmente de 18 e meia.

me, pois, fazer fé, a decto gado mencionado e fazer-se o abate a cada um, até 30.10.21 pelo art 20º cap 3º.

Milides de Souza Mendes

J. P. Mendes



1919-1920

Nº 1466/2
80 1415 16 '53

A 4ª Repartição de Contabilidade
Pública tem a honra de enviar ~~em~~
à Direcção geral dos Negócios Comerciais e
Comerciaes o adjunto requerimento do consul
Ariztidel de Souza Mendes e os documentos
que se digna ^{que se digna} receba ^{receba} das
causas, a fim de ~~sempre~~ ~~sempre~~ ~~sempre~~
despeza de 123R500 reis feita com a compra
de livros para serviços dos vice-consulados depen-
dentes do consulado em Curitiba.

7ª Repartição Cont. Pub. em 12 de janeiro
de 1920

O Director

MINISTERIO DOS NEGOCIOS COMERCIAES

Ministério
das
Negócios Estrangeiros

Direção Geral

dos Negócios Comerciais

Consulares

2ª Repartição

Processo n.º 201/19

Para os devidos efeitos se comunica á 7ª Repartição da Contabilidade Pública que, por despacho de S.Ex.ª o Ministro, de 14 de junho de 1919, foi auctorizado o Consul em Coritiba, ARISTIDES DE SOUSA MENDES, entregar a gerencia do Consulado a AFRONIO GOMES.

Repartição da Administração Consular aos 20 de outubro de 1919.

Jay R. S. S. S. S.

*Falt. - Data e entrega do P. visto
Consulares*

[Handwritten flourish]



L.º C.º J.º 29

Ministério

Carabro

Negócios Estrangeiros

Direção Geral

dos Negócios Comerciais

Consulares

2ª Repartição

Processo nº 208/18

A Repartição da Administração Consular tem a honra de enviar á 7ª Repartição de Contabilidade Pública a inclusa comunicação do Cônsul de 1ª classe em disponibilidade, Aristides de Sousa Mendes, relativa a um reembolso da diferença do custo da viagem da Beira a Lourenço Marques, efetuada por motivo da sua transferência para Coritiba, bem como um cheque de 144\$ 26, importancia do mesmo.

Repartição da Administração Consular aos 17 de setembro de 1919.

Conforme-me com a informação

3 de Setembro de 1919

Alcides Baretto

Pelo chefe

Luiz Cantuária, Ruy de Azevedo

Fide despacho no officio

Tendo o consul apresentado conta de despesa d'uma viagem que fez ao Rio de Janeiro, com permittida do Embaixador, em abril, que não lhe foi abonada, por se ter a turbado ~~o~~ interesse pessoal, que importaria ao exatidão actual em 246\$ 13 poderia vedar-lhe o cheque que amounta de 144\$ 26, visto ^{houve} apurar-se ~~os~~ ^{quasi} motivos justificados para a concessão que teve com o Embaixador.

Supplemento, porém, se resolveu.
Rept. de Cult. 31 outo 1919.

J. Lemos



3178 252

Ministério
dos Negócios Estrangeiros

Direcção Geral

dos Negócios Comerciaes

e Consulares

Repartição

Processo n.º _____

208/18
708
15-1-19

Lisboa, 15 de Setembro de 1919

Ex. Sr. Ministro dos Negócios
Estrangeiros,

Quando a
hegada a este
funcionário, para
de fazer o onconto
e aboro sa
mesma natureza.

Quando fiz viagem de Laxsibar para
Coritiba, por motivo de transferencia, tendo
tomado ~~tomado~~ passagem para ^{Laurenço Marques} ~~Laurenço Marques~~
que, fui forçado a deixar ^{no porto de Beira} o navio em que
viajava por não ter as comodidades in-
dispensaveis.

Em vista disto, pedi a respectiva com-
panhia de navegação o reembolso da di-
ferença de custo da viagem da Beira a
Laurenço - Marques.

Tendo recebido esse reembolso ha circo
de 3 meses, e, tendo-me já sido pagas as
despezas de viagem, mediante as contas que
apresentei, entendo do meu dever fazer
entrega dele a V.ª Ex.ª, o que tenho a
honra de levar a efeito juntando a
este officio um cheque pela importancia
de 144,26.

Laade

Saude e Fraternidade

Academia de Louisa Meire

Consul do 1^o classe em
disponibilidade

Ministério
das
Negócios Estrangeiros

Direção Geral
das Negocios Consulares
Consulares

Repartição

Processo n.º 437

Para os devidos efeitos se comunica á 7ª Reparti-
ção da Contabilidade Publica que o Consul de 1ª classe,
ARISTIDES DE SOUSA MENDES, foi colocado, por convenien-
cia de serviço, na situação de disponibilidade por de-
creto de 27 de junho ultimo e que tem de serviço 10 anos
e 1 dia.

Repartição da Administração Consular aos 3 de ju-
lho de 1919.

*Antônio de Jesus
1919
de Contas*

por A. de Jesus

Nos termos do art. 2º do artigo 8º
do decreto com força de lei de
25 de maio de 1911, tem direito
a metade do ordenado, semista
no artigo 22º, cap. 4º do orçamento,
não terá cabimento.

Rep. de Contab. 1.ª de julho de
1919
J. Almeida

*Saber em
relação a ser Jani
mita em 10 em novas
Atte grande
Dinheiro / por que
Dinheiro chegou?*

VISADO

CONSELHO SUPERIOR DE FINANÇAS
EM 22 DE Junho DE 1919

J. Almeida

7ª REPARTIÇÃO
DE CONTABILIDADE
Em 8 - JUL. 1919
N.º 32 Livro 53

1.ª de julho de 1919

Já não tem mais o mesmo de
meses por se fazer - não está certo
feitos - os seus - mas não falta
empire americana, do país -
de Populista, in pro archi, tal -
do entret - No Conselho - do e a -
deput - a Lisboa - do pro -
interesses - do e tem sido isto
mesmo algum - mais. 10/8/20

CONSELHO SUPERIOR
DE FINANÇAS

1.ª Repartição de Secretaria Geral

Diploma emitido em

10 JUL 1919

N.º do diploma

Nome

12
C. Pauguet

Ministério

Contatos

Negócios Estrangeiros

Cadastro

Direção Geral

dos Negócios Comerciais

Consulares

2ª Repartição

Processo n° 208/18

Para os devidos efeitos, tem a Repartição de Administração Consular a honra de devêver á 7ª Repartição da Contabilidade Publica, com os documentos que a acompanham, a comunicação, datada de 14 de corrente, relativa a um pedido de reembolso de despesas de viagem ao Rio de Janeiro, feitas pelo Consul de 1ª classe em Curitiba, Aristides de Sousa Mendes, na qual se acham exarados o parecer da Direção Geral dos Negócios Comerciaes e Consulares e despacho de S.Exª o Ministro.

Repartição da Administração Consular aos 21 de junho de 1919

[Handwritten signature]

Para Cop. de 1919

*Em vista do despacho - arquivar-se
o de despacho no 8836 253*

*A conta de viagem é útil
para se informar a prestação
de Pátrio de Medo - multas
cada*

158
REPARTIÇÃO
DE CONTABILIDADE
Em 25 JUN. 1919
No 3176 das 52

H. 3042

8836 253

Concordo com a
informação.
20/6/1919. Xavier de Aguiar

208/18
1915-19

N.º 2208/12
E 3042 L.º 52.

A 7ª Repartição da Contabilidade Pública tem a honra de enviar á Direcção Geral dos Negocios Comerciaes e Consulares para que se digne informal'o, o adjunto offeicio do Consulado de Portugal em Coritiba, nº 42-C de 12 de Maio ultimo, em que o Consul Aristides Mendes pede o reembolso das despesas com a viagem que fez ao Rio de Janeiro.

7ª Repartição da Contabilidade Publica, em 14 de Junho de 1919.

M. de Aguiar

O Consul foi no Rio sem autorisacão nem autorisacão deste Ministerio e para se desaprofundar, diz ele, permitte a sua licenciacão, nem a questão pessoal, em que se incluam envolvimento com o seu entesado e aliado, com um saual. Esse questão, na parte que interessa ao Estado, estada liquidada ao longo desse viagem. Se o Consul julgar necessario, paraer de se grado da sua honra.

... "des papiers matriciels"
contient le détail de la situation de
certains de ces navires et une carte

... de la situation, so'it en ce qui concerne le nombre
de papiers, et a faire et a venir de

... de disposer de ces papiers
de leur destination et de leur

... de leur destination et de leur
despacher comme ils le voient

... et leur assurance
20-6-819

Wambertin Tuel

Opérés par les officiers qui font
partir les navires.

A cette fin, qui a pour son usage
viagem et le transport



Pendente Cadastro

Ocritiba, 12 de Maio de 1919.

Nº 42-C

Exmo. Snr. Ministro dos Negocios Estrangeiros,

Depende de despacho e parecer do Sr. A. C. S.

mandar

Com o pedido a V.Exa. de se dignar/reembolsar-me, tenho a honra de submeter á aprovação de V.Exa. a inclusa conta de despesa/por mim feita com uma viagem ao Rio de Janeiro onde fui conferenciar com o Exmo. Embaixador a respeito de assuntos relativos á minha situação official nesta cidade.

Justificando esta despesa, cumpre-me esclarecer V.Exa. á cerca dos motivos que a determinaram:

O Snr. Ribeiro de Melo, ex-Consul nesta cidade, não tendo satisfeito a sua responsabilidade para com a Comissão Pró-Patrio do Rio de Janeiro, travou comigo o conflito que consta do meu officio a V.Exa. nº 13-B de 15 de Março deste ano, tendo-se dirigido ao Snr. Embaixador acompanhado do Agente consular em Antonina--Ferreira Junior--para, por méra vingança e satisfação de seus ruins sentimentos, me caluniar e intrigar, tendo conseguido indispor contra mim o Snr. Embaixador.

Como eram absolutamente desprovidas de verdade as afirmações contra mim feitas, foi-me inteiramente possível destruilas, mas para obter esse resultado foi-me absolutamente preciso ir ao Rio de Janeiro conferenciar com o Snr. Embaixador, a quem mostrei a correspondencia e os registos consulares de que me fiz acompanhar, tendo-lhe feito assim compreender o estôfo moral dos meus adversarios, que--diga-se de passagem--a seguir á manifestação de aprêço que pela Colonia Portuguesa me foi feita, se sumiram para não mais aparecerem. (V. officio nº 16-B de 2 de Abril ultimo).

No interesse, pois da minha posição official aqui, como no do Governo da Republica que para aqui me enviou, é que me pareceu necessario ir ao Rio de Janeiro conferenciar com o Snr. Embaixador e que fiz na inteira persuasão, de que cumpria o meu

Sen 14/6/19 n.º 42-C e 209/19

disentada na Rep. Cms. Proven 208/18 de Curitiba

205
REPARTIÇÃO DE COM.
12 JUN 1919
3042 LIT. 59



Cortisias, 12 de Maio de 1919.

Exmo. Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros,

No. 42-C

Senhor

dever e de que o meu passaporto não deixaria de merecer a aprovação de V. Exa. como a mereceu ao Snr. Embaixador que para ele me concedeu a necessaria licença. Eis as razões por que entendo dever submeter á aprovação de V. Exa. as despesas que fiz com tal viagem. Justificam-se em nome da Saúde e Fraternidade.

As razões que a determinam:

O Snr. Ribeiro de Melo, ex-Governador desta cidade, não tendo tido a responsabilidade para com a Comissão Provisoria de Rio de Janeiro, teve com a conta de meu officio a V. Exa. nº 13-B de 14 de Março de 1918. O Snr. Embaixador acompanhado do Agente consular em Linares-Verriteix Junier--para por mais vindica e satisfecção de seus tristes sentimentos me calmas e tranquilizar, tendo enviado indagação contra mim e Snr. Embaixador. Como eram absolutamente desprovidas de verdade as afirmações contra mim feitas, foi-me inteiramente possível desculpá-las, mas para obter esse resultado foi-me absolutamente preciso ir ao Rio de Janeiro conferenciar com o Snr. Embaixador e mostrar a correspondencia e os registos consulares de que me fiz acompanhar, tendo-lhe feito assim comprehender o estado real dos meus adversarios, que--diga-se de passagem--a seguir a manifestação de espanto que pela Colónia Portuguesa me foi feita, se emitem para não mais apparecerem. (V. officio nº 13-B de 14 de Abril ultimo).

No interesse, pois da minha posição official aqui, como no do governo da Republica que para aqui me enviou, e que me dá

Partida de Sr. Mendes

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a vertical list of names and dates.



COMPANHIA METROPOLE HOTEL

TELEPHONE N. 3396



Endereço Telegr.: METROPOLE

RUA DAS LARANJEIRAS, 519

Rio de Janeiro, 11 de Abril de 1919

O Illm. Sr. Aristides de Souza Mendes e Cia

REP. QUERÓS QU'ANDA, 60

5	Diários	60.000
	Extras	70.000
		130.000

Recebemos

Rio de Janeiro



de 1919

Companhia Metropole Hotel

Rio de Janeiro



Hotel FRACCAROLI

S. PAULO

EM FRENTE A ESTAÇÃO DA LUZ



HENRIQUE FRACCAROLI

RUA MAUÁ, 121-A

Ende. Telegr.: "Fraccaroli"

TELEPHONE: 3055 Cidade

Quarto N. *H 2* S. Paulo, *12* de *H* de 191 *9*.

Exmo. Sr. *R Aristides de Souza Mendes*

IMP. S. ROSA

<i>12</i>	<i>Diária</i>	<i>10 000</i>
	<i>Cenya</i>	<i>2 000</i>
	<i>Chá completo</i>	<i>1 000</i>
		<i>13 000</i>

CONTA DAS DESPESAS DE VIAGEM DO CONSUL DE 1ª CLASSE, ARISTIDES DE SOUSA
MENDES, DE CORITIBA AO RIO DE JANEIRO E DO RIO DE JANEIRO A CORITIBA.

Um taxi para a estação de Coritiba	5\$000
Leito no combóio, de Coritiba a São Paulo (Pago mediante bilhete)	20\$000
Bilhete de viagem de Coritiba a São Paulo	43\$900
Refeições e gratificações	10\$500
Despesas no Hotel em São Paulo (almoço, banho, gratificações, etc.)	10\$200
Bilhete de viagem de São Paulo ao Rio, com leito	70\$100
Taxis para a Embaixada e Estação no regresso, etc.	27\$000
Hotel no Rio (5 dias por não poder regressar devido a fadiga)	130\$000
Bilhete de viagem do Rio para São Paulo	70\$000
Taxis	15\$000
Hotel em São Paulo	13\$000
Bilhete de São Paulo a Coritiba	43\$300
Refeições e gratificações etc.	33\$300
Taxi da Estação de Coritiba para casa	5\$000
	<u>496\$100</u> (2)

Consulado de Portugal em Coritiba, 12 de Maio de 1919.

O Consul,

Aristides de Sousa Mendes

As C/te 26 1/2 e 14 3/4 em 29-10-318

corresponde a 276.18

n/ Nota conta foi encontrada a importância de 144.25 de um cheque que o interessado enviou e lhe foi restituído
2.836.253



Caracas

Coritiba, 29 de Novembro de 1918.

Nº18-C

Exmo. Snr. Ministro dos Negocios Estrangeiros,

Sumario:

Tenho a honra de acusar a recepção do officio da 7ª

A respeito do reembolso de um abêno de £200 que me foi feito pelo meu Colega no Cabo da Boa Esperança.

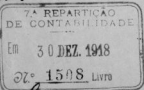
Repartição de Contabilidade sob nº570/3 (E 541-Lº52) datado de 12 de Outubro do corrente ano, pelo qual me é communicado que, a respeito de um abêno de £200 por mim recebido do meu Colega no Cabo da Boa Esperança, V.Exa. mandou responder áquele funcionario que reclamasse o reembolso daquela quantia directamente de mim, tanto mais que das minhas despesas de viagem não tinham aí sido recebidas contas.

Sobre esta materia, oferece-se-me informar V.Exa. de que, quando aqui cheguei, me encontrava absolutamente falto de recursos, tendo-me visto obrigado a contrafr (no que encontrei sérias dificuldades) um empréstimo de 5 contos de reis a juro elevado, empréstimo que ainda não pode saldar em virtude de a Agencia Financial no Rio de Janeiro me não ter mandado até á data quantia suficiente para isso, apesar de já terem sido aqui recebidas ordens de pagamento dessa Secretaria de Estado que, sendo satisfeitas, me permitiriam livrar-me daquelle encargo.

Em vista disto, tambem não tenho podido mandar ao meu Colega no Cabo a importancia de que lhe sou devedor, nem poderei fazê-lo tão depressa.

Em data de 29 de Agosto remeti a essa Secretaria de Estado (Officio nº6-C) as contas da minha viagem desde Zanzibar até aqui e esperava que V.Exa. se dignasse mandar descontar-me aquella importancia e remetê-la ao meu Colega no Cabo. Não podendo, segundo parece, ter sido adoptado esse expediente, fico aguardando da Agencia Financial no Rio de Janeiro a remessa de fundos suficientes pa-

203



E. 1181/1195



N.º 18-C

Cortisla, 29 de Novembro de 1918.

Exmo. Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros.

ra poder saldar as minhas contas com aquele meu
Colega, lastimando apenas que ele venha a estar em
desembolso ainda por tanto tempo.

Saúde e Fraternidade
Ristias de Sousa Mendez

Sobre esta materia, crece-me informar V. Exa. de
que, quando aqui cheguei, me encontrava absolutamente
de recursos, tendo-me vindo obrigado a contractar (no que
encontrai estas difficuldades) um emprestimo de 2 contos
de reis a juro elevado, emprestimo que ainda não podes
saldar em virtude de a Agencia Financiera no Rio de Janeiro
to me não ter mandado até á data quantia sufficiente para
isso, apesar de já terem sido aqui recebidas ordens de pay-
mento dessas Secretarias de Estado que, sendo estatisticas,
me permitiram livrar-me d'aquele embaraço.
Em vista disto, tambem não tenho podido mandar ao
meu Colega no Cabo a importância de que lhe sou devedor,
nem poderêi fazê-lo tão depressa.

Em data de 29 de Agosto remeti a essa Secretaria de
Estado (Officio nº 2-C) as contas da minha viagem desde
lançar até aqui e esperava que V. Exa. se dignasse man-
dar descontar-me aquella importância e remetê-la ao meu
Colega no Cabo. Não podendo, segundo parece, ter sido aca-
plado esse expediente, fico aguardando da Agencia Financiera
si no Rio de Janeiro a remessa de fundos sufficientes para

RECEBIDO
29 DE NOV 1918
CONSULADO DE PORTUGAL

11/11/18

Aristides de Souza Mendes

Vencimentos que teria em Abril de 1919, no regime de portaria nº 750 (circular 84-C):

Ordens de.....	90\$	
Imp.rend.....	11\$25	
Cxª Apos.....	<u>4\$50</u>	<u>15\$75</u> 74\$25
Subvenção.....		<u>12\$00</u> 86\$25
1/2 residencia:		
Orçamentos de.....	117\$50	
Subvenção do posto.	<u>30\$00</u>	<u>147\$50</u>
Total mensal.....		<u>233\$75</u>

V. Processos 1.688 e 1.689 de 1918-1919

Ministério
Cadastre dos
Negócios Estrangeiros

Direção Geral
dos Negócios Comerciais

Consulatos

2ª — *Repartição*
Processo n.º 208

Consulatos

Para os devidos efeitos se comunica á 7ª Repartição de Contabilidade Publica que, segundo telegrama de Corityba de 23 de Agosto ultimo , o consul de 1ª classe Aristides de Sousa Mendes assumiu a gerencia do consulado naquela cidade em 12 de Agosto ultimo, pedindo remessa urgente dos seus vencimentos e da verba para a sua instalação.

Repartição da Adiministração Consular aos 19 de Dezembro de 1918

Jay B. Sullivan

144

7ª REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE
Em 23 DEZ. 1918
N.º 1446 LIVRO 22

Telegrama

Legação
Consulado

de Portugal em

Lanzibar

em 14 de Mai de 1918

4- Dificuldades enormes encontrar
passagem impedem esperar successor
então (?) presença do Consulado.

cas Consul

Para onde segue ?
para fortaleza em Portugal ?

222
Recepção competente em 6-5-1918

7.ª REPARTIÇÃO
DE CONTABILIDADE
47 MAIO 1918
N.º 2728 Livro 57

Cadastre

Ministério
dos
Negócios Estrangeiros

Direção Geral
dos Negócios Comerciais

Consulares

2ª Repartição

Processo n.º 208/18.

01

Para os devidos efeitos se comunica à 7ª Reparti-
ção da Contabilidade Pública que, segundo telegrâma
de Zanzibar, datado de 14 do corrente, o Cônsul de 2ª
classe Aristides de Sousa Mendes fez entrega do Con-
sulado naquela cidade em 13, para seguir para o seu
nôvo posto, *em Curitiba*.
Repartição da Administração Consular, aos 18 de Maio
de 1918.

Pelo Chefe

[Handwritten signature]

At quem e pora visto

144
A REPARTIÇÃO
DE CONTABILIDADE
298
20 MAIO 1918
N.º 2758 Livro 51

L. e. a. 29

322.00
30
296.50

Coritiba

Coritiba, 29 de Agosto de 1918

Cadastro 1610.00
2650
170660

Requerimento
Requerimento - informante
14-12-1918
bento lant

No 6-C

Exmo. Snr. Ministro dos Negocios Estrangeiros,

Série

A conta junta inclui verbas cujo reembolso não está ao abrigo das disposições do artº 94º e seus §§ da lei Rogando a V.Exa. se digne ordenar me seja feita organica. São essas verbas, de que a conta deve ser expurgada, as de comedorias em hotéis, gorjetas, transportes e armazenagem de bagagens, etc. e despeza da viagem de uma creada, esta ultima de impossível destrinça na Contabilidade. Abatidas são as verbas cuja expurgação não oferecida, a conta ficaria reduzida a £ 358-19-03, quantia inferior á que pela tabela de viagens vigente antes da guerra teria direito o funcionario pelo transporte proprio e pelo da sua familia até Rio de Janeiro (£ 379-04-10).

Nestes termos, parece preferível que o abono até Rio se faça pela previsão da tabela e d'af a Coritiba, consulado de carreira que ainda não existia á data da organização da mesma tabela, pelas indicações extrínsecas da conta.

Como o funcionario foi acompanhado de mulher e de 6 filhos menores, o abono será: Zanzibar a Rio de Janeiro: 5 v. 322\$00..... 1.610\$00
Rio de Janeiro - Paranaçu e Coritiba (£ 24-16-00)..... 111\$60
Transportes... 1.721\$60

% de 1/5 pª bagagem e gastos extraordinarios (previamente abatido o correspondente a £ 2-10 que inclui transporte de malas, da Paranaçu..... 102\$62
Total do abono..... 1.824\$22

A quantia supra tem cabimento no saldo do artº 20º do capº 2º do orçamento para 1917-1918. Repartição de Contab. 6-XII-18.

208 *Stamenho*

REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE
Em 15 NOV. 1918
N.º 1181 Livro 52

EM TEMPO:
Caindo o periodo da viagem mandar abonar-me de preferencia essas verbas, não parte no ano economico de 1917, tendo escrupulo em formular este pedido a V.Exa. a 1918 e o resto no ano de 1918-1919, pelo motivo de, alem das despezas indicadas, ter total de 1.824\$22 desdobra-se nas parcelas de 1.610\$00 a abonar 1917-1918
" " 211\$22 (1917-1918)
" " 111\$00 (1918-1919)

Instalação de 2459

210
pelo saldo do capº 2º artigo 2º de 1917-1918 e
a restante, 214\$22, pela verba com igual classifi-
cação no orçamento de 1918-1919.

Repartição de Contabilidade, 6-XII-18.

Henrique
feito muitas mais respeitantes á viagem de que
me foi absolutamente impossivel tomar a devida nota

e de que por isso não dou contas a V.Exa.

Esperando merecer a atenção de V.Exa. desde já

me confesso sumamente grato a V.Exa.

Saude e Fraternidade.

Abílio de Souza Mendes

Cadastre

Carvalho

Ministério
dos
Negócios Estrangeiros

Direção Geral
dos Negócios Comerciais
e Consulares

2ª Repartição

Processo n.º 223/18

Em aditamento à sua comunicação de 5 de corrente, tem a Repartição de Administração Consular a honra de comunicar à 7ª Repartição da Contabilidade Pública que a gerência do Consulado em Zanzibar foi entregue ao vice-consul por Atitudes de Sousa Mendes no dia 13 de Maio último.

Repartição de Administração Consular, aos 17 de Setembro de 1918.

O Chefe,

Manuel de Vasquez

*Requ-
27-9-18
Vasquez*

*Informação e depósito
p. visto em selo*

No termo do artigo 2.º da lei de 30 de Junho de 1912 e artigo 6.º da Lei n.º 1118 de 31 de agosto de 1915 o vice consul Manuel Francisco de Albuquerque tem direito ao abono de metade da remuneração do consul, com esquivamento no artigo 14.º Cap. 2.º do estatuto
Dep. de Cont. - 24 Setembro 1918

Manuel de Vasquez

CONSELHO SUPERIOR
da
Administração Financeira do Estado
1.ª Repartição da Secretaria Geral
Diploma entrado em
3 OUT 1919

Registro n.º *48*
Livro *Sobranceiros*

134

1ª REPARTIÇÃO -
DE CONTABILIDADE
Em 18 SET. 1918
n.º 706 Livro *52*

2607452

*Ordem n.º 624 de 20-9-18
" " 2496 " 31-11-18*

Co. de Cont. 29-184

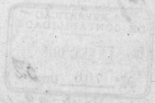
Handwritten mark

VISADO

CONSPICUA DA ADMOÇÃO FINA DO ESTADO
EM 23 DE Setembro DE 1918

Handwritten signature

Faint, illegible handwritten text



Faint, illegible handwritten text at the bottom left

MINISTERIO
DOS
NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
7.ª Repartição
DA
DIRECÇÃO GERAL
DA
CONTABILIDADE PÚBLICA
N.º

R. 17
25-10-718

Embaixador Portugal
Rio Janeiro

6. 8.º

Vencimentos installação Curitiba
expedidas ordens setembro faltam
elementos despesa viagem esperando
envie conta

*Em recebido
P. C.*

P. C.

Despesas de viagem em serviço, de Zanzibar a Coritiba

do consul

Aristides de Souza Mendes, acompanhado de mulher, 6 filhos menores e uma criada.

Este funcionario, como outros, formula a conta de despesas de viagem e pede reembolso, como se fosse encargo do Estado todo o gasto que consigo e com a familia effectuou durante o transito, inclusive alimentação e alojamento em hotéis, gorjetas, fretes e armazenagem de bagagens, carros e automoveis, etc. Contudo, o § 5^o do artigo 94^o da lei organica é bem expresso autorizando exclusivamente a despesa com transportes, abonando-se sobre esta apenas a bagageira concedida no § 2^o nas viagens por motivo de serviço. Nem outra coisa podia ser, aliás o funcionario durante a viagem forraria todo o ordenado e verba de representação ou residencia que, estando a trabalhar no seu posto, gastaria na sua manutenção e na da familia. Apenas será justo que se lhe reembolse a despesa com alimentos a bordo, na parte do percurso (Cabo-Rio de Janeiro) em que ella não foi incluída no preço da passagem, visto que normalmente, nos abonos da tabela a organizar conforme o § 1^o do citado artigo 94^o, está incluída no preço do bilhete das viagens maritimas a alimentação.

Nas 29 verbas de que se compõe a conta, ha muitas em que está englobada a despesa effectuada por uma criada, cujo abono a lei não autoriza; esta parte de despesa só poderia calcular-se se a servicial viajasse em 1^a classe, como a familia, o que não é de crêr e com certeza não foi no tracto Zanzibar-Lourenço Marques (doc^o n^o 1) em que está descrita aparte, rupias 82,50 e que por isso desde já se abate.

As verbas que se sabe devem ser abatidas são as seguintes:

Verba n ^o 02-Rupias 82,50 de passagem da criada, de Zanzibar a L. Marques.	£ 006-05-05	
03-Gorjetas a bordo.....	£ 003-15-00	
06-Restaurante na viagem terrestre Beira-Cabo.....	£ 022-10-00	
07-Transporte de malas.....	£ 002-00-00	
08-Frete de bagagens Beira-Cabo e armazenagem.....	£ 015-19-11	
09-Hotéis no Cabo.....	£ 140-01-05	
10-Gorjetas a creados.....	£ 006-00-00	
17-Idem no vapor Cabo-Rio.....	£ 003-10-00	
20-Hotel no Rio de Janeiro.....	£ 014-09-04	
22-Gorjetas a bordo, Rio-Paranaguá.....	£ 001-00-00	
23-Hotel em Paranaguá.....	£ 001-02-00	
24-Gorjeta no hotel.....	£ 000-02-00	
27-Frete de malas, de Paranaguá a Coritiba.....	£ 000-12-06	
28-Malas da estação ao hotel em Coritiba.....	£ 000-01-00	
29-Carros e automoveis no Cabo e no Rio de Janeiro.....	£ 005-00-00	£ 222-08-07
Importancia da conta apresentada.....		£ 581-07-10

Saldo que se concede represente a despesa de transportes pessoais de dois adultos e seis menores, posto conta a maior parte da viagem da criada..... £ 358-19-03

A adicionar, de bagageira, por serem 5 as viagens a abonar (duas inteiras e seis meias), 6% (30% de 1/5)..... £ 021-10-09

TOTAL QUE SE PODERÁ ABONAR..... £ 380-10-09

Observa-se que o funcionario recebeu do consul no Cabo um adiantamento de £ 200, que não consta ainda ter sido restituído ao cofre consular.

Observa-se ainda que, por equidade, não foram abatidas á conta as seguintes verbas :

(Queira voltar)

Revisão de verbas e despesas de viagens

- Verba nº 11-Telegramas para Durban e para uma cidade da Suecia ou Noruega, para obter passagem para o Brazil, aproximadamente..... £ 0005-00-00
- ,, ,, 13-Despesa no Cabo com passaportes e telegramas na persuasão de que o vapor japonês fizesse viagem para a Argentina e não para o Brazil, aprox... £ 0006-06-00
- ,, ,, 15-Luvas ao commissario de bordo japonês, para permitir a viagem apesar de não haver alojamentos de 1ª classe pois se tratava de um barco de emigrantes... £ 0024-00-00
- ,, ,, 16-Alimentação a bordo do vapor japonês (incluida a da creada, so que parece)... £ 0015-08-00
- ,, ,, 18-Despesa com bebidas a bordo do mesmo vapor..... £ 0002-00-00
- No total de... £ 0052-14-00

Resta verificar qual seria o abono com base na tabela que vigorava antes da guerra. Não existe nela a viagem de Zanzibar a Coritiba, mas só até ao Rio, a que se pode adicionar a declarada na conta para o troço Rio-Coritiba.

- Viagem Zanzibar-Rio pela tabela..... 322\$00
- 5,3 vezes 322\$00 são 1.706\$60 correspondendo a £ 379-04-10
- Adicionando as seguintes verbas da conta.....
- V. nº 21-Viagem desde Rio até Paraná..... £ 0003-00-00
- Não tem Paraná para Zanzibar que dá £ 0016-00-00
- V. nº 25-Transporte de passageiros para o Rio..... £ 0003-10-00
- ros e malas para a estação C. de F. de Paraná..... £ 002-10-00
- V. nº 26-Bilhetes de cam. de ferro, de Pranguá a Coritiba... £ 003-10-00
- £ 024-10-00
- £ 408-00-10

A adicionar ainda, para bagageira do percurso Rio-Coritiba, 6% (30 % de 1/5) das verbas nº 21 e nº 26..... £ 001-06-09

Para viagens e bagageira, TOTAL..... £ 409-07-07

O abono deduzido no verso, da conta expurgada das verbas evidentemente ilegais, era de..... £ 380-10-09

Vantagem para o funcionario, adoptando-se a tabela para base do abono..... £ 023-16-10

Importante de se conhecer o que se fez com o abono de 1907. Não se sabe se foi pago em dinheiro ou em parte de viagem da creada. A vantagem de bagageira, por serem as viagens de longa duração (duas infâncias e seis meses) e o total que se poderia receber no Cabo de Agulhas se que o funcionario recebesse o com. no Cabo um equivalente de £ 800, que não consta ainda ter sido restituído ao col. consular.

O abono se ainda que, por equidade, não foram pagadas as contas as seguintes verbas:

DESPESAS DO CONSUL DE 1ª CLASSE ARISTIDES DE SOUSA MENDES E FAMILIA DESDE ZANZIBAR A CORITIBA

Designação

Importancia

Observações

Transporte de passageiros e malas para bordo em Zanzibar.....	1- £ 3.10.	<i>multa?</i>
Custo das viagens desde Zanzibar a Lourenço Marques, doc.nº1.....	2- 93.10.	<i>8⁰⁰ - sup. 8⁰⁰ + 10% multa</i>
Gorjetas a bordo, (7 dias de viagem).....	3- 3.15.	<i>x</i>
Transporte de passageiros e malas de bordo para a estação do caminho de ferro na Beira.....	4- 2.	-----
Custo das viagens desde a Beira até á cidade do Cabo da Boa-Esperança.....	5- 86.	-----A-pesar-de termos bilhetes para Lourenço Marques, fomos obrigados, assim como muitos outros passageiros, a interromper a viagem na Beira por falta absoluta de comodidades para proseguir-la.
Despesas de restaurante durante os 5 dias de viagem.....	6- 22.10.	<i>4</i>
Transporte de malas para o "White House Hotel" e mais tarde para o "Royal Hotel",....	7- 2.	<i>1</i>
Frête de bagagem desde a Beira ao Cabo e armazenagem no Cabo, doc.nº2.....	8- 15.19.11.	<i>1</i>
Despesas de hotéis no Cabo, doc.nº3, 4, 5, 6 e 7.....	9- 140. 1.	<i>51</i>
Gorgêtas aos criados dos hotéis.....	10- 6.	<i>1</i>
Telegramas para Durban e para uma cidade da Nécia ou Noruêga, cujo nome me não occorre.....	11- 5.	-----Estes telegramas foram expedidos com resposta paga com o fim de obter passagens para o Brasil; os respectivos recibos extraviaram-se, mas tenho toda a ideia de que dispendi aproximadamente £5.0 meu colega do Cabo pode confirmar esta despesa.
Transporte de passageiros e malas para bordo do vapor Japonês com destino ao Rio de Janeiro,	12- 4.10.	
Despesas nos Consulados da Republica Argentina e do Brasil na cidade do Cabo, com vistos em passaportes e telegramas, na persuasão de que o dito vapor Japonês fizesse viagem para a Argentina e não para o Brasil,	13- 6.	-----O consul da Argentina, em cumprimento de instruções do seu governo, teve de pedir telegraficamente autorização para o meu desembarque naquela Republica. Estas despesas, de que não obtive documentos, podem ser confirmadas pelo meu colega do Cabo. £5 é despesa aproximada.
Custo das viagens a bordo do vapor Japonês desde a cidade do Cabo até á do Rio de Janeiro, não incluindo despesas de alimentação, que foram pagas á parte; passagens em primeira classe, pagas na persuasão de que a bordo haveria logares vagos na mesma classe, o que se verificou não ser verdade quanto o mesmo vapor chegou á cidade do Cabo, pois tratava-se de um vapor de imigrantes e não de passageiros, doc.nº8.....	14- 96.	-----Sujeitando-nos a viajar, eu e minha mulher sem camara e concordando em alojar os filhos na camara reservada a hospital foram-me restituídas £32.
Pagamento extra (luvas) ao commissario de bordo do vapor Japonês, quantia que me vi forçado a oferecer-lhe para o resolver a permitir-me seguir viagem sem alojamentos, e pela qual me não foi dado recibo,	15- 24.	-----Esta verba é tambem do conhecimento do meu colega no Cabo.
Despesas de alimentação a bordo do vapor Japonês, doc.nº9.....	16- 15. 8.	
Gorgêtas a bordo,	17- 3.10.	<i>1</i>
Despesas com bebidas,	18- 2.	
Transporte de passageiros e malas para o hotel no Rio de Janeiro,	19- 2.10.	-----Ao cambio corrente de 20\$000 reis por £.

a transportar

£534. 5. /

DESPESAS DO CONSUL DE 1ª CLASSE ARISTIDES DE SOUSA MENDES E FAMILIA DESDE ZANZIBAR
A CORITIBA (continuação)

Designação	Importancia	Observações
	Transporte 2534. 5. ^v	
Despesas de hotel no Rio de Janeiro, doc.n.º10,.....	20- 14. 9. 4	---Ao cambio corrente de 20\$000 por £.
Custo das viagens desde o Rio de Janeiro a Paranaguá, doc.n.º11 e 12.....	21- 18.16.	-----Idem.
Gorgêtas a bordo,.....	22- 1.1	-----Idem.
Hotel em Paranaguá, doc.n.º13.....	23- 1. 2.1	-----Idem.
Gratificação ao criado do hotel,.....	24- 2. 4	-----Idem.
Transporte de passageiros e malas de bordo para a estação do caminho de ferro em Paranaguá,.....	25- 2.10	-----Idem.
Bilhêtes de caminho de ferro desde Paranaguá até Coritiba,.....	26- 3.10	-----Idem.
Prêto de malas, doc.n.º14 e 15.....	27- 1. 12. 6	-----Idem.
Transporte de malas da estação do caminho de ferro para o hotel em Coritiba,.....	28- 1. 1.	-----Idem.
Outras despesas como as feitas com carros, automoveis e em varias voltas para tratar de passagens no Cabo e no Rio de Janeiro, computo-as em.....	29- 5. 1	-----aproximadamente.
	<u>Soma</u> ^v 2581. 7.10	

Consulado de Portugal em Coritiba, 29 de Agosto de 1918.

O Consul de 1ª classe,

Aristides de Sousa Mendes

No 8. 18-

Duplicate

Zanzibar

2nd May

1918

Doc. n^o 1

The Portuguese Consul General Zanzibar

Dr. to SMITH MACKENZIE & CO.

To Cost of 1st Class passages of self,
 Mrs Souza Mendes & 6 children per
 SS Akbar 2 to Laurence Marques
 Less 10% rebate

R 1375 00

127 50

R 1147 50

" 82 50

R 1230 00

deck passage with food for Nurses
 @ Ex No 13/15 pL = £ 93. 10. 8

Carth.

RECEIVED PAYMENT
SMITH, MACKENZIE & CO.



D. SMITH MACKEN

Col. of 1st class passage of rail
for passage from Curitiba for
to Curitiba to Curitiba

that passage will be for them
at Curitiba to Curitiba

M
De heer

Arishides De Souza de Mendes

S.A. 39.



Doc. no 2.

191

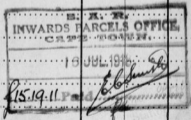
Dr. to THE SOUTH AFRICAN RAILWAYS.
Dbt. aan DE ZUIDAFRIKAANSE SPOORWEGEN.

Cheques in payment of Ledger Accounts must be forwarded to the Station Master within SIX DAYS after the account has been rendered and be crossed and made payable to "THE RAILWAYS AND HARBOURS FUND."

Cheques in betaling van Grootboekrekeningen moeten "overkruist" zijn en binnen ZES DAGEN, nadat inlevering van rekening heeft plaats gehad, aan de Stationchef gezonden worden en aan het "SPOORWEGEN EN HAVENSFONDS" betaalbaar gesteld zijn.

R. 2095-10/1017-600-200-(S.G. 1000) 2

Date. Datum.	Inv. or Pro. Faktuur of vooraf- gaand bewijs.	Consignor, Pro. Warrant No. Zender, Geadres- seerde of No. van Volmacht.	Stations.		Truck No.	No. and Description of Articles. No. en Beschrijving van Goedieren.	Weight. Gewicht.		Rate per 100 lb. Vracht per 100 lb.	Amount. Bedrag.					
			From. Van.	To. Naar.			Details. Biezonder- heden.	Total. Totaal.		£	s.	d.	£	s.	d.
3/18	2722		Berra	Cape Town	9	Packages 41 days Storage @ 2 nd per kg per day	710		12 18 5	3	1	6	15.19.11		



Dr. Revisie de Douze demandes



Doc. No. 25
Dr. to THE SOUTH AFRICAN RAILWAYS
De. van DE ZUIDAFRIKAANSE SPOORWEGEN

Chèque in payment of Ledger Accounts must be forwarded to the Station Master within SIX DAYS after the account has been rendered and to "THE RAILWAYS AND HARBOURS FUND."
 Cheque in betaling van Grootboek rekeningen moet "overmaken" zijn binnen ZES DAGEN, nadat inlevering van rekening heeft plaats gevonden waaraan de heet "SPOORWEGEN EN HAVENSFOND", bedoeldde zoude zijn.

Time	Station	Weight	Value	Remarks
3/18 2/23	Senra	110	15 1/2	11 days storage @ 2/10 per 100 lbs
	Capetown			10 packages

→ 12.19.11

12.19.11
 EDWARD BACELL'S OFFICE

WHITE HOUSE HOTEL,

PENINSULA HOTELS LIMITED.

Doc. no 3

32

SPENCER N. STONE, Manager.

No. 3316

12-12-3

Cake T.

42

1918

Name Mr. Mrs. Christides

Chie & nurse

Arrived for
Bk., L. D., Bed.

Departure after
Bk., L. D., Bed.

Date.	Sundries.	Wine Cards.	Recommen- dation.	TOTAL.
28		66	2123	2189
29			1234	10
		6		6
				<u>416</u>
				80
				<u>£49-6</u>

plus 10%

Received with Thanks.

£ _____

191

Manager

The Royal Hotel (1906), Limited.

163 ROYAL HOTEL, Doc. no 5
 No 9698 CAPE TOWN.

June 12 1918
 Name Mr & Mrs Bende Family

Date.	Sundries.	Wine Cards.	Accommodation.	TOTAL.
	From 9570			36-1-6
12		3	17	364 6
13		24		367 3
		By Cash		361 6
				59
14	lady 113	13		183
15		3		113
16	Breakup 10	19		13-
17		24		115 4
18		3	16 100	188 9
19		6		189 3
20	lady	3		189 6
21	lady 29	29		1815 0
22		24		1517 6
23		26		191-
24		21		1926
25		21	1610	3515 0

Received with thanks.

£

35.15

191

Manager.

The Royal Hotel (1901)

ROYAL HOTEL

No. 2838

Name: Mr. & Mrs. [unclear] family

June 12 1912



Date	Number	Wine Cards	Accommoda- tion	TOTAL
12	1	1	1	2
13	1	1	1	2
14	1	1	1	2
15	1	1	1	2
16	1	1	1	2
17	1	1	1	2
18	1	1	1	2
19	1	1	1	2
20	1	1	1	2
21	1	1	1	2
22	1	1	1	2
23	1	1	1	2
24	1	1	1	2
25	1	1	1	2
26	1	1	1	2
27	1	1	1	2
28	1	1	1	2
29	1	1	1	2
30	1	1	1	2
31	1	1	1	2
1912	31	31	31	62

Received of the [unclear]

1912

Manager

The Royal Hotel (1906), Limited.

16.100
ROYAL HOTEL, Doc. no 6

No 9802

CAPE TOWN.

June 26 1918

Name

Mr & Mrs Meindes Family

Date.	Supplies.	Wine Cards.	Accommodation.	TOTAL.
	from 9693			35 15 0
26		13		35 16 3
27		26		35 18 9
		By Cash		35 15 1
				3 9
28		26		6 3
29		26		5 9
30		26		11 3
		4		15 3
1	2 Buns	8	86 16 10	18 1 9
3	1 Bun	4	26	18 8 3
4			36	18 11 9
5			26	18 14 3
6			129	19 7 0
7			26	19 7 6
8			26	19 12
9			16 10	36 2

Received with thanks.

£ _____

191

The Royal Hotel (1906) Limited



No 2805

Mr W. H. ...

Date	Particulars	Wine Cards	Accommodation	TOTAL
	from ...	3		32 12 0
		13		32 16 3
		22		32 18 5
		22		32 12 5
		2		32 14 5
		2		32 16 5
		4		32 20 5
		4		32 24 5
		4		32 28 5
		4		32 32 5
		4		32 36 5
		4		32 40 5
		4		32 44 5
		4		32 48 5
		4		32 52 5
		4		32 56 5
		4		32 60 5
		4		32 64 5
		4		32 68 5
		4		32 72 5
		4		32 76 5
		4		32 80 5
		4		32 84 5
		4		32 88 5
		4		32 92 5
		4		32 96 5
		4		32 100 5

Received with thanks

£

P.O. Box 264.

Tel. Add. "ROYAL HOTEL."

The Royal Hotel (1906), Limited.

ROYAL HOTEL, Doc. no 7
CAPE TOWN.

No 8627

July 11 1918

Name

Mr & Mrs Mendes

Date.	Sundries.	Wine Cards.	Accommodation.	TOTAL.
11	8	11		19
12		26		116
13		5		166
14				
15	8	39		1183
16		56		239
17		26		263
18				
19	8		23	118
20	50	46	15	26185
			15	27135

I with thanks.

£

191

Manager.

ELLERMAN & BUCKNALL STEAMSHIP CO. LTD.



Cape Town.

Doc. no 8

19/7/18 - 19

Received from Aristides de Sousa Mendes
the sum of Ninety Six Pounds
Shillings and Pence being amount of passage
money from Cape Town to Rio. for himself, wife,
six children & spouse

£-96. - - -





[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

HOTEL DOS ESTADOS

Neste importante
estabelecimento as Ex.^{mas}
Famílias
encontram todas as
commodidades desejáveis.



Rua Dr. Joaquim Silva N. 102

RUA MARANGUAPE N. 15

LARGO DA LAPA

O Exm.^o Sr. Antonio S. Mendes Deve
a Gabriel P. de Carvalho

Rio de Janeiro, 8 de Agosto de 1918.

879-Villas-Rosas & C.

Rua 7 de Setembro, 219 a 225

5 dias de diária	220000
Extras.	54500
	<hr/>

Recedi
274500

por Gabriel P. de Carvalho
10 de Agosto de 1918
Margarita

Siguetos 15000

Soma menor

 289300

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

ESTADOS UNIDOS



Consulado de Portugal em Curitiba

Curitiba, 10 de Junho de 1910



[Faint, illegible handwritten text]

Royal Hotel, Cape Town. 163

No. 9802 Date 4/5/18

Recd. of M. M. Munn

£36 : 2 : 0



4

Newman

RECEIVED of

Mr. A. J. Hodder

P.P.

LA-9-8



With Thanks

No. 1

Doc. n^o 9.

OSAKA SHOSEN KAISHA



S. S. Seattle Maru.

M. V. Captain General

Received £ 15.8 for

	Times	Date
Breakfast	15	£ 15.8-
Luncheon	14	
Dinner	15	

Purser. Whitewood

3rd August 1918

[Signature]



OSAKA

22

M

Received

		Breakfast
		Lunch
		Dinner

Present

[Faint signature]

Royal Hotel, Cape Town.

163

8927
No.

July 20/18
Date

Recd. of Mr. No.

£27 : 13 : 5



Royal Hotel, Cape Town.

163

No. 9693

Date June 27th 1908

Recd. of J. H. Harris

£ 35 : 15 : 0



Royal Hotel, Cape Town. 163

No. 9570

Date..... 1. 13. 11

Recd. of M. B. ...

£ 3/1/6



N. 1268

C. N. N. C.

Doc. nº 11

Comarale

ST

Beliche

Trado

1ª Classe

Paquete

ITAPEMA

De

Rio

Para

Paranaguá

Snr.

Arrestides Souza Mendes

Senhora

filhos 8, 7, 6, 4, 2, 1 annos

6 de agosto de 1918

Agosto

Rs.

97 \$ 500

Imposto

4 \$ 500

179.000

102.000

reajuste

Companhia Nacional de Navegação S. Paulo

N. 1268



C. N.

2 T

Comarca

1.ª Classe

RECEBIMOS

Pagado

De 1.º

Para o pagamento
Sr. Carlos Augusto de Almeida

em 1.º de Fevereiro de 1900

de 1900

R\$ 2.000

Imposto 4.000

10.000

10.000

963

N.

C. N. N. C. Doc. nº 12.

Camarote Delicbe

3ª Classe

Paquete **ITAPEMA** Vm.

De *Paris*

Para *Paris*

Snr. *Empresaria de Paris*

6 de agosto de 19*19*

Rs. *25* \$ 000

Imposto *800* \$

25.800

Companhia Nacional de Navegação S.A.

883



C. N. M.

Comenda

3ª Classe

PAQUETE
De *Taberna*

De *Taberna*

Para *Porto*

Sr. *Antônio de Souza*

de Curitiba de 1911

Rs. 2000

Imposto

2200

HOTEL CARVALHEIRO

Rua Visconde de Nacar n. 27

Paranaguá, 10 de 8 de 1918

O Sur.

6 Almoços	18,000
2 Vinho Verde	4,000
	<hr/>
	22,000

C. T. 14

Companhia E. de F. São Paulo-Rio Grande

REDE DE VIAÇÃO PARANÁ-SANTA CATHARINA

Doc. nº 14.

7862

Conta Nº 39

Linha

Factura N. 357^o Data 10-8 N. da Consig. 341 Estação de Bo de 8 de 191REMETTENTE — Snr. *Arshides de Souza Mendes* Procedencia *Paranaguá*

Publico

CASA VANDERDEN - SÃO PAULO

CONSIGNATARIO	DESTINO	Quantos Volumes	Designação de Mercadorias	Marcas e Numeros	Peso	A Razão	Frete	Imposto Estadual de transito	TOTAL
<i>do mesmo</i>	<i>Bo</i>		<i>Mudanças</i>						
	<i>Bo</i>		<i>complementos da factura</i>		<i>357^o</i>		<i>4700</i>	<i>500</i>	<i>5200</i>

Pago



Conta No 39

Público

de 1911

Linhas

7868

Factura N. 25

REMETTENTE - Sr.

CONSULADO DE PORTUGAL

[Handwritten signature and scribbles]

[Faint handwritten text]

C. T. 14

13898
Companhia E. de F. São Paulo-Rio Grande

Doc. nº 15.

7862

REDE DE VIAÇÃO PARANÁ-SANTA CATHARINA

Linha

2108 84

Conta Nº 38

Factura N.

357

Data

10-8

N. da Consig.

341

Estação de

60

de

13

de 191

Publico

REMETTENTE — Snr.

Aristides de Souza Mendes

Procedencia

Paranaguá

CASA VANORDEN — SÃO PAULO

CONSIGNATARIO	DESTINO	Quantos Volumes	Designação de Mercadorias	Marcas e Numeros	Peso	A Razão	Frete	Imposto estatístico de transito	TOTAL
as memos	10/10/10	4	4 peças corinha	Settro	145	18280	2200	200	
	10/10/10	2	2 peças corinha		113	20831	4100	400	
	10/10/10	2	2 peças corinha		138	38270	400		
	10/10/10	1	1 peça corinha		4		6700	600	7300
	10/10/10	9			388	W			

Cadastro Ministério

car

Negócios Estrangeiros

Direção Geral

dos Negócios Comerciais e Consulares

2ª Repartição

Proc. N.º III5/13

Para os fins convenientes roga a Repartição d'Administração Cônsular á 7ª Repartição de Contabilidade Publica se sirva informar, se no orçamento do Ministério existe verba por onde possa ser paga ao Cônsul em Zanzibar, como decano do corpo consular naquella cidade, a quantia de 500\$00 annuaes, desde 30 de Julho de 1915.

Repartição d'Administração Cônsular aos 23 de Outubro de 1916.

N.º 528

No orçamento de 1915-1917 está incluída a verba de 500,00 para abono por decanato ao consel em Zanzibar, no artigo 14.º capitulo 2º

Pelo Chefe

per R. Schell

Quanto process, a imputação relativa ao ano economico

- 1915-1916 está incluída na proposta orçamental para 1917-1918, na verba de despezas de annos economicos finis, artigo 27.º, capitulo 6.º

Dep. de Contabilidade 23 de outubro de 1915

J. Lemca

7ª REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE
Em 25 OUT 1916
N.º 978 Livro 50

Consta este processo de 16 folhas, todas numeradas.

Entrada N.º 15

21 de outubro de 1916

O EMPREGADO

Antônio Pereira

Ministerio
dos Negocios Estrangeiros

Direcção Geral
dos Negocios Commercias
e Consulares

2ª Repartição
Processo n.º 1115/15

C

Repartição em 13-1-16

A Direcção Geral dos Negocios Commercias e Consulares roga á 7ª Repartição da Contabilidade se sirva informar se no orçamento d'este Ministerio ha verba para pagamento ao Consul em Zanzibar, Aristides de Souza Mendes, do abono a que se refere o § 12 do artigo 61 da lei organica, por ter sido eleito decano do Corpo Consular n'aquella cidade.

Direcção Geral dos Negocios Commercias e Consulares aos 8 de Janeiro de 1916.

Rodrigues

Bole Zanzibar

7ª REPARTIÇÃO
DE CONTABILIDADE
EM 11 JAN. 1916
N.º 1584 LIVRO 49

204

Ministerio
dos
Negocios Estrangeiros

Cadastro

GABINETE DO MINISTRO

Telegramma

Legação
Consulado

de Portugal em

Lanzibar

em 29 de julho de 1915

Tomei conta -

„ Compuf

Cópia da Repartição competente em 20-7-15

7ª REPARTIÇÃO
DE CONTABILIDADE
Em 30 JUL 1915
N.º 323 Livro 42

Ministerio
dos
Negocios Estrangeiros

Directorão Geral
dos Negocios Commercias
e Consulares

2.^a Repartição

Processo n.^o 154/14

289

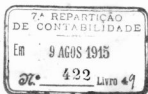
Para os fins convenientes se communica á 7.^a Repartição de Contabilidade Publica que o Consul Geral de Portugal em Zanzibar, Aristides de Sousa Mendes, reasumiu as funcções do seu cargo em 29 de Julho ultimo. Repartição da Administração Consular aos 7 de Agosto de 1915.

Pelo chefe

Luiz Antonio Pereira de Almeida

Falta abonar o vice
consul de junho e julho
até 28

Este prestante foi feito pelas
ordens n.^o 3116 (914-911)
" " 1044 (911-915)



Cadastro

Ministerio
dos
Negocios Estrangeiros

Direcção Geral
dos Negocios Commercias

e Consulares

2ª Repartição

Processo n.º _____

293

Para os fins convenientes tem a Repartição de Ad-
ministração consular a honra de communicar á 7ª. Reparti-
ção de Contabilidade que o Consul em Zanzibar, Aristides
de Sousa Mendes, partiu para o seu posto no dia 17 de cor-
rente.

Repartição de Administração Consular aos 25 de Junho
de 1915.

0-2944

7ª REPARTIÇÃO
DE CONTABILIDADE
Em 30 JUN. 1915
N.º 3289 Livro 48



Antuano

Ex.^{mo} Senhor Ministro dos Negocios E.
trangeiros,

17/3/15

F. Fernandes

com heitas da infôr
no caso do este reparte
com 2 de feveiro
ultimo compete a
sê-feccão airo
reputa dooms:
Viaz. Lobo a Trave
zibon 1982
2 meias riqun
p'au filis 198.
3968

Atitides de Sousa Mendes, Consul geral
de Portugal em Luanda, demorado em
serviço no Ministerio dos Negocios Estrangeiros,
por portaria de 6 de janeiro de 1915,
tencionando seguir para o seu posto no
proximo dia 30 do corrente mês de
março, tem a honra de rogar a V. Ex.^{ta} se
digne mandar abona. lha as verbas
de viagem para si e para dois filhos meno-
res que pela primeira vez leva em sua
companhia.

o. sair do cap. 2.º art.º 16.º
Inf. Cont em 18 de Janeiro de 1911 -

Pede deferimento
L. R. M.^{ca}

F. Fernandes

7.ª REPARTIÇÃO
DE CONTABILIDADE
Em 12 MAR 1915
N.º 2439 LIVRO 48

D. N.º 2062 418/3/15 -
Luanda, 12 de março de 1915
Atitides de Sousa Mendes

Cadastre

Ministerio

Negocios Estrangeiros

Direcção Geral
dos Negocios Commercias
e Consulares

2ª Repartição

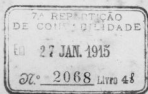
Processo n.º _____

Para os fins convenientes se communica a 7ª Repartição da Contabilidade que o Consul em Zanzibar Aristides de Sousa Mendes fez, por portaria de 6 de corrente, mandado permanecer em Lisboa, nos termos do artigo terceiro da lei de 30 de junho de 1912, desde que terminou o sexto mez da licença anterior.

Direcção Geral dos Negocios Commercias e Consulares, 27 de janeiro de 1915.

Rodriguez

293



293
Cadastro

Ministerio
das
Negocios Estrangeiros
—+—
Direcção Geral
dos Negocios Commercias
e Consulares

C/
1 - 28
2 - 23
3 - 23
4 - 23
5 - 23

2ª Repartição
Processo
No 154/914.

Para os devidos effectos se comunica á 7ª Re-
partição da Contabilidade Publica que, per portarias de
12 de outubro ultimo e 14 de novembro corrente, foi prero-
gada per mais 2 mezes, nos termos de § unico da lei de
30 de junho de 1912, a licença concedida per portaria de 18
de maio ultimo ao Cehsul Geral de Portugal em Zanzibar, Aris-
tides de Sousa Mendes.

Repartição da Administração Consular, 30 de novembro
de 1914.

P do Chef de Rep.º
Joaquim de Bettencourt

deve 29 alme

- ² 28 maio 1
- ³ 24 junho 2
- ³ 27 julho 3
- ⁴ 25 agosto 4
- ⁵ 25 set. 5
- ⁵ 25 out. 6

7ª REPARTIÇÃO
DE CONTABILIDADE
Em 2 DEZ. 1914
No 1524

*Depois, 1 set. 1914 - 25 de Out. foi comi-
deado demorado em termos, per portaria
de 6 de janeiro de 1915 - v. lta*

Manitoba

Provincia de Manitoba

Provincia de

Provincia de

Comandante

de

de 1914

25 out
24 nov - 1
6
24 dez 2

7
23 jan 3

Para os trabalhos de contabilidade se comunicou a 7 de
partição da Contabilidade Publica que por portarias de
12 de outubro ultimo e 13 de novembro corrente, foi pro-
cada por mais 2 meses de 3 unicos da lei de
30 de junho de 1912 a licença concedida por portaria de 18
de maio ultimo ao Coronel Geral de Portugal em Nanibar, Ariz-
tidas de Souza Mendes.

Repartição de Administração Geral, 30 de novembro
de 1914.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten notes

REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE
10 DEZ 1914
92 1284

Ministerio
das
Negocios Estrangeiros

Directoria Geral
dos Negocios Commercias
e Consulares

2.ª Repartição

Processo

N.º _____

Participa-se á Repartição de Contabilidade que
em Portaria de 14 de corrente.....
foi concedida nos termos do § unico do artigo 4.º
da lei de 30 de Junho de 1912.
de licença ao Consul. Genl. em Hamburgo,
Sr. Ant. dos S. Souza Mendes,
pela qual tem a pagar. 389,8..... de em-
lumentos por desconto nos vencimentos.....

Repartição da Administração Consular em 17 de
Setembro de 1914.

Amalinda Vaz

N.º 509 de 28/9/14

7.ª REPARTIÇÃO
DE CONTABILIDADE

Em 17 SET. 1914

N.º 789 Livro 48

Feito em 17 de 1914
N.º 509 de 28-9-14

para a viagem de {ambos a Lisboa
e vice-versa}, como o requerente já de
seu posto teve occasias de solicitar
em officio do anno de 1912 que deve
existir na reparticao de ambulân-
cias.

Pede aferimento

Lisboa, 20 de Agosto de 1914

Mit. de S. Mendes

Ministerio

dos

Negocios Estrangeiros

Directoria Geral

dos Negocios Commercias

e Consulares

Reparticao

Processo

N.º _____

Feito o desconto no curso de agosto de 1914
Processo n.º 01.301964-238/1914
Mebel

Participa-se á Repartição de Contabilidade que
em Portaria de 14 de corrente.....

foi concedida nos termos do § unico do artigo 1.º da
lei de 30 de Junho de 1912...
de licença ao Consul. *Caral. m. Langitar,*
Aristides de Souza Almeida.
.....pela qual tem a pagar.....

3,98
3897.....de emolumentos por des-
contos nos vencimentos.....

Repartição da Administraçãe Consular em 1.º de

Agosto.....de 1914.

Julio Miranda Reis

7.ª REPARTIÇÃO
DE CONTABILIDADE
Em 19 AGOS 1914
N.º 516-48

293
Cadastrado
MINISTERIO
dos
NEGOCIOS ESTRANGEIROS

Direção Geral
DOS NEGOCIOS COMMERCIAES
E CONSULARES

2 Repartição

o/6

Or. n.º 40
Carvalho

Rectificando a communicação de 20 de Maio ultimo a Repartição de Contabilidade participa a Repartição da Administração Consular que a entrega do levantamento fiscal em Langibar, pelo Consul Geral no Vice-Consul, foi feita em 17 de Maio e não em 11.

Repartição da Administração Consular em 14 de Agosto de 1914.

José Augusto Soares

ordem n.º

7.ª REPARTIÇÃO
DE CONTABILIDADE

Em 4 AGOS 1914

Or.º 358 Livro 48

2688 " 44

C.º 2º 1914

Ministerio
das
Negocios Estrangeiros

Diracção Geral
dos Negocios Commercias
e Consulares

2ª Repartição

Processo
N.º _____

296

Feito o de ante no mes de Setembro 1914
Processo n.º 509 de 28 914
J. Rebelo

Participa-se á Repartição de Contabilidade que
em Portaria de 10 de corrente mes
foi concedida nos termos do § 1.º do artigo 4.º da
lei de 30 de Junho de 1912...
de licença ao Consul. *Joaquim Loureiro*
Aristides de Souza Cabral
~~3497~~.....pela qual tem a pagar.....
3497.....de emolumentos por des-
conto nos vencimentos.....

Repartição da Administração Consular em 16 de
Julho.....de 1914
Branquinho

7ª REPARTIÇÃO
DE CONTABILIDADE
Em 25 JUL. 1914
N.º 256 Livro 4B

Cadastre

MINISTERIO
dos
NEGOCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral
DOS NEGOCIOS COMMERCIAES

E CONSULARES

2.^a Repartição

o/lo

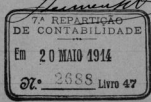
25 maio 1914

Antonio
de Almeida Moura

Participa-se a Repartição
de Contabilidade para os devidos
effeitos que em 11 de
abril ultimo entregou o
Council geral em Trankebar, e
em 14 de maio de 1914, a
as abono de viagem fuzencia do Council geral
de idem e regresso ao Vice-council abanuel Fran-
quino e batista com cisco d'Albuquerque, tendo
pedido a 1804 aquelle funcionario chegado
cada um a Lisboa no dia 29 d'April
com o cabimento fuzido em gozo de licença
a liquidação se cedeia nos termos do artigo 4.^o
do art. 1.^o da lei de 30 de Junho de 1914
art. 1.^o da lei de 30 de Junho de 1914
por agora 1804, tendo cancelado em 20 de
de 1914.

25 maio 1914

Jules Brandt Vaz



Cadastro

Ministerio

das

Negocios Estrangeiros

de

Direcção Geral

dos Negocios Commercias

e Consulares

Repartição

Processo

N.º

Cópia do documento em 07/05/1914

Participa-se á Repartição de Contabilidade que
 em Portaria de *18 do corrente*
 foi concedida nos termos de *f* do artigo *4* da
 lei de 30 de Junho de 1912. *hai mezes* ...
 de licença ao Consul. *geral em Tangitar,*
Christiana de Louisa Andersen
 pela qual tem a pagar
5842 de emolumentos per de-
 cote nos vencimentos. *e mais dez conta*
dos de bello do requerimento

Repartição da Administração Consular em *2* de
Maio de 1914.

Jules Brand Stang

7.ª REPARTIÇÃO
 DE CONTABILIDADE
 Em 20 MAIO 1914
 N.º 2687 Livro 47



EM

K A N N I K A A A

PARTICULAR

I

1 de Maio de 1913

Sr. Sr. João Lemos :

Apudando a V. Ex.^a a sua carta de 17 de Março e por este correio remetto os documentos a que nella se refere e pe para resolução de questões de direito de se examinar.

Permitta-me V. Ex.^a que lhe diga que o meu interesse em que tal questão seja resolvida provem do facto de eu deojar provar que não deixo de transmitir ao meu governo a petição de Lemos de direito de Lemos. O meu antecessor deixou aqui um volume de texto sob varios aspectos, e eu simplesmente tive de começar por elle a reabrir, por ser de consideravel

do a torto e a direito por meio d'uma de velhaes
que se refugio a escoria de sociedade inglesa, com
se porem temer a culpa de todos que ha
o thieira ou de po elle um muleta empunha
os simpatis de ninguém. Hoje, felizmente, e
passada toda essa situação desagradavel que,
por varios motivos, quasi chegou a ser para
meu insistentavel, um desejo por toda a
parte caiba que se honeste e proano o justo
e seguir em tudo o dictamen de minha con-
sciencia.

A preta de po se trata o que B. já está
certamente ao facto parece-me um pouco uchi-
Dosa, isto trata-se de um funcionario est
feito que por varios dias, aqui representou o nos-
so pais. Não ha duvida de que elle foi in-

leviano um colva e cota necessarios, sem
autenticidade e já mehi nos haucudo nelle di-
dizional. Andou, poron, intencamente de
hoje, tendo caido no engano em virtude de
uma mi traducção feita por o ex-vice-consul
que sempre tem a mania de ser agradavel
ninguém mesmo a custa aheia. Seu con-
thieira esteve ali, conferenciando com o B.
Machado sobre o assumpto e veio para aqui
contar que elle lhe promettera moral certidão
ao Sr. Clavis e diuheim no o Oliveira já tinha
nelle recebido. Creio que afinal a promessa
do B. Machado, não passou de uma manipulação
de cordialidade e dahi um eum numero de
nitiças em que o nome de Oliveira e depois
for aliviosamente envolvido.

Quero l'hi desculpar estes promenos,
mas parece-me convenienti que l'hi
a comeca a fim de evolar quanto dis-
sebas, ja em llam mind de tal portad,
nem meir me a perfid'ia, ainda
a' mais destrogada dos desonestidades, mas
devida empelouhar para em todo, em
actos de sua vida procure ser obsequia-
mente exacto.

Quero v'hi. acentuar os protestos de
muito considerac'ao e duvidas que e'

de v'hi:

P. att. J. J. J.

Aristide de Almeida

Os documentos que remett'os sao extrahidos de um
verdadeiro cahos. Oxali esteyan certos.

MINISTERIO
dos
NEGOCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral
DOS NEGOCIOS COMMERCIAES
E CONSULARES

2.ª Repartição

o/lo

Participa-se a Repartição
de Contabilidade para os devidos
effeitos que em 15 do corrente
mes assumiu a presença do
Consulado geral em
Funchal e Consul Geral estrangeiros
de Gansa e de Gansa e de Gansa

Repartição da Administração
Consular em 15 de
Setembro de 1911.

Julio Manuel Vaes

8.ª Rep.ª de Contabilidade

Livro N.º 43

N.º 1334

19-10-1911

MINISTERIO
dos
NEGOCIOS ESTRANGEIROS

+ Direcção Geral
DOS NEGOCIOS COMMERCIAES
E CONSULARES

2.^a Repartição



Participa-se a Repartição de Contabilidade para os devidos que S. Ex.^a o Administrador por despacho de 19 do corrente ultimo determinou que o Ind. Aristides de Sousa Mendes receba a totalidade dos seus vencimentos até ao seu regresso da Galiza em 22 do mesmo mez; e que d'esta data por diante, até que haja verba para poder partir para Tangibar, determinou outrossim S. Ex.^a por despacho de 24 que o dito funcionario fique percebendo como anteriormente, nos termos das disposições do § 1.^o do art. 82 e ordinado e 3.^o das despesas de residencia.

Repartição de Administrand.
Consular em 6 de Setembro 1911
Julio Brandão Pais

8.^a Rep.^{ção} de Contabilidade

Livro N.^o 42

N.^o 543

6 x 9 x 19 11

Junto a processo n.^o 4.202 de 8.9.11
Solta-se no processo 642

MINISTERIO
dos
NEGOCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral
DOS NEGOCIOS COMMERCIAES
E CONSULARES

+ 2.^o Repartição

allo

Participa-se á Repartição de Contabilidade para os devidos effectos que por ordem ministerial datada de 18 do corrente foi determinado que a Cristides de Sousa Mendes sejam abonados os vencimentos de Consul em Demissão enquanto estiver desempenhando a commissão de que foi encarregado na Galliza para onde partiu na mesma data de 18.

Repartição d'Administração Consular em 19 de julho de 1911.

Julio Brandão Paes

aviso Cons. em

de ordem de 18

8.^o Rep.^o de Contabilidade

Livro N.^o 41

N.^o 181

19-7-1911

Ministerio
dos
Negocios Estrangeiros

—
Direcção Geral
dos Negocios Commercias
+ e Consulares

2.^a Repartição

Participa-se a Repartição
de Contabilidade para os de-
vidos effeitos que o Consul
em Santerera, Christides de
Lousa e Mendes assumiu
o seu cargo em 1.º do corrente
mez -

Repartição da Adminis-
tração Consular em 20 de
Outubro de 1910 -

454 =

Juli Brandes daez

8.^a Rep.^{ção} de Contabilidade

Livro N.^o 40

N.^o 514

21-10-1910

Ministerio
dos
Negocios Estrangeiros

—*—
Direcção Geral
dos Negocios Commercias
+ e Consulares

2.^a Repartição

Participa-se a Repartição
de Contabilidade para os
devidos effeitos que o Sr.
Christides de Sousa Mendes
nomeado Consul para Sem-
pára communicou pster
para o seu posto amanha
7 do corrente.

Repartição da Administracão
Tracção Consular em 6
de Setembro de 1910.

José Brandão Vaz

8.^a Rep.^{ção} de Contabilidade

Livro N.^o 40

N.^o 339.

6/9/1910.